ARAGUAÍNA
PREFEITURA MUNICIPAL
A CAPITAL ECCONÔMICA DO TOCANTINS

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO XI - TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - Nº 2.693




## SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO ..... 1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ..... 24
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER ..... 24
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO ..... 24
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ..... 27
SECRETARIA DA SAÚDE ..... 27
ASTT ..... 28
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NORTE ..... 28
IMPAR ..... 29
PUBLICAÇÃO PARTICULAR ..... 29
SEMED - ESCOLAS MUNICIPAIS ..... 29

**Prefeitura de Araguaína**

**Gabinete do Prefeito**

**Imprensa Oficial**
**http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/**
**Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ**
**Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins**
**Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218**
**E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br**

## ATOS DO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e revoga a Lei Municipal nº 2.777, de 20 de dezembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 1.036, de 05 de dezembro de 1990, passa a ser disciplinado pelas disposições desta Lei.

Art. 2º Ao efetivar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo observará o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º São instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
III - Conselho Tutelar;
IV - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§1º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio institucional e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada, buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, bem como órgãos e instituições afins visando a efetivação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente
§2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar as políticas públicas voltadas a crianças e do adolescente no âmbito municipal, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo.
§3° A Assembleia da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá os delegados para a Conferência Estadual.
§4° A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerá de acordo com regulamentação do CONANDA.
§5º As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aquelas decorrentes da participação nas Conferências Estadual e Nacional, serão custeadas pelo Poder Executivo Municipal e pelo Fundo Municipal da Infância e Juventude (FIA).

Art. 4º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através da atuação direta do ente municipal, por meio de:
I - políticas sociais básicas de educação, saúde, esportes, cultura, lazer, recreação, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
II - política pública de assistência social sistematizada e planejada, efetivada mediante serviços, programas, projetos, benefícios e ações em conformidade com as políticas nacional e estadual da assistência social, Sistema Único de Assistência Social - SUAS e demais normativas vigentes;
III - serviços especiais, nos termos desta Lei;
IV - parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil;
V - consórcios com outros entes federativos.

§ 1º O Município destinará recursos e espaços públicos para programações e atividades voltadas para a infância e juventude.
§ 2º Na ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município, a criação de programas de caráter compensatório dependerá de prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§3º Todos os programas e serviços desenvolvidos pelo Poder Público e pela sociedade civil organizada devem atender integralmente às normativas vigentes.

Art. 5º A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente terá preferência em sua formulação e execução, sendo obrigatória a destinação privilegiada de recursos públicos.

GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA:86093029115
Assinado de forma digital por GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA:86093029115
Dados: 2022.12.22 08:36:26 -03'00'

**Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP**

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DAS REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. O CMDCA está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de suporte técnico e administrativo, garantidas a independência e a autonomia de suas decisões e deliberações.

Art. 7º As decisões e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de suas decisões e deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem como aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei Federal n.o 8.069/90.

Art. 8º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I -acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito;

II - divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;

III - difundir à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;

IV - conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação, inclusive solicitando ao Conselho Tutelar, relatórios trimestrais, com as demandas atendidas, não atendidas e/ou reprimidas devido à ausência ou insuficiência de equipamentos, políticas ou atendimentos;

V - realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infantojuvenil no município;

VI - definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;

VII - articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente mediante assinatura de termo de integração operacional;

VIII - promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;

IX - propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;

X - participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;

XI - gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, ficando à cargo do Poder Executivo a execução ou ordenação dos recursos do Fundo;

XII - elaborar e aprovar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta de Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;

XIII - examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV - acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

XV - convocar o fórum de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais;

XVI - atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;

XVII - registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

XVIII - inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;

XIX - recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

XX - regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e desta Lei;

XXI - requerer à Secretaria Municipal de Administração que instaure sindicância para apuração de eventual falta cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/ disciplinar, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

XXII - elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

§1º O exercício das competências descritas nos incisos XVII a XIX deste artigo, atenderá às seguintes regras:

a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos serviços e programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90;

b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei Federal nº 8.069/90, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro à entidade que não ofereça em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei, esteja irregularmente constituída, tenha em seus quadros pessoas inidôneas, não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis, nos termos do art. 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, e em outras situações previamente definidas em resolução do CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do serviço ou programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a Política de Promoção aos Direitos da Criança e do Adolescente traçada pelo CMDCA;

e) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” e “d”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou a inscrição de serviço/programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

f) caso alguma entidade ou serviço/programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis;

g) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e dos serviços e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III
DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DIREITO

Art. 10. A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará toda logística necessária, considerando o espaço físico adequado, recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11. O Poder Executivo especificará em dotação orçamentária exclusiva os valores necessários para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual deverá ser suficiente para custear as despesas decorrentes do funcionamento do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

CMDCA, dentre estas a manutenção da estrutura mencionada no art. 10. Parágrafo único. É vedado o uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para manutenção do CMDCA.

## CAPÍTULO III
## DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### SEÇÃO I
### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 10 (dez) membros efetivos e suplentes em igual número, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei n° 8.069/90 nos seguintes termos:

I - 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal;

II - 5 (cinco) representantes de entidades não governamentais de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 13. O exercício da função de conselheiro requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 14. O presidente e demais membros da Diretoria do CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução por igual período e observada a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada mediante eleição.

### SEÇÃO II
### DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Art. 15. Os representantes de que trata o inciso I do Art. 12, serão escolhidos dentre pessoas que detenham poder de decisão no âmbito das seguintes pastas:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Administração; e,

V - Procuradoria Geral do Município.

Art. 16 Os representantes do governo serão designados pelos Secretários Municipais das respectivas secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da posse dos Conselheiros de Direito.

§1º Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do órgão.

§2º O mandato de representante governamental está condicionado à nomeação contida no ato designatório da autoridade competente.

§3º Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos.

Art. 17. As manifestações e votos dos representantes do governo vinculam a administração pública.

Art. 18. O representante do governo indicado deverá ter conhecimento e identificação com o público infantojuvenil e sua respectiva política de atendimento, sendo que suas decisões, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vincularão as ações do Poder Executivo.

### SEÇÃO III
### DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 19. A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Poderão candidatar-se ao processo de escolha as entidades não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa e garantia dos direitos da criança e adolescente.

§2º A representação da sociedade civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo sempre se submeter periodicamente ao processo de escolha.

Art. 20. O processo de escolha iniciará 60 (sessenta) dias antes de término do último mandato, sendo observadas as seguintes etapas:

I - comunicação prévia e formal ao Ministério Público a fim de exercer sua função fiscalizatória;

II - convocação das entidades para comporem o respectivo fórum, mediante edital, publicado no diário oficial do Município e amplamente divulgado no município;

III - designação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de uma Comissão Eleitoral Mista composta por conselheiros para organizar e realizar o processo eleitoral;

IV - convocação das entidades para participarem do processo de escolha.

V - realização de assembleia específica e exclusiva para a escolha.

Art. 21. A organização da sociedade civil eleita, detentora do mandato, indicará dentre seus membros, um representante titular e um suplente.

§1º A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.

§2º O representante indicado e o suplente deverão:

I - ser maiores e capazes;

II - estar quites com o serviço militar, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;

III - estar em gozo dos direitos políticos;

IV - ser detentores de idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar;

V - ser alfabetizados;

VI - Certidões de antecedentes criminais.

Art. 22. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade.

Art. 23. O mandato da sociedade civil será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. É vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática, devendo, para haver a reeleição, novo processo de escolha.

Art. 24. Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

### SEÇÃO IV
### DOS IMPEDIMENTOS, DA CASSAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 25. São impedidos de compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - conselhos de políticas públicas;

II - representantes de órgão de outras esferas governamentais;

III - servidores públicos municipais, cedidos ou não, ocupantes ou não, de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público municipal, bem como representante de organização da sociedade civil;

IV - conselheiros tutelares;

V - a autoridade judiciária, legislativa e o órgão de execução do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Art. 26. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I - ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

II - doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

III - conduta incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos na Lei Federal nº 8.429/92;

IV - for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

V - mudança de residência do município;

VI - perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§1º Será instaurado processo administrativo, com rito definido em resolução, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ou suspensão ser tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, excetuando-se os votos dos membros processados.

§2º A decisão de cassação transitada em julgado será encaminhada, incontinenti, ao Ministério Público para assumir as providências que julgar cabíveis no que tange à responsabilização civil ou criminal do agente.

§3º A partir da publicação da decisão de cassação ou suspensão, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado.

§4º Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

§5º Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 27. O membro suplente substituirá o titular em casos de ausência, afastamento ou impedimento, observando-se as disposições do regimento interno.

Art. 28. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas na presente lei, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

§1º Mesa Diretiva, composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário.

§2º É obrigatória a observância da alternância e a paridade nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

SEÇÃO VI
DAS REUNIÕES, DOS ATOS DELIBERATIVOS E DO REGIMENTO INTERNO

Art. 29. As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerão, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos em regimento interno, estabelecendo-se uma periodicidade em cronograma semestral ou anual.

Art. 30. Será dada ampla publicidade às reuniões do CMDCA e terão sua publicidade restringida quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.

Art. 31. As convocações para as reuniões informarão, obrigatoriamente, a pauta ou ordem do dia, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias do evento, por meio de ofício ou meio eletrônico.

Art. 32. De cada reunião, lavrar-se-á a ata em livro próprio, podendo ser gravado.

Art. 33. É assegurado o direito de manifestação a todos os conselheiros que compõem a plenária, observando o regimento interno a ser elaborado e aprovado pelos conselheiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.

Art. 34. Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Parágrafo único. O CMDCA poderá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, e quando for necessário ao conselho tutelar.

Art. 35. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui o seu Regimento Interno elaborado e aprovado pelo colegiado.

Parágrafo único. Constará do Regimento Interno do CMDCA, dentre outros:

a) a forma de escolha do presidente e vice-presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes;

b) as datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

c) a forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;

d) a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;

e) a possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar e Secretarias municipais;

f) o quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

g) a criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;

h) a função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;

i) a forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;

j) os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;

k) o direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes na reunião, manifestarem-se sobre a matéria em discussão, querendo;

l) a forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

m) a forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão, no caso de empate, devendo em qualquer caso ser assegurada sua publicidade;

n) a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

o) a forma como serão analisados os pedidos de cadastro dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução no município, bem como as entidades não governamentais que pretendam atuar na área, tudo de acordo com o disposto nos arts. 90, parágrafo único, e 91, ambos da Lei nº 8.069/90.

Art. 36. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da posse de seus membros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá seu presidente, vice-presidente e secretário, dentre seus membros, na forma do regimento interno.

Parágrafo único. O presidente do CMDCA terá como incumbência a condução das reuniões do órgão e a representação do Órgão em eventos e solenidades, sendo-lhe vedada a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§1º Permanecem instituídos os dois Conselhos Tutelares já existentes, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município.

§2º Os Conselhos Tutelares em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Administração, submetido ao regime jurídico geral naquilo que for compatível e ficando sujeito ao e-social conforme as determinações legais, cujo orçamento anual deverá constar os recursos necessários a seu contínuo financiamento, inclusive os subsídios, formação continuada dos conselheiros tutelares e demais vantagens devidas, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

§3º O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

deverá prestar 40 (quarenta) horas de serviço semanais, excluído os períodos de sobreaviso, que serão remunerados por adicional, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) mês, do salário base do Conselheiro Tutelar, proporcional aos plantões realizados.

§4º Haverá escala de sobreaviso noturno e para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sendo encaminhada mensalmente ao CMDCA e aprovada pelo seu Colegiado, sendo após encaminhada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 38. Os membros do Conselho Tutelar, quando em efetivo exercício de sua função, receberão a título de remuneração:

§1º O subsídio devido a cada conselheiro tutelar será o vigente no ato da diplomação cujo percentual deve seguir um índice oficial a ser aplicado indistintamente para todos os servidores do quadro de pessoal efetivo, anualmente, na data-base estabelecida em lei.

§2º Nos casos omissos os conselheiros tutelares ficam submetidos ao regime jurídico geral dos servidores públicos e as determinações legais do e-social.

Art. 39. Cada Conselho Tutelar contará com estrutura adequada para funcionamento e será composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, vedada a recondução automática.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Administração disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

Art. 40. Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração, e contarão com instalações físicas adequadas, salubres, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garantam o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

Art. 41. A Lei Orçamentária Municipal deverá prever dotação específica dos recursos necessários para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, como aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias, bem como para a formação continuada dos conselheiros tutelares e pagamento da remuneração e demais direitos sociais previstos no art. 134, incisos I a V do ECA.

Art. 42. Fica instituído o Serviço de Apoio Psicológico aos Conselheiros (a) Tutelares e demais profissionais do órgão.

Art. 43. Deverá ser disponibilizado aos colaboradores citados o atendimento psicológico com profissionais habilitados em saúde mental, sempre que entenderem como necessário, sem prejuízo a carga horária destes servidores.

§1º Os atendimentos poderão ser realizados na modalidade presencial ou online, com agendamento prévio, por meio de ferramentas disponíveis para este fim.

§2º O atendimento deverá ser promovido através dos profissionais especialistas em saúde mental lotados no quadro funcional do Município.

## SEÇÃO II
## DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 44. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população e os serviços deverão estar disponíveis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, ressalvados os plantões; sem prejuízo as disposições da Lei Municipal nº 3002 de 26 de abril de 2016, que regulamenta a carga horária do conselheiro tutelar.

§ 1º A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º O Conselho Tutelar, reger-se-á pelo Regimento, segundo as diretrizes suplementares, traçadas por esta Lei Municipal, a Constituição Federal, Lei Federal n° 8.069/90 e as Resoluções do CONANDA que tratam das normas gerais federais a que se refere ao conselho tutelar.

Art. 45. Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei Federal nº 8.069/90, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

§1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

§2º Uma vez aprovado pelo colegiado do Conselho Tutelar, o Regimento Interno será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário, Ministério Público, ao CMDCA e à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 46. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§1º As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§2º As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados mediante solicitação prévia, por documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.

§3º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

§4º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§5º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art. 47. O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Coordenador, que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da posse, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente, o qual coordenará o Conselho pelo período de 01 (um) ano, tendo, portanto, a cada novo ano, reuniões para escolha do coordenador, sendo permitida a recondução.

Art. 48. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art. 49. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou equivalente.

§1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições e outras informações que considerarem pertinentes.

§2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria de Administração a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

## SEÇÃO III
## DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 50. O Conselho Tutelar é autônomo para tomar providências e aplicar medidas de proteção decorrentes da lei, bem como requisitar os serviços necessários dos órgãos públicos.

Art. 51. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas no art. 136 da Lei nº 8.069/90, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal e estadual.

Art. 52. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada a aplicação de medidas de proteção à criança e ao adolescente, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado as disposições previstas na Lei Federal nº 8.069/90.

Parágrafo único. A aplicação de medidas de proteção à criança e ao adolescente não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

Art. 53. As decisões do Conselho Tutelar, proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas às formalidades legais, têm eficácia

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

plena e são passíveis de execução imediata.

§1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei Federal nº 8.069/90.

§2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 54. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao conselheiro tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático, sendo nulos os atos por elas praticados.

Art. 55. O Conselho Tutelar deverá definir fluxos de atendimentos e articular ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar a prestação do serviço requerido nos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Parágrafo único. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Guarda Municipal, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

Art. 56. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

Art. 57. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais, administrativas ou abuso de autoridade.

SEÇÃO IV
DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 58. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei Federal nº 8.069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;

IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;

V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;

VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;

X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;

XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;

XII - oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 59. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo, imigrante e comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I - submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber;

II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 60. No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei Federal nº 8.069/90, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 61. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 62. O Conselho Tutelar, em sua atuação, deverá preservar a identidade da criança ou do adolescente.

§1º O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§3º A responsabilidade pela divulgação e uso indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e de adolescentes estende-se aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar, estando todos sujeitos a responsabilização pelos atos praticados.

Art. 63. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

SEÇÃO V
DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 64. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 65. É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 66. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de despesas necessárias na execução de serviços quando fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades relacionadas ao Conselho Tutelar e nas situações de representação do conselho.

SEÇÃO V
DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 67. São deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - zelar pelo prestígio da instituição;

II - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

III - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

IV - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

V - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VI - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos do artigo 69 desta lei;

VII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

VIII - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - residir no Município;

X - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores

legalmente constituídos;

XI - identificar-se em suas manifestações funcionais;

XII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 68. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagem pessoal de qualquer natureza em razão de suas atribuições;

II - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

III - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

IV - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

V - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VI - proceder de forma desidiosa;

VII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal n° 8.069/90;

VIII - descumprir seus deveres funcionais;

IX - fazer uso de veículo oficial disponibilizado para o Conselho Tutelar em situações de cunho pessoal do conselheiro tutelar.

Art. 69. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

## SEÇÃO VII
## DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 70. A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;

III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - falecimento;

V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral ou na qual seja decretada a perda da função pública;

VI - descompatibilização, na forma da legislação eleitoral, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 71. Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;

II - suspensão do exercício da função;

III - destituição do mandato.

Art. 72. Será destituído da função o conselheiro tutelar que:

I - reincidir na prática de quaisquer condutas previstas no artigo 71;

II - usar da função em benefício próprio;

III - mantiver conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

V - receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências ou qualquer vantagem indevida;

VI - for condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92;

VII - for condenado por infração penal, incluindo a contravenção penal, ou ainda, infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função.

§1º Para fins deste artigo, considera-se conduta incompatível, dentre outras, a utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem, o uso de bens públicos para fins particulares.

§2º Na hipótese dos incisos I a V deste artigo, a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante iniciativa de ofício, provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurado o devido processo legal administrativo, com ampla defesa e contraditório.

§3º Nas hipóteses dos incisos VI e VII, o Conselho Municipal de Direitos decretará a perda do mandato após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de procedimento administrativo prévio.

Art. 73. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Parágrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

Art. 74. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal.

Parágrafo único. O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser conduzido por comissão da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 75. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

## SEÇÃO VIII
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76. Convocar-se-á o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos:

I - licenças dispostas em legislações vigentes, superiores a 15 dias;

II - vacância;

III - suspensão;

IV - gozo de férias.

§1º O coordenador do Conselho Tutelar comunicará à Secretaria Municipal da Administração para que seja efetivada a devida convocação do suplente nos casos do artigo anterior.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser, igualmente, comunicado para acompanhar as providências assumidas pelo Poder Executivo, devendo, no caso de omissão deste, remeter o caso ao Ministério Público.

Art. 77. O suplente convocado perceberá subsídios proporcionais ao tempo do exercício da função, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença ou de férias anuais.

Art. 78. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

## SEÇÃO IX
## DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 79. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo todas as suas etapas conduzidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contando com o apoio da Secretaria Municipal de Administração, naquilo que for necessário;

II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III - fiscalização pelo Ministério Público;

IV - posse dos conselheiros tutelares até dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 80. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 81. Para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é necessário que se realize em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade.

Art. 82. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de ser cancelado o registro da candidatura ou cassada a nomeação.

Parágrafo único. O Edital poderá disciplinar as condutas ilícitas e vedadas que configurem o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros, bem como sobre as matérias a constarem no edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar.

Art. 83. Alternativamente, a critério do CMDCA, poderá ser desenvolvido software específico para possibilitar a contagem da votação pela rede mundial de computadores, desde que seja comprovada a segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto e de que sejam garantidas condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores.

## SEÇÃO X
## DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 84. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma comissão especial eleitoral, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros de direito representantes do governo e da sociedade civil, sendo vedada a participação direta e indireta desses representantes como candidatos no pleito.

§1º A composição assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, devem constar na resolução regulamentadora do processo de escolha. Poderá a comissão indicar profissionais de outros setores, conhecedores da matéria, para dirimir dúvidas do processo de escolha e prestar assessoria técnica.

§2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá participar de todas as etapas do certame, além de elaborar a resolução editalícia, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§4º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§5º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§6º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

V - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

VIII - resolver os casos omissos.

§7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

## SEÇÃO XI
## DOS REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS

Art. 85. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os critérios do art. 133 da Lei 8.069/90, e outros contidos nesta Lei:

I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;

II - ter idade superior a 21(vinte e um) anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação com foto;

III - ter domicílio no município há, pelo menos, 03 (três) anos, devendo comprovar mediante apresentação de declaração preenchida, assinada e com reconhecimento de firma da assinatura;

IV - comprovar conclusão do ensino médio no ato da inscrição unicamente, mediante apresentação de certificado ou declaração de conclusão e histórico do ensino médio ou equivalente;

V - estar no gozo de seus direitos políticos e civis, apresentando a certidão de quitação eleitoral e serviço militar em caso de sexo masculino;

VI - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos;

VII - submeter-se à prova de conhecimento de língua portuguesa, noções básicas de informática e conhecimentos específicos sobre o direito da criança e do adolescente de caráter eliminatório;

VIII - submeter-se à avaliação psicológica em caráter eliminatório que visa identificar habilidades e atitudes desejáveis dos candidatos, analisando características de personalidade, aptidão e potencial, buscando a adequação do candidato para o exercício de respectivo cargo a considerar as necessidades, exigências e peculiaridades, que conterá os seguintes critérios:

a) a avaliação profissiográfica se dará por meio de aplicação de testes psicológicos padronizados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, dinâmicas de grupo e/ou provas-situações, onde será verificado o grau de desempenho em cada uma das seguintes habilidades/atitudes:

| COMPETÊNCIA | CONCEITO |
|---|---|
| Empatia | Capacidade de se colocar no lugar do outro, de perceber sentimentos e emoções do outro e de interagir de forma positiva com esses sentimentos e emoções. |
| Equilíbrio Emocional | Capacidade de manter a calma diante de situações adversas, sem perder o equilíbrio das emoções. |
| Ética Profissional | Capacidade de agir com integridade e transparência, priorizando a honestidade, discrição e a verdade nas interações pessoais e ambiente profissional. |
| Solução de conflitos | Capacidade de encontrar soluções criativas para dirimir conflitos e problemas. |
| Relacionamento Interpessoal | Capacidade de se relacionar de forma positiva e produtiva com diferentes tipos de pessoas na convivência diária em busca de resultados comuns. |
| Rendimento sob Pressão | Capacidade de desenvolver respostas rápidas e assertivas, encontrando soluções para situações difíceis, mantendo a calma e equilíbrio emocional diante de fortes pressões exercidas por fatores/ clientes internos ou externos. |
| Trabalho em Equipe | Compartilhar habilidades e conhecimentos em grupos ou equipes, proporcionando aprendizagem e desenvolvimento, através da construção de um ambiente moralmente integro, com transparência, priorizando honestidade e verdade, demonstrando iniciativa, respeito, cooperação, para que os objetivos conjuntos sejam alcançados. |
| Resiliência | Capacidade de reagir de forma positiva e produtiva diante de pressões, frustações e fortes impactos emocionais. |
| Resistência à frustração | Capacidade de reagir de forma positiva e produtiva em situações adversas e desmotivadoras. |

Art. 86. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 50 (cinquenta) pretendentes devidamente habilitados.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 50 (cinquenta), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 87. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 88. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

Art. 89. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, de forma hibrida, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e/ou em parceria com instituição ou órgão habilitado, antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§1º O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§2º O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§3º Os casos omissos serão supridos com as resoluções especificas sobre o processo de escolha.

Art. 90. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

Art. 91. A Comissão Organizadora, com antecedência devida, providenciará as urnas eletrônicas, bem como a elaboração do software respectivo, nos moldes das resoluções expedidas pelo TSE e TRE local, para esta finalidade.

§1º Em não sendo possível, por qualquer razão, a obtenção de urnas eletrônicas, a votação será feita manualmente, devendo em qualquer caso se buscar o auxílio da Justiça Eleitoral para o fornecimento das listas de eleitores e urnas comuns.

§2º A Comissão Organizadora também providenciará, com a devida antecedência:

I - a confecção das cédulas de votação, conforme modelo aprovado pelo CMDCA;

II - a designação, junto ao comando da Polícia Militar, de efetivos para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

III - a escolha e divulgação dos locais de votação;

IV - a seleção, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder na eleição.

§3º Cabe ao Município o custeio das despesas decorrentes do processo eleitoral dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 92. A eleição acontecerá em um único dia, conforme previsto no edital, com início de votação às 8 h (oito horas) e término às 17 h (dezessete horas), facultado o voto, após este horário, os eleitores que estiverem na fila de votação serão distribuídas senhas, para que seja garantido seu voto.

§ 1º Nos locais e cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

§ 2º As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) integrantes da mesa receptora.

§ 3º Cada eleitor poderá votar em até 03 (três) candidatos.

§ 4º Serão consideradas nulas as cédulas que não tiverem rubricadas na forma do §2º deste artigo, que contiverem votos em mais de um candidato e/ou que apresentem rasuras.

Art. 93. No dia da votação, todos os integrantes do CMDCA deverão permanecer em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.

Parágrafo único. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos com apoio da Guarda Municipal.

SEÇÃO XII
DA APURAÇÃO DOS VOTOS, PROCLAMAÇÃO, E NOMEAÇÃO E POSSE DOS ESCOLHIDOS

Art. 94. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão a própria Comissão Organizadora, que decidirá de pronto, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 95. Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Organizadora providenciará a lavratura da ata circunstanciada sobre a votação e a apuração, mencionando os nomes do candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação e demais locais definidos pela Comissão.

§1º Os 10 (dez) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os 30 (trinta) seguintes, pela respectiva ordem de votação como suplentes.

§2º Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

§3º Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Organizadora nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

§4º O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao juiz da Infância e Juventude.

§5º O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar sendo que os votos e as fichas de cadastramento dos eleitores deverão ser conservados por 05 (cinco) anos e, após, poderão ser destruídos.

§6º O CMDCA dará posse aos eleitos em sessão extraordinária solene, no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

§7º Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, mediante a convocação do CMDCA.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 96. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se em Fundo Especial (Lei 4.320/64, art. 71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público, com destinação para o público infantojuvenil, cuja aplicação depende de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os parâmetros desta lei, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II
DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 97. A execução financeira caberá a comissão constituída pelos representantes:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

I - Secretaria Municipal de Assistencial Social;
II - Coordenação do FIA;
III - Assessoria Técnica Contábil.

Art. 98. A execução financeira operacional e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita por meio da comissão estabelecida no caput do artigo 97, desta Lei e instituída mediante decreto, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A administração operacional e contábil será realizada em conformidade com a legislação municipal e respeitadas as Leis Federais nº 13.019/14, a Lei n.º 4.320/64, a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Nova lei de Licitações, Lei Complementar n.º 101/2000 e arts. 260 a 260-L do ECA.

Art. 99. A administração operacional e contábil executará e acompanhará o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 100. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, embora não possua personalidade jurídica, deve possuir número de inscrição próprio no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

§1º O Fundo deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§2º O Fundo deve possuir conta específica em entidades bancárias públicas destinada à movimentação das despesas e receitas do Fundo, cujos recursos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/2000, art. 50 II), devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§3º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária dos entes federativos, devendo ser observadas as normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

SEÇÃO III
DA GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO

Art. 101. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem cabe, o planejamento, a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo, inclusive a escolha de projetos e programas a serem beneficiados.

Art. 102. Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar plano de ação anual, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - publicizar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas e projetos financiados com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;

X - mobilizar a sociedade para participar do processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como da fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 103. A administração operacional e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, por meio de um administrador ou junta administrativa, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A administração operacional e contábil realizará, entre outros, respeitando-se a Lei Federal nº 13.019/14, a Lei nº 4.320/64, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Nova lei de Licitações, Lei Complementar n.º 101/2000 e arts. 260 a 260-L do ECA, a execução e acompanhamento do ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO IV
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 104. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído pelas seguintes receitas:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante transferências do tipo “fundo a fundo”;

III - destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei Federal no 8.069/90, com ou sem incentivos fiscais;

IV - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

V - contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;

VI - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;

VII - por outros recursos que lhe forem destinados;

VIII - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo único. O percentual de que trata o inciso I, deste artigo, será apurado nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000, tendo por mês de referência aquele imediatamente anterior ao mês no qual for encaminhado o projeto de Lei Orçamentária Anual para apreciação do Poder Legislativo.

Art. 105. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320/64.

SEÇÃO V
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 106. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser destinada para:

I - desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda subsidiada e família acolhedora, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI da Constituição Federal observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária, suplementado mediante plano de aplicação do CMDCA;

III - para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;

IV - financiamento das ações previstas na Lei nº 12.594/12, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação;

V - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;

VI - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas as políticas públicas no âmbito da criança e do adolescente.

Art. 107. É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, parágrafo único);

II - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - o financiamento das políticas públicas sociais em caráter continuado e que disponham de fundos específicos;

IV - o financiamento de serviços e ações de caráter continuado, inclusive custeio de recursos humanos;

V - transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - manutenção de entidades de atendimento a crianças, adolescentes e famílias (art.90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90);

VII - investimentos em aquisição, construção, reforma e aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da criança e do adolescente ficam condicionadas a Resolução nº 194 do CONANDA.

Art. 108. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 109. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas (Lei n° 101/2000, art. 4º, I, f).

Parágrafo único. Os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser empenhados pelo Poder Executivo, para a liberação, observado o cronograma do plano de ação e de aplicação aprovados.

Art. 110. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicizando-os, prioritariamente, através de editais (Lei nº 8069/90, art. 260, § 2º).

Parágrafo único. Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no plano de aplicação, apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 111. A gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem respeitar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como as normas da Lei nº 8.429/92 (improbidade administrativa), da Lei nº 8.666/93 (realização de procedimentos licitatórios), Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000 (responsabilidade fiscal).

SEÇÃO VI
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 112. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao controle externo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo, da qual tenha ciência, deve apresentar representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 113. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

II - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV - o total dos recursos recebidos;

V - a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 114. Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho de Direitos e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 115. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá estabelecer uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, bem como dos conselheiros tutelares, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

Parágrafo único. A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da criança e do adolescente e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.

Art. 116. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 117. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência por tempo ilimitado.

Art. 118. Nos casos omissos serão expedidas resoluções para fiel execução desta Lei.

Art. 119. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de dezembro de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Executivo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 008, de 07 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, à Lei Complementar nº 029, de 09 de dezembro de 2014, à Lei Complementar 058, de 30 de dezembro de 2017, à Lei Complementar 065, de 28 de dezembro de 2018 e à Lei Complementar 078, de 28 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as alíneas “c” e “d” do inciso I, do Artigo 9º da Lei Complementar nº 008, de 07 de setembro de 2013.

Art. 2º O inciso II, do Artigo 9º da Lei Complementar nº 008, de 07 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º [...].
II - Fator de Desvalorização:
a) frontal a cemitérios;
b) frontal a presídios;
c) distante até no máximo 200 metros de Estações de Tratamento de Esgoto;
d) com área total superior a 6.000 metros quadrados;
e) idade da construção;
f) falta de regularidade fundiária;
g) em áreas alagadiças; e
h) edificados situados em via não pavimentada.

Art. 3º O §1º do Artigo 16, da Lei Complementar nº 008, de 07 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art.16. [...].
§1º O contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU à vista gozará de desconto de até:
I - 10% se pago até o último dia de fevereiro;
II - 9% se pago até o último dia de março;
III - 8% se pago até o último dia de abril.

Art. 4º O Artigo 20 da Lei Complementar nº 008, de 07 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. Fica isento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, os imóveis de propriedade, do domínio útil ou da posse, cumulativamente, nas seguintes condições:
I - que o contribuinte tenha 01 (um) único imóvel no Município e nele resida;
II - que o imóvel seja exclusivamente para fim residencial;
III - que a área construída do imóvel não exceda a 150 (cento e cinquenta) metros quadrados;
IV - que o contribuinte e/ou membro do grupo familiar tenha renda mensal por pessoa de até ½ (meio) salário mínimo vigente, desde que não ultrapasse o limite máximo, por núcleo familiar, de até 03 (três) salários mínimos vigentes por mês;
V - que o contribuinte e seu grupo familiar estejam inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 5º. São acrescidos os seguintes artigos à Lei Complementar nº 008, de 07 de setembro de 2013:

Art. 20-A. Fica isento também o contribuinte e/ou membro do grupo familiar que tenha renda por pessoa de até 01 (um) salário mínimo mensal, desde que não ultrapassem o limite máximo, por núcleo familiar, de até 03 (três) salários mínimos vigente por mês, e obedecidas os critérios do art. 20, incisos I, II, III e V, que atendam uma ou mais condições a seguir:
I - pessoa com idade igual ou superior a 60 anos;
II - pessoa com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial ou múltipla;
III - pessoa que recebe aposentadoria por invalidez;
IV - pessoa que recebe Benefício de Prestação Continuada- BPC;
V - pessoa beneficiária de imóvel de programa habitacional.
Art. 20-B. Fica isento o contribuinte acometido com neoplasia maligna desde que seja proprietário de apenas 01 (um) único imóvel no Município, que o imóvel seja exclusivamente residencial e nele resida.
Parágrafo único. O benefício estipulado no "caput" cessará a partir da data da inexistência da referida neoplasia maligna, seja pela cura ou pelo falecimento.
Art. 20-C. Ao contribuinte e/ou membro do grupo familiar identificado por meio do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em situação de baixa renda, pobreza e extrema pobreza será concedida de ofício a isenção total do IPTU, desde que atendidas às condições do art. 20.
Art. 20-D. Ao contribuinte e/ou membro do grupo familiar que seja concedida a guarda provisória de criança e/ou adolescente, por meio de decisão judicial para o Serviço ou Programa de Acolhimento Familiar, terá isenção parcial correspondente a 50% sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao imóvel em que a criança e/ou adolescente estiver acolhida.
Parágrafo único: Ao contribuinte e/ou membro do grupo familiar de que trata o caput deste artigo não serão exigidas as condições do artigo 20.

Subseção I
Do Prazo Das Isenções

Art. 20-E. A isenção deverá ser renovada anualmente, a pedido do contribuinte ou membro do grupo familiar, com a comprovação atualizada das condições que ensejaram a concessão do benefício.
Parágrafo único: A isenção concedida no artigo 20-C será renovada de ofício mediante informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Subseção II
Da Cessação da Isenção

Art. 20-F. A isenção cessará nos seguintes casos:
I - a partir da cura da doença grave do contribuinte ou do membro do grupo familiar, ou ainda com o falecimento do contribuinte ou membro do grupo familiar que possuía doença grave;
II - fim do período da guarda provisória da criança e/ou adolescente, que esteja inserida em programa ou serviço de acolhimento familiar;
III - quando superada a situação de pobreza e extrema pobreza.
§1º O beneficiário da isenção prevista nesta Lei é obrigado a comunicar à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer ocorrência que possa implicar no cancelamento do benefício, ou qualquer alteração que modifique sua situação cadastral dentro do período anual.
§2º A Secretaria Municipal da Fazenda pode a qualquer tempo cancelar isenções do IPTU, quando caracterizada a insubsistência das razões que as determinaram.

Subseção III
Do Requerimento e da Documentação Necessária

Art. 20-G. Para o requerimento de isenção o contribuinte e membros do grupo familiar deverão apresentar requerimento junto a Secretaria Municipal da Fazenda com os seguintes documentos:
I - formulário de solicitação de isenção;
II - documento de propriedade ou posse, nos casos em que o imóvel não está averbado em nome do requerente;
III - comprovante de endereço em nome do contribuinte;
IV - cópia da cédula de identidade - RG;
V - cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
VI - certidão de nascimento ou de casamento;
VII - espelho do Cadastro Único atualizado no ano do requerimento;
VIII - comprovante de renda e/ou equivalente;
IX - cópia do extrato do INFBEN-informações do benefício, fornecido pelo INSS;
X - laudo ou Relatório Médico com validade de até 180 (cento e oitenta) dias para os casos de pessoa com deficiência ou doenças graves;
XI - cópia da Decisão Judicial para os casos de acolhimento familiar;
XII - cópia do Contrato para os casos de beneficiários de Programas Habitacionais.

Art. 6º O Artigo 21 da Lei Complementar nº 008, de 07 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Fica isento de IPTU o imóvel edificado cujo valor venal seja inferior a R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Parágrafo único. O valor a que se refere o caput deste artigo será corrigido anualmente, conforme regra prevista no artigo 31 desta Lei.

Art. 7º O Artigo 22 da Lei Complementar nº 008, de 07 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 22. Fica isento de IPTU o imóvel não edificado cujo valor venal seja inferior a R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
Parágrafo único. O valor a que se refere o caput deste artigo será corrigido anualmente, conforme regra prevista no artigo 31 desta Lei.

Art. 8º O Artigo 24 da Lei Complementar nº 008, de 07 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. Será concedido desconto ao imóvel:
I - edificado que adote as medidas a seguir enumeradas:
a) sistema de geração de energia elétrica fotovoltaica (captação de radiação solar para gerar eletricidade): desconto de 5% (cinco por cento);
b) sistema de captação de água da chuva (sistema que capte água da chuva e armazene em reservatórios para utilização do próprio imóvel): desconto de 5% (cinco por cento);
c) permeabilidade do solo (manter permeável 20% ou mais de sua área total, de forma a garantir a infiltração da água da chuva): desconto de 10% (dez por cento);
d) calçadas em conformidade com o padrão estabelecido pela prefeitura e que atenda as diretrizes de acessibilidade: desconto de 10% (dez por cento);

e) arborização no imóvel (possuir no imóvel uma ou mais árvores adequadas à arborização ou preservação de árvore já existente, observando a manutenção de área suficiente para sua irrigação): desconto de 5% (cinco por cento);
f) destinado ao uso comercial que possua recuo igual ou superior a 5 metros: desconto de 10% (dez por cento);
II - não edificado que adote as medidas a seguir enumeradas:
a) murado nos fundos e nas laterais e na frente possua grade, alambrado, mureta com no mínimo 1 metro de altura ou outro fechamento que possibilite fácil visibilidade do interior: desconto de 10% (dez por cento);
b) calçadas em conformidade com o padrão estabelecido pela prefeitura e que atenda as diretrizes de acessibilidade: desconto de 10% (dez por cento).
§1º Aos contribuintes que mantiverem o cadastro imobiliário atualizado na forma e prazo estabelecidos em regulamento, será concedido desconto de 10% (dez por cento) no valor do IPTU devido.
§2º É permitida a cumulação dos descontos de que trata este artigo, desde que não ultrapasse o limite previsto no Artigo 25 desta Lei.
§3º Os requisitos e prazo de aplicação dos descontos previstos nas alíneas "a", "b" e "e" do inciso I deste artigo serão definidos por regulamento.
§4º A concessão do desconto deverá ser solicitada por meio de requerimento administrativo a ser protocolado junto a Secretaria Municipal da Fazenda comprovando o preenchimento dos requisitos.
§5º O emprego de qualquer meio fraudulento para o gozo dos benefícios previstos neste artigo ensejará sua imediata cassação, a aplicação de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor venal do imóvel e a comunicação do Ministério Público Estadual acerca de eventual ocorrência de crimes contra a Ordem Tributária, observados previamente o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º É acrescido o Artigo 24-A à Lei Complementar nº 008, de 07 de setembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 24-A. Os contribuintes que comprovarem a condição de doadores de sangue, medula óssea ou plaquetas sanguíneas farão jus ao desconto de 2% (dois por cento) no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício seguinte ao da comprovação.
§1º A comprovação da condição de doador de sangue será feita mediante a apresentação de documento expedido pelo Hemocentro Regional de Araguaína, que ateste a realização de 2 (duas) doações de sangue no ano anterior ao qual a isenção parcial se refere.
§2º A comprovação da condição de doador de medula óssea será feita mediante a apresentação de documento expedido por instituição de saúde que ateste a efetiva doação de medula óssea, sendo insuficiente a mera inscrição em cadastro de doadores.
§3º A comprovação da condição de doador de plaquetas sanguíneas será feita mediante a apresentação de documento expedido pelo Hemocentro Regional de Araguaína, que ateste a realização de 2 (duas) doações de plaquetas sanguíneas no ano anterior ao qual a isenção parcial se refere.
§4º O interessado em gozar da isenção parcial deverá apresentar até o último dia de expediente administrativo do exercício anterior ao que pretende gozar do benefício requerimento junto a Secretaria Municipal da Fazenda comprovando a condição de doador de sangue e/ou medula óssea.
§5º O benefício de que trata o caput será limitado a um imóvel por contribuinte.
§6º O emprego de qualquer meio fraudulento para o gozo da isenção ensejará a imediata cassação do benefício, a aplicação de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor venal do imóvel e a comunicação do Ministério Público Estadual acerca de eventual ocorrência de crimes contra a Ordem Tributária, observados previamente o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. É acrescido o Artigo 24-B Lei Complementar nº 008, de 07 de setembro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 24-B. Fica concedido desconto de 100% (cem por cento) do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para os imóveis que concluam obra nova, devidamente licenciada, vedado o benefício para construção de condomínios.
§1º A isenção de que trata o caput será concedida no exercício subsequente a conclusão da obra e deverá ser formalizada mediante requerimento do contribuinte, devidamente instruído com o projeto de construção aprovado, alvará de construção, habite-se e protocolizado na Secretaria Municipal da Fazenda até dia 30 de outubro do exercício anterior ao que pretende gozar do benefício.
§2º O benefício de que trata o caput será limitado a um imóvel por contribuinte e será concedido uma única vez.

Art. 11. Fica revogado o Artigo 28 da Lei Complementar nº 008, de 07 de setembro de 2013.

Art. 12. O Anexo III da Lei Complementar nº 029, de 09 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III – FATORES DE CORREÇÃO

| Artigo 9º - Inciso I - FATOR DE VALORIZAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| Alínea | Localização | Fator a ser Aplicado | |
| | | Terrenos | Edificações |
| | | | |
| a | De Esquina | 10% | - |
| b | Frontal a praça ou parque urbano | 10% | - |

| Artigo 9º - Inciso II - FATOR DE DESVALORIZAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| Alínea | Localização | Fator a ser Aplicado | |
| | | Terrenos | Edificações |
| a | FRONTAL A CEMITÉRIO | 40% | 40% |
| b | FRONTAL A PRESÍDIO | 50% | 50% |
| c | DISTANTE ATÉ 200 m DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO | 30% | 30% |
| d | ÁREA SUPERIOR A 6.000 m² | | |
| d.1 | Entre 6.000 e 20.000 m² | 65% | |
| d.2 | Entre 20.000 e 50.000 m² | 70% | - |
| d.3 | Entre 50.000 e 100.000 m² | 75% | - |
| d.4 | Entre 100.000 m² e 200.000 m² | 80% | - |
| d.5 | Entre 200.000 e 500.000 m² | 85% | - |
| d.6 | Acima de 500.000 m² | 90% | - |
| e | IDADE DA CONSTRUÇÃO | | |
| e.1 | Até 5 anos | - | 10% |
| e.2 | Entre 5 a 10 anos | - | 20% |
| e.3 | Entre 10 a 15 anos | - | 30% |
| e.4 | Entre 15 a 20 anos | - | 35% |
| e.5 | Entre 20 a 25 anos | - | 40% |
| e.6 | Acima de 25 anos | - | 45% |
| g | FALTA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | 30% | 30% |
| h | ÁREAS ALAGADIÇAS | 20% | 20% |
| i | EDIFICADOS SITUADOS EM VIA NÃO PAVIMENTADA | - | 10% |

| Seção II - Descontos Concedidos | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| Artigo | Localização | Desconto | |
| | | Terrenos | Edificações |
| | | | |
| Art. 6, §3º | Frontal à feira livre | Até 50% | Até 50% |
| | | | |
| 16, §3º | Desconto adicional – Bônus de Adimplência Pagamento em dia no ano anterior | 10% | 10% |

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 24, I, “a” | Sistema de geração de energia elétrica fotovoltaica: captação de radiação solar para gerar eletricidade | - | 5% |
| 24, I, “b” | Sistema de captação de água da chuva: sistema que capte água da chuva e armazene em reservatórios para utilização do próprio imóvel; | - | 5% |
| 24, I, “c” | Permeabilidade do solo: manter permeável 20% ou mais de sua área total, de forma a garantir a infiltração da água da chuva; | - | 10% |
| 24, I, “d” | Calçadas em conformidade com o padrão estabelecido pela prefeitura e que atenda as diretrizes de acessibilidade; | - | 10% |
| 24, I, “e” | Arborização no imóvel (possuir no imóvel uma ou mais árvores adequadas à arborização ou preservação de árvore já existente, observando a manutenção de área suficiente para sua irrigação) | - | 5% |
| 24, I, “f” | Destinado ao uso empresarial, que possua recuo igual ou superior a 5 metros; | - | 10% |
| | | | |
| 24, II, “a” | Murado nos fundos e nas laterais e na frente possua grade, alambrado, mureta com no mínimo 1 metro de altura ou outro fechamento que possibilite fácil visibilidade do interior; | 10% | - |
| 24, II, “b” | Calçadas em conformidade com o padrão estabelecido pela prefeitura e que atenda as diretrizes de acessibilidade. | 10% | - |
| | | | |
| 24, §1º | Cadastro imobiliário atualizado na forma e prazo estabelecidos | 10% | 10% |
| | | | |
| 24-A | Doadores de sangue | 2% | 2% |
| 24-A | Doadores de medula óssea | 2% | 2% |
| 24-A | Doadores de plaquetas sanguíneas | 2% | 2% |
| | | | |
| 24-B | Conclusão de obra nova | - | 100% |
| | | | |
| 26 | Coleta seletiva de lixo - desconto coletivo após 50% de participação regional | - | 10% |

Art. 13. Fica revogado o Artigo 247 da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017.

Art. 14. Fica revogado o §1º, do Artigo 333, da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017.

Art. 15. Fica revogado o §7º, do Artigo 343, da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017.

Art. 16. É acrescido o artigo 392-A à Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

> Art. 392-A. Os Taxistas e Mototaxistas ficam dispensados do pagamento das taxas descritas no Art. 376, I desta Lei.

Art. 17. O Artigo 464 da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 464. Fica isento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, os imóveis de propriedade, do domínio útil ou da posse, cumulativamente, nas seguintes condições:
> I - que o contribuinte tenha 01 (um) único imóvel no Município e nele resida;
> II - que o imóvel seja exclusivamente para fim residencial;
> III - que a área construída do imóvel não exceda a 150 (cento e cinquenta) metros quadrados;
> IV - que o contribuinte e/ou membro do grupo familiar tenha renda mensal por pessoa de até ½ (meio) salário mínimo vigente, desde que não ultrapasse o limite máximo, por núcleo familiar, de até 02 (dois) salários mínimos vigentes por mês;
> V - que o contribuinte e seu grupo familiar estejam inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 18. São acrescidos os seguintes artigos à Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017:

> Art. 464-A. Fica isento também o contribuinte e/ou membro do grupo familiar que tenha renda por pessoa de até 01 (um) salário mínimo mensal, desde que não ultrapassem o limite máximo, por núcleo familiar, de até 03 (três) salários-mínimos vigente por mês, e obedecidas os critérios do art. 20, incisos I, II, III e V, que atendam uma ou mais condições a seguir:
> I - pessoa com idade igual ou superior a 60 anos;
> II - pessoa com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial ou múltipla;
> III - pessoa que recebe aposentadoria por invalidez;
> IV - pessoa que recebe Benefício de Prestação Continuada - BPC;
> V - pessoa beneficiária de imóvel de programa habitacional.
> Art. 464-B. Ao contribuinte e/ou membro do grupo familiar identificado por meio do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em situação de baixa renda, pobreza e extrema pobreza será concedida de ofício a isenção da Taxa, desde que atendidas às condições do art. 464.
>
> Subseção I
> Do Prazo Das Isenções da Taxa de Lixo
>
> Art. 464-C. A isenção deverá ser renovada anualmente, a pedido do contribuinte ou membro do grupo familiar, com a comprovação atualizada das condições que ensejaram a concessão do benefício.
> Parágrafo único. A isenção concedida no artigo 464-B será renovada de ofício mediante informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
>
> Subseção II
> Da Cessação da Isenção
>
> Art. 464-D. A isenção cessará nos seguintes casos:
> I - a partir da cura da doença grave do contribuinte ou do membro do grupo familiar, ou ainda com o falecimento do contribuinte ou membro do grupo familiar que possuía doença grave;
> II - quando superada a situação de pobreza e extrema pobreza.
> §1º O beneficiário da isenção prevista nesta Lei é obrigado a comunicar à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer ocorrência que possa implicar no cancelamento do benefício, ou qualquer alteração que modifique sua situação cadastral dentro do período anual.
> §2º A Secretaria Municipal da Fazenda pode a qualquer tempo cancelar a da Taxa de Lixo, quando caracterizada a insubsistência das razões que as determinaram.
>
> Subseção III
> Do Requerimento e da Documentação Necessária
>
> Art. 464-E. Para o requerimento da isenção o contribuinte e membros do grupo familiar deverão apresentar requerimento junto a Secretaria Municipal da Fazenda com os seguintes documentos:
> I - formulário de solicitação de isenção;
> II - documento de propriedade ou posse, nos casos em que o imóvel não está averbado em nome do requerente;
> III - comprovante de endereço em nome do contribuinte;
> IV - cópia da cédula de identidade – RG;
> V - cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
> VI - certidão de nascimento ou de casamento;
> VII - espelho do Cadastro Único atualizado no ano do requerimento;
> VIII - comprovante de renda e/ou equivalente;
> IX - cópia do extrato do INFBEN-informações do benefício, fornecido pelo INSS;
> X - laudo ou Relatório Médico com validade de até 180 (cento e oitenta) dias para os casos de pessoa com deficiência ou doenças graves;
> XI - cópia do Contrato para os casos de beneficiários de Programas Habitacionais.

Art. 19. Ficam revogadas as seguintes taxas da Tabela 6 do Anexo III, da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017:

| TABELA 6 – REGISTRO, INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA. | |
|---|---|
| (...) | |
| TAXA DE VISTORIA SANITÁRIA PARA LICENCIAMENTO: | |
| Cod. CNAE | DESCRIÇÃO DO CNAE |
| 4729-6/99 | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente |
| 4712-1/00 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns |
| 5612-1/00 | Serviços ambulantes de alimentação |
| 4774-1/00 | Comércio varejista de artigos de óptica |

| | |
|---|---|
| 8591-1/00 | Ensino de Esportes |
| 8650-0/02 | Atividades de profissionais da nutrição |
| 4773-3/00 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos |
| 8650-0/03 | Atividades de psicologia e psicanálise |
| 8650-0/04 | Atividades de fisioterapia |
| 4691-5/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios |
| 8650-0/05 | Atividades de terapia ocupacional |
| 4772-5/00 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal |
| 8650-0/06 | Atividades de fonoaudiologia |
| 4723-7/00 | Comércio varejista de bebidas |
| 5611-2/01 | Restaurantes e similares |
| 4635-4/01 | Comércio atacadista de água mineral |
| 9602-5/01 | Cabeleireiros, manicure e pedicure |
| 5590-6/01 | Albergues, exceto assistenciais |
| 4639-7/01 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral |
| 4722-9/01 | Comércio varejista de carnes - açougues |
| 1091-1/02 | Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria |
| 4721-1/02 | Padaria e confeitaria com predominância de revenda |
| 5620-1/02 | Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê |
| 5611-2/02 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas |
| 4635-4/02 | Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante |
| 4729-6/02 | Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência |
| 5611-2/03 | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares |
| 7729-2/03 | Aluguel de material médico |
| 5590-6/03 | Pensões (alojamento) |
| 4637-1/04 | Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares |
| 4721-1/04 | Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes |
| 5620-1/04 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar |
| 3250-7/06 | Serviços de prótese dentária |
| 4637-1/07 | Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes |
| 1732-0/00 | Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão |
| 3092-0/00 | Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios |
| 2829-1/99 | Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios |
| 8640-2/99 | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente |
| 2019-3/99 | Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente |
| 1122-4/99 | Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente |
| 2349-4/99 | Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente |
| 1099-6/99 | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente |
| 1043-1/00 | Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais |
| 1082-1/00 | Fabricação de produtos à base de café |
| 1731-1/00 | Fabricação de embalagens de papel |
| 2029-1/00 | Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente |
| 2063-1/00 | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal |
| 2091-6/00 | Fabricação de adesivos e selantes |
| 6203-1/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis |
| 1042-2/00 | Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho |
| 2014-2/00 | Fabricação de gases industriais |
| 2062-2/00 | Fabricação de produtos de limpeza e polimento |
| 2093-2/00 | Fabricação de aditivos de uso industrial |
| 2660-4/00 | Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação |
| 2061-4/00 | Fabricação de sabões e detergentes sintéticos |
| 3291-4/00 | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras |
| 2052-5/00 | Fabricação de desinfetantes domissanitários |
| 2312-5/00 | Fabricação de embalagens de vidro |
| 1121-6/00 | Fabricação de águas envasadas |
| 2110-6/00 | Fabricação de produtos farmoquímicos |
| 2219-6/00 | Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente |
| 2222-6/00 | Fabricação de embalagens de material plástico |
| 3299-0/06 | Fabricação de velas, inclusive decorativas |
| 1062-7/00 | Moagem de trigo e fabricação de derivados |
| 8650-0/07 | Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral |
| 1733-8/00 | Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado |
| 2123-8/00 | Fabricação de preparações farmacêuticas |
| 2591-8/00 | Fabricação de embalagens metálicas |
| 2341-9/00 | Fabricação de produtos cerâmicos refratários |
| 1091-1/01 | Fabricação de produtos de panificação industrial |
| 2121-1/01 | Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano |
| 1072-4/01 | Fabricação de açúcar de cana refinado |
| 1032-5/01 | Fabricação de conservas de palmito |
| 3250-7/01 | Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório |
| 1742-7/01 | Fabricação de fraldas descartáveis |
| 2121-1/02 | Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano |
| 3292-2/02 | Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional |
| 1072-4/02 | Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba |
| 1099-6/02 | Fabricação de pós alimentícios |
| 3250-7/02 | Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório |
| 4771-7/02 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas |
| 1742-7/02 | Fabricação de absolventes higiênicos |
| 1061-9/02 | Fabricação de produtos do arroz |
| 8640-2/13 | Serviços de litotripsia |
| 8640-2/14 | Serviços de bancos de células e tecidos humanos |
| 1065-1/03 | Fabricação de óleo de milho refinado |
| 2121-1/03 | Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano |
| 8640-2/03 | Serviços de diálise e nefrologia |
| 0892-4/03 | Refino e outros tratamentos do sal |
| 1099-6/03 | Fabricação de fermentos e leveduras |
| 8640-2/04 | Serviços de tomografia |
| 1122-4/04 | Fabricação de bebidas isotônicas |
| 3250-7/04 | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda |
| 3250-7/05 | Fabricação de materiais para medicina e odontologia |
| 8640-2/06 | Serviços de ressonância magnética |
| 1099-6/06 | Fabricação de adoçantes naturais e artificiais |
| 8630-5/07 | Atividades de reprodução humana assistida |
| 1099-6/07 | Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares |
| 3250-7/07 | Fabricação de artigos ópticos |
| 8640-2/10 | Serviços de quimioterapia |
| 8640-2/11 | Serviços de radioterapia |
| 8640-2/12 | Serviços de hemoterapia |

Art. 20. Ficam revogadas as seguintes taxas da Tabela 8 do Anexo III, da Lei Complementar 058, de 30 de dezembro de 2017:

| TABELA 8 – TRÂNSITO E TRANSPORTE |
|---|
| TRÂNSITO |

| TRANSPORTE COLETIVO URBANO / FRETAMENTO |
|---|

| ESPECIFICAÇÃO |
|---|

| |
|---|
| Criação de pontos de transportes, por vaga |
| Desmembramento de pontos de transporte para ônibus / caminhão |
| Desmembramento de pontos de transporte para van / micro-ônibus |
| Exclusão de permissão de ponto de transporte para ônibus |
| Exclusão de permissão de ponto de transporte para van / micro-ônibus |
| Substituição de veículo de aluguel |
| Vistoria para autorização de ônibus / caminhão |
| Vistoria para autorização de van / micro-ônibus |

| TRANSPORTE ESCOLAR / TÁXI |
|---|
| ESPECIFICAÇÃO |
| Cadastro de acompanhante |
| Criação de pontos de transporte, para ônibus, por vaga |
| Criação de pontos de transporte, para van / micro-ônibus, por vaga |
| Desmembramento de pontos de transporte para ônibus |
| Desmembramento de pontos de transporte para van / micro-ônibus |
| Exclusão de permissão de ponto de transporte para ônibus |
| Exclusão de permissão de ponto de transporte para van / micro-ônibus |
| Extensão de ponto de transporte escolar, individual |
| Renovação anual de cadastro de acompanhante |
| Transferência de vaga de estabelecimento |
| Vistoria para autorização de ônibus |
| Vistoria para autorização de van / micro-ônibus |
| Alteração de ponto, por vaga |
| Cadastro de condutor auxiliar |
| Criação de pontos de transporte, por vaga |
| Desmembramento de pontos de transporte |
| Exclusão de permissão de ponto de transporte |
| Extensão de ponto, individual |
| Inclusão de permissionário |
| Mudança de taxímetro |
| Renovação anual do cadastro de condutor auxiliar |
| Renovação anual do termo de permissão |
| Transferência de vaga de estabelecimento |
| Vistoria para autorização |
| Revalidação da vistoria para autorização (no caso de vencimento da validade da vistoria anterior) |

| MOTO TÁXI |
|---|
| ESPECIFICAÇÃO |
| Criação de ponto de transporte, por vaga |
| Desmembramento de ponto de transporte |
| Exclusão de permissão de ponto de transporte |
| Renovação anual do termo de permissão |
| Transferência de vaga de estabelecimento |
| Vistoria para autorização |
| Revalidação da vistoria para autorização (no caso de vencimento da validade da vistoria anterior) |

Art. 21. Ficam acrescidas as seguintes taxas à Tabela 8 do Anexo III, da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017:

| TABELA 8 – TRÂNSITO E TRANSPORTE | |
|---|---|
| (...) | |
| VEÍCULOS EM GERAL | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR – R$ |
| (...) | |

| | | |
|---|---|---|
| Autorização para liberação de veículo apreendidos | | |
| a) | Veículos leves | 32,15 |
| b) | veículos acima de 4 toneladas | 64,31 |
| c) | motocicletas, caretinha e similares | 16,06 |
| (...) | | |
| TRANSPORTES | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | VALOR – R$ |
| Utilização de espaço público e outros (guarda volumes) | | 94,01 |
| (...) | | |
| TARIFAS AEROPORTUÁRIAS<br>CATEGORIA DO AEROPORTO DE ARAGUAÍNA: 3ª | | |
| (...) | | |
| Tarifas Aplicáveis ao Grupo II<br>Tarifas de Pousos para Aeronaves da Aviação Geral (Não Comercial) - SWGN | | |
| Até 1 Toneladas | Acesso | R$ 65,71 |
| + de 1 Até 2 Toneladas | Acesso | R$ 93,94 |
| + de 2 Até 4 Toneladas | Acesso | R$ 162,65 |
| + de 4 Até 6 Toneladas | Acesso | R$ 330,15 |
| + de 6 Até 12 Toneladas | Acesso | R$ 427,58 |
| + de 12 Até 24 Toneladas | Acesso | R$ 972,90 |
| + de 24 Até 48 Toneladas | Acesso | R$ 2.501,98 |
| + de 48 Até 100 Toneladas | Acesso | R$ 2.953,04 |
| + de 100 Até 200 Toneladas | Acesso | R$ 5.772,94 |
| + de 200 Até 300 Toneladas | Acesso | R$ 6.569,06 |
| + 300 Toneladas | Acesso | R$ 12.675,43 |

Art. 22. Ficam alteradas as seguintes taxas da Tabela 8 do Anexo III, da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017:

| TABELA 8 – TRÂNSITO E TRANSPORTE | |
|---|---|
| | |
| TRÂNSITO | |
| (...) | |
| TRANSPORTE ESCOLAR / TÁXI | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR – R$ |
| Transferência de permissão, exceto transferência para herdeiros em caso de falecimento do permissionário | 1.000,00 |
| (...) | |
| MOTOTÁXI | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR – R$ |
| Transferência de permissão, exceto transferência para herdeiros em caso de falecimento do permissionário | 1.000,00 |
| Apreensão e remoção de veículos apreendidos (clandestino) | 1.000,00 |
| (...) | |

Art. 23. A Tabela 4 do Anexo III, da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

| TABELA 4 – LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE PUBLICIDADE EM GERAL. | |
|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR – R$ |
| a) Por aparelho quando instalado em veículo para fins de publicidade ou divulgação (carro de som). | |
| por ano | 800,00 |

| | |
|---|---|
| b) Anúncios sob forma de cartas ou folhetos distribuídos pelo correio, empresas terceirizadas ou funcionários da empresa que é proprietária do material a ser distribuído, em mãos ou em domicílio. | |
| por milheiro mais por fração (multiplicado por número de dias) | 42,58 |

| | |
|---|---|
| c) Anúncios em faixa, em logradouro públicos, por filme ou chapa | |
| por mês | 39,72 |
| por fração (multiplicado pelo número de dias) | 39,72 |

| d) Outdoor, letreiros, placas ou dísticos metálicos ou não com indicação de profissão, arte quando colocado na parte externa de qualquer prédio, parede, muro, armação ou aparelho semelhante ou congênere. | EM TODO PERÍMETRO DA CIDADE |
|---|---|
| por ano e por placa | 500,00 |

| e) Painel, cartaz ou poste colocado na parte externa de edifícios ou fachadas, por qualquer processo e voltados para as vias ou logradouros públicos por metro quadrado. | |
|---|---|
| por mês | 9,16 |
| por ano | 54,90 |

| f) Painel eletrônico, painel de LED e congêneres colocados na parte externa de edifícios ou fachadas, por qualquer processo e voltados para as vias ou logradouros públicos por unidade. | |
|---|---|
| por ano e por painel | 550,00 |

| g) Cada vitrine para exposição de artigos estranhos aos negócios do estabelecimento ou alugados a terceiros | |
|---|---|
| por mês | 42,58 |
| por fração (multiplicado pelo número de dias) | 42,58 |

Art. 24. Ficam revogadas as seguintes taxas da Tabela 4 do Anexo IV, da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017:

| TABELA 4 – ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
|---|
| ESPECIFICAÇÃO |
| Alteração de dados cadastrais |
| Alteração de responsável técnico ou substituto |
| Emissão de 2ª via de auto de infração |
| Emissão de 2ª via de licença sanitária |
| Emissão de 2ª via de notificação sanitária |
| Inspeção para baixa de cadastro de estabelecimento |

Art. 25. O inciso I, do Artigo 56-A, acrescido pela Lei Municipal nº 2.985/2015 à Lei Municipal nº 2.234/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Artigo 56-A. [...].
> I - apreensão do veículo e multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 26. Ficam revogados os §§ 1º e 2º do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 065, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 27. O Anexo Único da Lei Complementar nº 065, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO
TABELA 1 - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (ESTABELECIMENTOS FIXOS)

| a) Nas vias, praças e demais logradouros públicos, com exceção dos itens C, D, E e F | Em todo perímetro da cidade |
|---|---|
| m²/mês | R$ 8,28 |
| m²/ano | R$ 68,76 |

| b) Nos mercados municipais | |
|---|---|
| m²/mês | R$ 8,28 |
| m²/ano | R$ 68,76 |

| c) Na extensão da Avenida Filadélfia (da Jacuba até BR-153) | |
|---|---|
| m²/mês | R$ 25,44 |
| m²/ano | R$ 280,31 |

| d) Na extensão da Via Lago | |
|---|---|
| m²/mês | R$ 29,25 |
| m²/ano | R$ 322,35 |

| e) Na extensão do Parque das Águas | |
|---|---|
| m²/mês | R$ 29,25 |
| m²/ano | R$ 322,35 |

| f) Na extensão do Parque Cimba | |
|---|---|
| m²/mês | R$ 25,44 |
| m²/ano | R$ 280,31 |

| g) No Espaço de Comércio e Cultura Feirinha | |
|---|---|
| Valor do m² por mês | R$ 38,76 |

TABELA 2 - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS)

| a) Na extensão da Avenida Filadélfia (da Jacuba até BR-153) | |
|---|---|
| Por dia (não ultrapassando 7 dias) e limitado a 200m² | R$ 500,00 |

| b) No Parque das Águas | |
|---|---|
| Por dia | R$ 1.000,00 |

TABELA 3 - TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMPORÁRIOS

| a) LICENÇA PARA CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES E SIMILARES. | |
|---|---|
| PERÍODO | VALOR R$ |
| Por dia | R$ 79,71 |
| Por mês | R$ 2.072,60 |

| b) LICENÇA PARA EVENTOS COM PORTARIA (POR ÁREA UTILIZADA) | |
|---|---|
| METRAGEM | VALOR R$ |
| 0,01 até 100 M2 | R$ 202,14 |
| 100,01 até 300 M2 | R$ 288,79 |
| 300,01 até 600 M2 | R$ 404,30 |
| 600,01 até 1000 M2 | R$ 577,56 |
| 1000,01 até 2000 M2 | R$ 808,59 |
| 2000,01 até 3000 M2 | R$ 1.155,13 |
| 3000,01 até 5000 M2 | R$ 1.617,18 |
| Acima de 5000 M2 | R$ 2.310,26 |

Art. 28. O Artigo 2º, da Lei Complementar nº 078, de 28 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º Os usuários selecionados em chamamento público no edital da nova feirinha, bem como os que já utilizam o espaço público mediante acordo judicial, terão desconto de 50% (cinquenta por cento) no piso superior e 70% (setenta por cento) no piso inferior sobre o valor da taxa calculado sobre o m² ocupado.

Art. 29. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023.

Araguaína, Estado do Tocantins, 20 de dezembro de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Executivo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

> Acrescenta o Parágrafo único no Art. 11 da Lei Complementar nº 116/2022 para dispor sobre a isenção de contribuição previdenciária, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, dos aposentados e pensionistas já em gozo deste benefício na entrada em vigor daquela Lei Complementar.

**Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o parágrafo único no Art. 11 da Lei Complementar nº 116, de 24 de junho de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

> Art. 11. [...].
> Parágrafo único. Ficam isentos de contribuição previdenciária os aposentados e pensionistas já em gozo deste benefício na entrada em vigor desta Lei Complementar, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, 20 de dezembro de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3359, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui a Semana de Orientação e Combate à Diabetes no âmbito do Município de Araguaína e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Araguaína, a Semana de Orientação e Combate à Diabetes, a ser realizada, anualmente, do dia 12 a 18 de novembro, que compreende o dia 14 de novembro, Dia Mundial da Diabetes.

Parágrafo único. O evento instituído por esta Lei integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Araguaína.

Art. 2º A Semana de Orientação e Combate à Diabetes tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância da orientação, preservação e controle da doença, alertando a sociedade acerca deste problema de saúde pública.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de dezembro de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Ygor Sousa Cortez

LEI MUNICIPAL Nº 3360, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui a Campanha Municipal de Conscientização sobre o Aborto no âmbito do Município de Araguaína e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Araguaína, a Campanha Municipal de Conscientização sobre o Aborto.

Art. 2º A Campanha será constituída de um conjunto de atividades visando multiplicar o conhecimento sobre os meios contraceptivos e a conscientização social sobre os danos psicológicos e os efeitos colaterais que o aborto causa à mulher e ao feto.

Art. 3º A Campanha Municipal de Conscientização sobre o Aborto tem como diretrizes:

I - esclarecer a população sobre os meios de contracepção admitidos pela legislação brasileira;

II - promover informações sobre os danos psicológicos e os efeitos colaterais à mulher e ao feto decorrentes da prática do aborto; e

III - promover encontros com especialistas para debater o assunto referente ao abordo.

Art. 4º A Campanha Municipal de Conscientização sobre o Aborto será desenvolvida pelo Poder Público Municipal, através de atividades e palestras previamente programadas.

Parágrafo único. As atividades e mobilizações referidas no caput deste artigo serão realizadas em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo integrado com toda a Administração Pública e em parceria com entidades da sociedade civil organizada.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de dezembro de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Marcos Antônio Duarte da Silva

LEI MUNICIPAL Nº 3361, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui, no âmbito do Município de Araguaína, o Programa Bairro Amigo do Idoso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araguaína, o Programa Bairro Amigo do Idoso com a finalidade de incentivar, por meio da entrega de titulação descrita no artigo 5º desta Lei, as Associações de Moradores dos bairros da cidade de Araguaína a adotarem medidas para um envelhecimento saudável e aumentarem a qualidade de vida da pessoa idosa.

Art. 2º Para aderir ao Programa, deverá ser apresentado plano de ação pela Associação de Moradores que contemple melhores condições para as pessoas idosas, nos seguintes aspectos, não exaustivos:

I - nas áreas públicas: campanhas de conscientização para valorização dos espaços verdes, com acessibilidade, calçadas adequadas à pessoa idosa, cruzamentos seguros, prédios com acessibilidade, banheiros públicos adequados;

II - respeito e inclusão social: engajamento intergeracional e espaços inclusivos;

III - participação cívica e emprego: campanhas de conscientização ou parcerias com empresas privadas para oportunidades profissionais e de formação para a pessoa idosa e valorização do serviço comunitário;

IV - comunicação e informação: garantia de informação sobre ações e programas voltados à população idosa, além de serviços gerais já existentes;

V - apoio comunitário e campanhas de conscientização sobre serviços de saúde destinados à população idosa.

§ 1º O plano de ação deverá ser elaborado pelas associações de representantes de moradores, podendo haver a participação dos Conselhos e Secretarias Municipais pertinentes e ainda, caso necessário, o acompanhamento do Legislativo Municipal.

§ 2º Os planos de ação para adesão ao Programa Bairro Amigo do Idoso poderão ser elaborados em consonância com os planos de bairro que já estiverem previstos para a região e deverão pautar-se, no que couber, nas disposições instituídas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se plano de ação todo registro escrito apresentado sob a forma de documento, que descreva de modo organizado os prazos, objetivos e atividades que deverão ser realizadas a fim de serem alcançadas determinadas metas previamente estipuladas.

Art. 4º Os planos de ação elaborados serão encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Araguaína, que poderá manifestar-se para eventuais contribuições.

**Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP**

Art. 5º Os bairros que aderirem ao programa e lograrem os objetivos estipulados em seus planos de ação poderão receber a titulação de “Bairro Amigo do Idoso” a ser entregue pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias, a qualquer tempo, com instituições públicas ou privadas, visando à execução da presente Lei, bem como para garantir sua publicidade e compartilhamento, estimulando a implementação das referidas ações e promovendo maior adesão pela sociedade civil.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei naquilo que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de dezembro de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Wilson Lucimar Alves Carvalho

LEI MUNICIPAL Nº 3362, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Dia Municipal de Incentivo e Reconhecimento do Teatro no âmbito do Município de Araguaína e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araguaína, o Dia Municipal de Incentivo e Reconhecimento do Teatro a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de setembro.

Parágrafo único. O Dia Municipal de Incentivo e Reconhecimento do Teatro integrará o calendário oficial de eventos do município de Araguaína.

Art. 2º O objetivo da presente Lei é divulgar, incentivar, valorizar e reconhecer a importância do teatro e das pessoas que trabalham nesta área no Município de Araguaína.

Art. 3º O Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos, poderá promover mobilizações, eventos e ações com objetivo de incentivar e reconhecer o teatro em âmbito municipal, inclusive mediante parcerias com outros órgãos públicos do Estado e da União, instituições e empresas privadas.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal expedir a regulamentação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de dezembro de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Gideon da Silva Soares

LEI MUNICIPAL Nº 3363, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública a Associação Boa Esperança Nova Araguaína no âmbito do Município de Araguaína e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Boa Esperança Nova Araguaína, inscrita no CNPJ n° 27.861.397/0001-62, situada na Rua 18, s/n, Quadra 71, Lote 25, Setor Nova Araguaína, CEP 77.815-370, na cidade de Araguaína – TO.

Art. 2º A Associação Boa Esperança Nova Araguaína constitui-se de uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 3 de novembro de 2016, com personalidade jurídica própria, duração por tempo indeterminado e regida por estatuto próprio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de dezembro de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Edimar Leandro da Conceição

LEI MUNICIPAL Nº 3364, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição no âmbito desta municipalidade o “Araguaína para Cristo” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do município de Araguaína o “Araguaína para Cristo”.

Art. 2º O “Araguaína para Cristo”, tem como objetivos:

I - unir as pessoas que professam a Fé Cristã no Município de Araguaína e entornos;

II - declarar a paz e o amor de Jesus por todos;

III - promover arte e cultura no Município, através da música, dança e artes cênicas.

Art. 3º O “Araguaína para Cristo” será realizado na primeira quinzena do mês de maio de cada ano.

Art. 4º O “Araguaína para Cristo” terá em seu calendário 02 (dois) dias de evento, ficando destinado:

I - 01 (um) dia à Comunidade Católica, sendo ela responsável pela organização do evento;

II - 01 (um) dia à Comunidade Evangélica, sendo ela responsável pela organização do evento;

Art. 5º Caberá ao Chefe do Executivo convocar a comissão, formada por pastores e padres voluntários, para organização anual do evento “Araguaína para Cristo”.

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput deste artigo será formada por membros das Igrejas Evangélica e Católica.

Art. 6º O recurso será proveniente da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Parágrafo único. Os recursos previstos na presente Lei, serão destinados e aplicados nas operações e execução deste programa compatível com os seus objetivos, contemplando artistas a nível nacional.

Art. 7º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de dezembro de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3374, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração dos anexos da Lei nº 3273, de 07 de janeiro de 2022 – Plano Plurianual – PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na

Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo - PROGRAMA, OBJETIVOS, AÇÕES E METAS, constantes na Lei nº 3273, de 07 de janeiro de 2022 – Plano Plurianual – PPA, passa a vigorar conforme nomenclaturas e metas estatuídas através dos anexos da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de dezembro de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3375, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Araguaína - TO para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Araguaína para o exercício financeiro de 2023, na conformidade do disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 104 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;

II - a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas respectivas alterações;

IV - as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária Anual;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições relativas aos precatórios judiciários;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IX - os anexos das metas fiscais;

X - as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º Os Programas e as Ações da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023 são os constantes na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e suas alterações, os quais terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será composto de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III - consolidação dos quadros orçamentários;

IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida nesta Lei;

V - anexo do orçamento de investimentos das empresas.

Art. 4º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§1º A classificação de receitas e despesas atenderão às disposições da Portaria nº 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações editadas pelo Governo Federal, os demonstrativos e anexos à Lei Orçamentária conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

§2º Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e suas alterações.

§3º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto e atividade e operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação, o identificador de procedência e uso, e o grupo de despesa, conforme discriminado:

a) pessoal e encargos sociais (1);
b) juros e encargos da dívida (2);
c) outras despesas correntes (3);
d) investimentos (4);
e) inversões financeiras (5);
f) amortização da dívida (6).

§4º A reserva de contingência, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual – PPA 2022/2025;

II - Ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional agrupada em órgão orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

VIII - Subfunção: uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IX - Execução Física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

X - Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI - Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;

XII - Receitas Ordinárias: aquelas previstas para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas atualizações.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e demais entidades em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 8º O Orçamento do Município para o exercício de 2023 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.

Parágrafo único. Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2023 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, inclusive por meio eletrônico, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se, dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas.

Art. 9º Os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para 2023 expressam preços de setembro do corrente ano e poderão ser corrigidos conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, verificado a partir do supramencionado mês.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 alocará recursos do Tesouro Municipal para outros custeios, investimentos, inversões financeiras depois de deduzidos os recursos destinados:

I - ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais;

II - ao pagamento da dívida pública;

III - à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal;

IV - ao pagamento de precatórios, conforme estabelecido na presente Lei;

V - a reserva de contingência;

VI - ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 029/2000.

Art. 11. Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

III - auxílios a entidades privadas com fins lucrativos;

IV - objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo.

Art. 12. Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

I - novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

II - somente serão incluídos, na Lei Orçamentária, os investimentos para os quais tenham sido previstas, na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e suas alterações, ações que assegurem sua manutenção;

III - os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 13. O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 que tenham sido objeto de projetos de lei.

Art. 14. A Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a até 5% (cinco por cento), da Receita Corrente Líquida (art. 5º, III, da LRF).

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo é autorizado na Lei Orçamentária de 2023 a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% do total da despesa atualizada do orçamento, na forma permitida no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

a) da reserva de contingência;

b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/1964;

c) da anulação de dotações orçamentárias;

d) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

e) do produto de operações de crédito internas e externas;

II - abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de capital para cobrir insuficiência de dotações de despesa corrente até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

III- abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de corrente para cobrir insuficiência de dotações de despesa capital até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

IV - abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de um órgão para outro até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

Art. 16. As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a nível de elemento de despesa, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, modalidade de aplicação, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de Portaria pela Secretaria responsável pela gestão de planejamento e orçamento do Município.

Parágrafo único. As alterações, para os efeitos do caput deste artigo, compreendem, exclusivamente, a transferências de saldos orçamentários.

Art. 17. A destinação de recursos do Município a qualquer título, para atender necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 18. A Lei Orçamentária conterá dispositivo indicando que o Município aplicará:

I - na política de manutenção, promoção e vigilância de saúde, o estabelecido na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

II - na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar o estabelecido no Art. 212 da Constituição Federal;

III - nas despesas inerentes à aplicação da Lei Federal nº 8.069/90, o disposto no Estatuto da Criança;

IV - no Poder Legislativo, 6% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, arrecadadas pelo Município no exercício imediatamente anterior.

Art. 19. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas somente serão concedidas desde que comprovadamente preencham os requisitos estabelecidos no art. 12, § 3º e arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## CAPÍTULO V
## DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 20. No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101/00, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na Lei Orçamentária Anual, no conjunto de “outras despesas correntes” e no de “investimentos e inversões financeiras”.

Parágrafo único. O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição Federal, fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

Art. 21. Fica autorizado a contratação de hora-extra para pessoal, quando se tratar de relevante interesse público ou urgência, nos termos do inciso V, parágrafo único, do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

## CAPÍTULO VI
## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Para fixação das despesas com serviços da dívida, devem ser consideradas as operações de crédito contratadas e as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei do orçamento à Câmara Municipal.

## CAPÍTULO VII
## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº 101/00, a média mensal das despesas das folhas de pagamentos de 2022, projetada para o exercício de 2023, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 25. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive concurso público de provas ou de provas e títulos, somente será admitida se, cumulativamente:

I - existirem cargos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

III - observados os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101/00.

## CAPÍTULO VIII
## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 26. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários da administração municipal correrão à conta de dotações consignadas no orçamento com esta finalidade obedecendo ao que determina o art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Os precatórios judiciários apresentados até 1º de julho deverão ser remetidos à Secretaria Municipal da Fazenda para inclusão no Orçamento, através de relação especificando:

I - número do processo judicial;

II - número do precatório;

III - data da expedição do precatório;

IV - data de recebimento da comunicação do Tribunal determinando a inclusão do precatório no orçamento respectivo;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago.

§ 2º Os recursos com destinação prevista neste artigo serão alocados na Procuradoria Geral do Município.

## CAPÍTULO IX
## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A concessão ou ampliação de incentivos, de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, deverá obedecer ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 28. Na estimativa das receitas constantes do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

§ 1º As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas e Contribuições, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

§ 2º As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:

I - combater a sonegação, a elisão e a evasão fiscal;

II - combater as iniciativas de favorecimento fiscal;

III - incorporar o uso de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal;

IV - adequar as bases de cálculo do tributo à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal;

V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes;

VI - adequar a legislação municipal à legislação complementar federal.

## CAPÍTULO X
## DOS ANEXOS DAS METAS FISCAIS

Art. 29. Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos demonstrativos de Portaria específica da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 30. Os Anexos de Metas Fiscais referidos no artigo anterior constitui-se dos seguintes:

I - Metas Anuais;

II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos 03 (três) Exercícios Anteriores;

IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

IX - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

## CAPÍTULO XI
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Poder Executivo disponibilizará a qualquer do cidadão, as programações contidas no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023.

Art. 32. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2023 ou aos projetos que o modifiquem observarão os princípios constantes do § 3º do art. 166 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

Art. 33. No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual – o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2023, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Art. 35. Caso o projeto de lei orçamentária de 2023 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de créditos adicionais.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - serviço da dívida;

IV - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

V - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

VI - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso V;

VII - conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2022 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2023;

VIII - pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

Art. 36. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2022 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2023 conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 37. O saldo das dotações empenhadas referente às despesas não realizadas será anulado e as despesas anuladas poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que sejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no artigo 63, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 38. Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2023, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, discriminado em anexos.

§1º O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2023, que terá como base à média mensal da arrecadação nos últimos 04 (quatro) anos e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

§2º Caso a receita mensal prevista não se realize, cabe ao Poder Executivo proceder à limitação de empenho, conforme disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 39. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 40. Cabe à Secretaria responsável pela gestão de planejamento e orçamento do Município a coordenação e o estabelecimento de normas operacionais complementares ao processo de elaboração do Orçamento Municipal.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de dezembro de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3376, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Araguaína – TO, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Araguaína – TO, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias para 2023 e o Plano Plurianual correspondente ao período 2022 a 2025 e suas alterações.

Art. 2º A receita total do Orçamento do Município de Araguaína – TO é estimada em R$ 1.010.745.694,00 (um bilhão dez milhões setecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais), segundo as especificações constantes do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Incluem-se, neste total, com os seguintes desdobramentos:

| | |
|---|---|
| 1 – RECEITAS CORRENTES | 862.110.295,00 |
| 1.1 - Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 155.731.760,00 |
| 1.2 - Receita de Contribuições | 28.776.969,00 |
| 1.3 - Receita Patrimonial | 21.361.500,00 |
| 1.4 - Receitas de Serviços | 127.000,00 |
| 1.5 - Transferências Correntes | 646.951.695,00 |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes | 9.161.371,00 |
| 7.0 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | 26.914.000,00 |
| 7.2 – Contribuições Intraorçamentárias | 26.914.000,00 |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL | 121.721.399,00 |
| 2.1 – Operações de Crédito | 34.131.485,00 |
| 2.2 – Alienação de Bens | 3.525.000,00 |
| 2.3 – Amortização de Empréstimos | 300.000,00 |
| 2.4 – Transferência de Capital | 83.764.914,00 |
| RECEITAS GERAL DO ORÇAMENTO | 1.010.745.694,00 |

Art. 3º A despesa total fixada, no mesmo valor da receita orçamentária, é de R$ 1.010.745.694,00 (um bilhão dez milhões setecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais), e apresenta, observada a consolidação e o detalhamento da programação constante do Anexo desta Lei, por órgão, incluindo as entidades da Administração Indireta a eles vinculados, o seguinte desdobramento:

| Órgão/Unidade | Valor |
|---|---|
| Fundo Municipal de Saúde | 245.112.995,00 |
| Câmara Municipal | 26.366.000,00 |
| Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Araguaína | 55.914.000,00 |
| Fundação de Atividades Municipais Comunitárias de Araguaína | 3.662.200,00 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura | 204.996.954,00 |
| Gabinete do Prefeito | 6.091.500,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | 14.810.300,00 |
| Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência e Tecnologia | 48.152.000,00 |
| Secretaria Municipal de Governo | 1.372.000,00 |
| Secretária Municipal de Captação de Recurso e Gestão de Recursos | 2.667.224,00 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente | 22.569.242,00 |
| Secretaria Municipal de Educação | 250.027.130,00 |
| Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação | 29.772.050,00 |
| Secretaria Municipal de Controle Interno | 1.101.000,00 |
| Procuradoria Geral do Município | 15.685.920,00 |
| Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Araguaína | 45.608.725,00 |
| Consórcio Público de Desenvolvimento Regional do Centro Norte | 181.000,00 |
| Secretaria Municipal de Planejamento | 7.134.000,00 |
| Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer | 24.486.454,00 |
| Secretaria Municipal de Comunicação Social | 5.035.000,00 |
| Total | 1.010.745.694,00 |

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo poderá designar o Secretário da área orçamentária e financeira do Município para movimentar, em cada órgão, dotações do mesmo projeto/atividade e grupo de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% do total da despesa atualizada do orçamento, na forma permitida no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

a) da reserva de contingência;

b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/1964;

c) da anulação de dotações orçamentárias;

d) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

e) do produto de operações de crédito internas e externas;

II - abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de capital para cobrir insuficiência de dotações de despesa corrente até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

III - abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa corrente para cobrir insuficiência de dotações de despesa capital até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

IV - abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de um órgão para outro até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

V - abrir créditos suplementares, permitindo a criação de elemento de despesas em projetos, atividades e operações especiais, até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

Art. 6º Os valores constantes desta Lei poderão ser corrigidos em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 7º O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e anexos do orçamento para o exercício de 2023 discriminando e detalhando a receita e despesa na forma definida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão publicados por Portaria do Secretário da área orçamentária e financeira do Município, impreterivelmente até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de primeiro de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de dezembro de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Executivo Municipal

PORTARIA 563, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR;

I - ALINE MARIA SOARES SILVA, inscrita no CPF 043.192.401-54, do cargo em comissão de ENCARREGADA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

II - STEFANIE DE SOUSA ROCHA, inscrita no CPF 795.086.501-68, do cargo em comissão de ENCARREGADA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

III - WARLEY CUNHA DIAS, inscrito no CPF 068.467.491-28, do cargo em comissão de ENCARREGADO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 30 de dezembro de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Administração declara, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o seguinte resultado de licitação:

| PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 058/2022<br>PROCESSO: 2022018326 | |
|---|---|
| OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de reservatório para poço artesiano destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as condições, especificações, quantitativos e exigências, constantes no edital 058/2022 e seus anexos. | |
| EMPRESA VENCEDORA | LOTE |
| CONSTRUTORA TAVARES LTDA - ME<br>CNPJ: 10.436.712/0001-01 | 01 |

Araguaína – TO, 20 de dezembro de 2022.

Victor Nathan Araújo Aguiar
Pregoeiro

# SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER

PORTARIA/SEMECL Nº 222/2022
ARAGUAINA–TO, 1º de dezembro de 2022

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 011/2021, de 01/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar os servidores Cledesson Santos Melo, matrícula Nº 48344, como fiscal e como suplente a servidora Gleiciane Ferreira Gomes dos Santos, matrícula Nº 52965, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo 2021014252.

| Nº DO CONTRATO | CONTRATADA |
|---|---|
| 061/2022 | I J CASTRO CONSTRUTORA LTDA<br>CNPJ nº 13.049.383.0001-34 |

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para confecção, montagem e instalação de pergolados em eucalipto com pintura verniz e piso intertravado em locais públicos no município de Araguaína – TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Departamento de Compras sobre tais eventos;
III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório ao Departamento de Compras para apreciação;
IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o departamento de compras para as providências necessárias;
VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – manifestar-se por escrito, em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 011/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 061/2022
Nº DO PROCESSO: 2021014252
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
CONTRATADA: I J CASTRO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 13.049.383.0001-34
OBJETO: Reprogramação de itens
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços N.º 006/2022.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 64.494,38 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022.
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura com término em 13 de março de 2023, condicionando a sua eficácia à publicação no órgão de imprensa oficial.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FP: 25.2501.27.813.0158.1398; Ficha: 20221655; Fonte: 15000000010000; ED: 44905199.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Araguaína – (TO), 01 de dezembro de 2022.

Publique-se

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PORTARIA Nº 011/2021

# SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

PORTARIA N.º 142/SMFCTI, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017;

CONSIDERANDO a Lei 2.676/2020 que dispõe sobre a concessão de folga remunerada aos servidores públicos dos poderes executivo e legislativo do Município de Araguaína e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o artigo 3º que concede o direito a folga remunerada ao servidor em virtude da data do seu aniversário;

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER 01 (um) dia de folga remunerada a servidora RAIANE HOLANDA DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob n. º: 021. ***. ***-64, no dia 23/12/2022;

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria n.º 001/2021

PORTARIA 143/SMFCTI, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017;

CONSIDERANDO o artigo 98 da Lei eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que concede direito à dispensa do serviço em dobro dos dias de convocação;

CONSIDERANDO as declarações da justiça eleitoral atestando que a servidora HELLEN CRISTINA ABREU FERREIRA, matrícula n.º 6831, desempenhou a função de 2º mesária, por 2 (dois) dias no 2º Turno – 2022 nos Pleito das eleições gerais;

RESOLVO:

Art. CONCEDER DISPENSA de 02 (dois) dias em regime de folga remunerada de seu trabalho, a servidora HELLEN CRISTINA ABREU FERREIRA, matrícula n.º 6831, no dia 02/01/2023 e 03/01/2023, em virtude do artigo 98 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2022010909 CONTRATO N.º 033/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação. CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: 12.039.966/0001-11
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado com utilização de cartão via WEB, que permite o fornecimento de combustíveis com as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 056/2021 e seus Anexos.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços VALOR GLOBAL: R$ 29.603,10 (vinte e nove mil e seiscentos e três reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: de 02/01/2023 a 01/01/2024 ASSINATURA: 01/12/2022
DOTAÇÃO: CÓD: 09 – F.P: 04.122.0164.2596 – E.D: 33.90.30.102
FICHA: 20220846
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Araguaína – Estado do Tocantins, 01 de dezembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Processo: SMF/DFT/027/2021
Auto de Infração: 020/21, 021/21, 022/21 e 023/21.
Autuado (a): Rademarker Saraiva Martins – Arena Livre
CNPJ / CPF: 498.553.361-00
Endereço: Av. Filadelfia, Setor Itatiaia, Araguaína/TO.
Data do Julgamento: 14 de dezembro de 2022.

Leandro Sacchi Pinotti, Diretor do Contencioso Fiscal do Município de Araguaína/TO, na forma do procedimento administrativo elencados no Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal, determina dentro das cautelas de estilo proceder a Intimação da autuada supracitada, para cumprimento do dispositivo abaixo transcrito:

Julgo Totalmente Procedentes os Autos de Infração nº 020/21, 021/21, 022/21 e 023/21 em face da Pessoa Física Rademarker Saraiva Martins, CNPJ/CPF nº 498.553.361-00, pelo não recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Próprio no valor de R$ 1.036,31 (mil e trinta e seis reais e trinta e um centavos); pelo não recolhimento da Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE no valor de R$ 5.872,69 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), e pelo Descumprimento de Obrigações Acessórias no valor de R$ 1.109,10 (mil, cento e nove reais e dez centavos), e de R$ 1.552,74 (mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Os referidos valores sofreram as seguintes atualizações: correção monetária, juros de mora e multa, conforme determina a Lei Complementar nº 058/17 e o artigo 144 do Código Tributário Nacional.

Os autos devem permanecer no órgão preparador para negociações pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo no mesmo prazo, a autuada recorrer da decisão para o Conselho Municipal de Contribuintes, conforme art. 162 da Lei Complementar nº 058/17. Caso não haja apresentação de recurso e nem cumprimento da exigência no prazo supramencionado, referidas omissões confirmarão respaldo previsto no artigo 200, parágrafo único da Lei Municipal n° 058/17, para o lançamento do débito em Dívida Ativa, constituindo crédito tributário líquido, certo e exigível, suficientes para encaminhar referida cobrança ao Cartório de Protesto, conforme dispõe o artigo 1º e parágrafo único da Lei Federal nº 9.492/1997 c/c Lei 12.767/12 e o Decreto Municipal nº 302/2014, e caso necessite também será remetido para Execução Judicial, em concordância com os dispositivos elencados na Lei Federal nº 6.830/80.

Intime-se.

*Autuado (a): Rademarker Saraiva Martins – Arena Livre
*Assinatura por extenso: _____
Ciente em: _____/_____/_____ às _____/_____.
OBS:_____

Julgamento

Processo nº: SMF/DFT/027/2021.
Autos de Infração nº: 020/21, 021/21, 022/21 e 023/21.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2022 às 08h52, o Responsável pelo Contencioso Fiscal de Araguaína/TO, Leandro Sacchi Pinotti, nomeado pela Portaria SMF nº 004/2021, trouxe a julgamento os autos em epígrafe, referente aos Autos de Infração nº 020/21, 021/21, 022/21 e 023/21, sendo sujeito ativo a Fazenda Pública Municipal de Araguaína/TO, e autuada a Pessoa Física Rademarker Saraiva Martins, já qualificada nos autos. Para decisão do mencionado processo, o Órgão Julgador de Primeira Instância do Processo Administrativo Fiscal assim proferiu sua decisão:

I – RELATÓRIO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

No dia 01 de fevereiro de 2021, foi emitida Ordem de Serviço nº 027/2021 para efetuar Levantamento Fiscal da Pessoa Física Rademarker Saraiva Martins, e Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF nº 208/2019, que baseada no artigo 195 da Lei Federal 5.172/66, a fiscalização de tributos solicitou documentações fiscais e contábeis para averiguar a regularidade do contribuinte 1-2. Entretanto, constataram-se obrigações tributárias referentes à ISSQN-Próprio, Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE e Descumprimento de Obrigações Acessórias, resultando na lavratura dos Autos, constituindo os seguintes créditos tributários:

> 1) Auto de Infração nº 020/2021, oriundo de ISSQN-Próprio do período de agosto/2018 a novembro/2020, que acrescido de correção monetária, juros de mora e multa, totalizou um débito no valor de R$ 1.036,31 (mil e trinta e seis reais e trinta e um centavos) fl. 08;
>
> 2) Auto de Infração nº 021/2021, oriundo de Taxas de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE, referente aos exercícios de 2019 e 2020, que acrescido de correção monetária, juros de mora e multa, totalizou um débito no valor de R$ 5.872,69 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), fl. 15;
>
> 3) Auto de Infração nº 022/2021, oriundo do Descumprimento de Obrigações Acessórias, que acrescido de correção monetária, juros de mora e multa, totalizou um débito no valor de R$ 1.109,10 (mil, cento e nove reais e dez centavos), fl. 22;
>
> 4) Auto de Infração nº 023/2021, oriundo do Descumprimento de Obrigações Acessórias, que acrescido de correção monetária, juros de mora e multa, totalizou um débito no valor de R$ 1.552,74 (mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), fl.23.

O contribuinte será penalizado de acordo com os artigos 31, 58, 59, 200, 249, 256, 276, 277, 278, 288, 290, 300, 319, 320, 321, 361, inciso II, alínea "b", item I, 362, inciso I, 367, 377, II, 378, 379, 380 II, 385 §4º, 446 §3º, I – VII, 447 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017, Decreto nº273/2020, anexo VI, item 6, inciso II, alínea b.

Foi concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência dos autos, para efetuar o pagamento do crédito tributário, parcelar o crédito tributário ou impugnar os autos de infração, fls. 49. Em seguida, a auditoria fiscal foi esmiuçada por meio de Mapas Descritivos e Consolidados, Relatório Fiscal e anexos, fls. 09-46, onde contém informações sobre a contribuinte autuada, na qual foram extraídos os Créditos Tributários constituídos no valor constante nos Autos de Infração aludidos.

A autuada apresentou defesa tempestiva, fls. 50-58.

> Afirma que o objetivo do espaço é social, ainda menciona que deu entrada na documentação perante a ONG SOS Liberdade para regularizar o projeto, mais devido a tantas dificuldades juntos aos órgãos municipais, acabou sendo deixado de lado e o futuro acabou ficando em segundo plano.
> A intenção sempre foi contribuir com o social, nunca de prejuízo ao erário público ou sonegar impostos. Não se obtém lucros no espaço.
> Solicita que as multas aplicadas sejam revistas.

A Fiscalização de Tributos apresentou sua réplica, fls. 59-60.

Discorre inicialmente sobre os fatos e a legislação aplicável ao caso.

> O período fiscalizado foi possível detectar prestação de serviços e fato gerador da obrigação tributário quanto a oferta de aulas para pratica de atividades físicas e para tal usado o monitoramento das atividades pelas redes sociais, como também a declaração de receita que o contribuinte apresentou.
> O autuado não apresentou razões de nulidades de nenhum auto de infração, tampouco citou o número dos autos. Diante disso, aplica-se o art. 202, inciso IV, da LC nº 058/2017 e não reconhecer a impugnação.
> Sendo assim, a fiscalização solicita que seja totalmente procedente os autos de infração.

Relatado, decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Diante dos fatos e razões de direito explanados nos Autos de Infração nº 020/21, 021/21, 022/21 e 023/21, cabe a este órgão julgador, analisar a legislação pertinente para que o Fisco Municipal cumpra dentro dos princípios administrativos e tributários (arts. 37 e 150, I, CF) a devida cobrança. Referente ao ISS, o artigo 156, inciso III da Carta Magna de 1988 estabelece ser de competência dos municípios a instituição do referido imposto - ISS, observe-o:

> Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:
> III – serviços de qualquer natureza, não compreendidos no artigo 155, inciso II, definidos em lei complementar (...)

À luz do disposto em epígrafe, caberá aos Municípios, mediante a edição de lei, a instituição do ISS. Assim, o Município de Araguaína editou a Lei Complementar nº 058/2017 que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS que se encontra em vigor, nestes termos:

> Art. 276 – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, tem como fato gerador a prestação de serviços, por empresa ou profissional liberal autônomo, com ou sem estabelecimento fixo.
> Art. 277 – Para os efeitos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, considera-se prestações de serviços, o exercício das seguintes atividades, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador, o exercício de atividades dispostas na Lista de Serviços abaixo:
> 6.04 – Ginastica, dança, esportes, natação, artes maciais e demais atividades físicas.
> Art. 278 – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes na lista descrita no artigo 277 desta Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
> Art. 290 – As alíquotas para cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, são:
> II – para as pessoas físicas, quando não cadastradas neste Município, alíquota de 5% (cinco por cento), com base no preço dos serviços prestados;

Ao compulsar os autos do processo, e analisar o Auto de Infração nº 020/21 referente a cobrança de ISSQN, conforme demonstrado pela fiscalização no Mapa Consolidado de Apuração de Crédito e no Mapa Descritivo de Levantamento de Imposto Devido, restou comprovado que o imposto realmente é devido ao período de agosto/2018 a novembro/2020.

Quanto ao Auto de Infração nº 021/21, conforme demonstrado no levantamento fiscal realizado pela Secretaria da Fazenda de Araguaína/TO, a recorrente deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade de Estabelecimento referentes aos exercícios de 2019 e 2020. Consequentemente foi lavrado Auto de Infração no valor de R$ 5.872,69 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

No que concerne a situação elencada nos Autos de Infração nº 022/21 e 023/21, o contribuinte iniciou suas atividades sem o devido cadastro de atividade econômicas na Secretaria da Fazenda Municipal, além de deixar de emitir notas fiscais. Violando assim, diretamente a legislação tributária, ocorrendo a infração pela qual a recorrente foi autuada.

> Art. 249. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habitualmente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades, que estejam sujeito aos Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, ainda que isenta ou imune, ficam obrigados a inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas – CAE da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, antes de iniciar qualquer atividade.
> Art. 321. É obrigatória por parte dos contribuintes prestadores de serviços a emissão de NFS-e em todas as operações que constituam ou possam vir a constituir fato gerador do imposto, na forma estabelecida neste Código, com as indicações, formas e modelos determinados em regulamento, sob pena das penalidades cabíveis.
> Art. 361. As infrações cometidas pelos contribuintes serão punidas com as seguintes multas: ("Caput" do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

artigo com redação dada pela Lei Complementar nº 063, de 27/11/2018)
II - por faltas relacionadas com as Notas Fiscais de Prestação de Serviços apuradas durante os procedimentos de Auditoria Fiscal:
b) quando o sujeito passivo deixar de emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços o valor da multa será aplicado mensalmente em conformidade com os parâmetros abaixo:
I - de 1 até 20 Notas Fiscais não emitidas por mês.....R$ 221,82
Art. 362. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:
I - o valor equivalente a R$ 1.109,10 por falta de inscrição cadastral;

Analisando a impugnação, há apenas alegação que sua atividade não tem fins lucrativos e pede que as autuações sejam revistas. Porém, nos relatórios acostados nos autos demonstram que haviam pagamentos pelos serviços realizados, fls.25 a 35, sendo totalmente legal a autuação.

Cabe destacar ainda, a impugnação não menciona provas ou fatos que comprovem que as autuações estejam incorretas, apenas contesta de forma generalizada, concordando tacitamente com os referidos autos de infração, conforme disposição do art. 199, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 058/17.

Art.199. [...]
Parágrafo único. Considera-se não impugnada a matéria ou parte desta que não tenha sido objeto de contestação expressa, por parte do impugnante.

Por todo o exposto, resta claro pelas documentações e relatórios acostados aos autos que o quantum debeatur relativo ao não recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN/ Próprio, da Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE e pelo Descumprimento das Obrigações Acessórias é devido para arrecadação do fisco municipal.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, Julgo Totalmente Procedentes os Autos de Infração nº 020/21, 021/21, 022/21 e 023/21 em face da Pessoa Física Rademarker Saraiva Martins, CNPJ/CPF nº 498.553.361-00, pelo não recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Próprio no valor de R$ 1.036,31 (mil e trinta e seis reais e trinta e um centavos); pelo não recolhimento da Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE no valor de R$ 5.872,69 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), e pelo Descumprimento de Obrigações Acessórias no valor de R$ 1.109,10 (mil, cento e nove reais e dez centavos), e de R$ 1.552,74 (mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Os referidos valores sofreram as seguintes atualizações: correção monetária, juros de mora e multa, conforme determina a Lei Complementar nº 058/17 e o artigo 144 do Código Tributário Nacional.

Os autos devem permanecer no órgão preparador para negociações pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo no mesmo prazo, a autuada recorrer da decisão para o Conselho Municipal de Contribuintes, conforme art. 162 da Lei Complementar nº 058/17. Caso não haja apresentação de recurso e nem cumprimento da exigência no prazo supramencionado, referidas omissões confirmarão respaldo previsto no artigo 200, parágrafo único da Lei Municipal n° 058/17, para o lançamento do débito em Dívida Ativa, constituindo crédito tributário líquido, certo e exigível, suficientes para encaminhar referida cobrança ao Cartório de Protesto, conforme dispõe o artigo 1º e parágrafo único da Lei Federal nº 9.492/1997 c/c Lei 12.767/12 e o Decreto Municipal nº 302/2014, e caso necessite também será remetido para Execução Judicial, em concordância com os dispositivos elencados na Lei Federal nº 6.830/80.

Intime-se.

Leandro Sacchi Pinotti
Responsável pelo Contencioso Fiscal

# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 101/2022
PROCESSO Nº 2021019456
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA
CONTRATADO: NG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Implantação de pavimentação em CBUQ, rede de drenagem de águas pluviais, canalização de córrego e sinalização vertical e horizontal, em diversos setores do município de Araguaína/TO. (BAIXA FUNDA 1ª ETAPA).
DOTAÇÃO: Cód:06, F.P: 15.451.2011.1100 E.D: 44.90.51– Ficha 20220736 e 20220734- Fonte de Contrapartida: 15000000010000 e Fonte de Convênio: 17000000000000 e FP: 17.512.2011.1391 – E.D: 4.4.90.51– Ficha: 20220770 e 20220768 – Fonte de Contrapartida: 150000000001000 e Fonte de Convênio: 17000000000000.
VALOR GLOBAL: R$ 31.361.443,39 (trinta e um milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022.
VIGÊNCIA: 19/12/2022 à 18/12/2023.
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da ordem de serviço.
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA.

Araguaína/TO,19 de dezembro de 2022.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 224/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°015/2021

PROCESSO Nº: 2022004289
CONTRATO Nº: 015/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
CONTRATADA: ECO CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 015/2021.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

Araguaína – Estado do Tocantins, 20 de dezembro de 2022.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 224/2022

# SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 118/2022
Processo nº 2022024542
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado:( JG INSTITUTO MÉDICO LTDA)
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, prestadoras de serviços médicos, na especialidade Médico Clínico Geral Generalista, para de forma complementar, atender os usuários do Sistema Único de Saúde, na Atenção Primária junto à Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Araguaína/TO.
Modalidade: Credenciamento
Valor mensal: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Valor total estimado anual: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Data da Assinatura: 19/12/2022
Vigência: 02/01/2023 a 01/01/2024
Dotação:

| AÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FUNC. PROG. | ELEMENTO DE DESPESA | FICHA | FONTE |
|---|---|---|---|---|
| GESTÃO DE INCENTIVO DE CAPTAÇÃO PONDERADA DA APS | 10.301.0167.2599 | 339039 | 20220089<br>20221725 | 16000000000000<br>16003120000000 |

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 19 de dezembro de 2022.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2022

Extrato do Distrato ao Contrato nº 029/2022
Processo nº 2022005985
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: JMSTL PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: As partes firmaram entre si, em 02 de março de 2022, instrumento contratual destinado a credenciar pessoas jurídicas de direito privado, prestadoras de serviços médicos, na especialidade Médico Clínico Geral Generalista, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Araguaína/TO, havendo previsão de rescisão contratual amigável, por acordo entre as partes, sem prejuízo à Administração Pública.
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Data da Rescisão: 16 de novembro 2022
Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 16 de novembro de 2022.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2021

Extrato do Distrato ao Contrato nº 053/2021
Processo nº 2021007857
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PATROCINIO & VILANOVA SERVIÇOS MÉDICOS- EIRELI
Objeto: As partes firmaram entre si, em 01 de junho de 2021, prorrogado por mais 12 meses instrumento contratual destinado a credenciar pessoas jurídicas de direito privado, prestadoras de serviços médicos, na especialidade Médico Clínico Geral Generalista, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Araguaína/TO, havendo previsão de rescisão contratual amigável, por acordo entre as partes, sem prejuízo à Administração Pública.
Modalidade: CREDENCIAMENTO
Data da Rescisão: 16 de novembro 2022
Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 16 de novembro de 2022.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de engenharia nº 119/2021
Processo nº 2021012635
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: IJ CASTRO CONSTRUTORA LTDA
Objeto: prorrogação do prazo contratual e de execução da reforma da Unidade Básica de Saúde ALBENY SOARES DE PAULA, contados a partir do vencimento da Ordem de Início dos Serviços e do terceiro termo aditivo anterior, nos termos previstos na Cláusula Quarta e Cláusula Décima Terceira do referido contrato nº 119/2021.
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Prazo contratual: prorrogado até 01 DE MAIO DE 2023.
Prazo de execução: prorrogado por mais 90 (noventa) dias, devendo ser finalizada até a data limite de 31 DE JANEIRO DE 2023.
Data da Assinatura: 03/12/2022
Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 03 de dezembro de 2022

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

# ASTT

DECISÃO

Assunto: Aplicação de penalidade à empresa VIAÇÃO PASSAREDO LTDA
Interessado: VIAÇÃO PASSAREDO LTDA.
Referência: Processo n° 2017078474

1. Trata-se de processo administrativo por meio do qual se apurou ilícito contratual perpetrado pela empresa VIAÇÃO PASSAREDO LTDA, em razão de irregularidade Fiscal e Trabalhista no tocante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

2. Consta nos autos, Decisões desta Presidência determinando a notificação da empresa para apresentar defesa prévia, em todas lhes garantindo o contraditório e ampla defesa, porém, a empresa manteve-se em situação irregular.

3. Da análise da documentação acostada aos autos, infere-se que, apesar do descumprimento legal por parte da referida empresa no tocante as obrigações contratuais e legais impostas, à Administração Pública vem cumprindo fielmente o que lhe cabe.

4. Sendo assim, a referida empresa deverá sujeitar-se às sanções decorrentes do contrato administrativo nº. 005/2018, bem como às previstas na Lei nº 8.666/1993.

5. Ainda em análise dos autos, verifica-se que houve a aplicabilidade de Advertência com fulcro nos princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, acolhendo o pactuado no Contrato de Concessão nº 005/2018 por seus fundamentos legais e jurídicos, para aplicar a pena de Advertência em face da empresa VIAÇÃO PASSAREDO LTDA, com fulcro no art. 87, I, da Lei Geral de Licitações, onde ficou estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, para que a empresa apresentasse defesa prévia e regularizasse suas pendências fiscais, entretanto, a irregularidade permanece.

6. Por fim, a empresa foi mais uma vez notificada, desta vez em razão de descumprimento contratual, por paralisar parcialmente o transporte público por inobservância do Disposto na Cláusula Quarta do Contrato de Concessão nº 005/2018.

7. Desta forma, somam-se as irregularidades apresentadas, uma pela insistente irregularidade fiscal outra pela inexecução parcial do contrato.

8. Ante o exposto, esta Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito - ASTT, RESOLVE penalizar a empresa VIAÇÃO PASSAREDO LTDA, devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo nº 2474.0013252, com a aplicabilidade de multa no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente a 3.000 (três mil) vezes o maior valor de tarifa cobrada no Sistema de Transporte Coletivo Urbano Convencional do Município, conforme disposto na Cláusula Décima Quinta – Das Penalidades, do Contrato Administrativo nº 005/2018.

9. Registre-se, Publique-se, Intime-se.

Araguaína, 08 de dezembro de 2022.

DIOGO ESTEVES PEREIRA
Presidente

# CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NORTE

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WAGNER RODRIGUES BARROS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Centro Norte do Estado Tocantins, considerando a necessidade de suplementação orçamentária para fazer frente à contrapartida complementar ao Convênio 932085/2022.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Contrato Consórcio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO NORTE DO ESTADO TOCANTINS, fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 para atender necessidades do Consórcio na seguinte dotação orçamentária.

FICHA 20221524
ÓRGÃO: 23 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NORTE
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 2042 - GESTAO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NORTE
AÇÃO: 2050 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INETERMUNICIPAL DO CENTRO NORTE
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE
FONTE: 15000000000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação de Dotação conforme segue:

FICHA 20220878
ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO: 25 – ENERGIA
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 2011 - INRAESTRUTURA URBANA E RURAL
AÇÃO: 1194 - IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ENERGIA SOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 15540000000000 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Centro Norte do Estado Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Presidente

# IMPAR

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2018024241
Contrato nº 001/2019 - Quarto Termo Aditivo ao Contrato
Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72
Contratada: Sete Capital Consultoria Ltda - EPP, CNPJ sob o nº 14.057.808/0001-10
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria em Investimentos Financeiros
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº 001/2018
Valor Mensal: R$ 5.295,02 (cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e dois centavos)
Valor Global: R$ 63.540,24 (sessenta e três mil quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 07/01/2023 a 06/01/2024
Assinatura: 16/12/2022
Dotação Orçamentária: 09.122.2006.2.371 – E. D.: 33.90.39 - FICHA: 20230394
Signatário: Carlos Murad (Presidente – IMPAR) e Reiter Ferreira Peixoto (Representante – Empresa)

# PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Cláudio São José Junior, cadastrada sob o CPF n°334.698.301-34, Produtor da Agricultura Familiar, torna se público que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Dispensa de Licenciamento Ambiental para atividade de piscicultura com espécie nativa no seguinte endereço Assentamento NPA-1, Lote 41. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental e também pela Resolução Nº 88, DE 05 De Dezembro de 2018.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SOTREQ S/A razão social da empresa, cadastrada sob o CNPJ 34.151.100/0072-24, com nome fantasia **** torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização (LAR), para a atividade de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, no seguinte endereço Rua 02, S/N, Quadra05 Lote 05, Loteamento Nova Araguaína, Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

# SEMED - ESCOLAS MUNICIPAIS

CEI CRIANÇA FELIZ
ARAGUAÍNA-TO

AVISO DE LICITAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI CRIANÇA FELIZ, torna público que fará realizar no CEI CRIANÇA FELIZ, situada na Rua 02, Nº 399 - Setor Bela Vista – CEP: 77803-010 - Araguaína - TO, à licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022 - SRP. Abertura dia 13.01.2023 às 14h00min. a FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DO CEI CRIANÇA FELIZ.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3421-3992 e/ou (063) 3411-5628 no horário das 07h30min ás 11h30min e das 13h00min às 17h00min, RETIRADA DO EDITAL NO SITE: www.bnc.org.br.

Araguaína – TO, aos 20 dias de dezembro de 2022.

MARIA VERONILDE DOS SANTOS MIRANDA
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Criança Feliz

CEI NOSSA SENHORA DOS MILAGRES
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

Portaria nº 07/2022
Araguaína, Araguaína, 20 de dezembro de 2022

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI NOSSA SENHORA DOS MILAGRES ARAGUAÍNA-TOCANTINS, DATA: 20/12/2022.

A presidenta da Associação de Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora dos Milagres no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: HONEQUE LUZ DA SILVA E MARIA CLEUDE RODRIGUES OLIVEIRA BRAGA para

comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

01. GERCIANA BERNARDINO DE ARAUJO
02. SARA DA COSTA E SILVA SANDES
03. RUTH CRISTINA ROCHA OLIVEIRA
04. GLEICY APARECIDA DOS SANTOS
05. PORCINA RESPLANDES OLIVEIRA NETA LUZ
06. SCARLET OLIVEIRA ALENCAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JAQUELINE SILVA DE SANTANA
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora dos Milagres

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO
ARAGUAÍNA TOCANTINS

ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2022, nesta cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, no Auditório da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Avenida Bernardo Sayão, Nº 499, Entroncamento, CEP: 77.818-340, Araguaína – TO, reuniram-se a partir das 08h00min, em sessão pública, a Comissão Especial de Licitação: Honeque Luz da Silva (Presidente da comissão) os membros: Claudia Silva Santos, Scarlet Oliveira Alencar, Maria Célia Alves da Silva, abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de licitação nº 149/2022, para proceder à abertura e julgamento da Tomada de Preços nº 001/2022, destinada a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras civis e instalações relativas a Reforma e ampliação, adequação de drenagem pluvial, intervenções internas e pintura geral da ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO em Araguaína/TO, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e proposta, consoante determinado no correspondente edital.

DO CREDENCIAMENTO:
Iniciados os trabalhos, foram recebidos os envelopes Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e Nº 2 (Proposta de Preços) das empresas: TARUMÃ -ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 41.759.790/0001-70; e da AP EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 14.332.863/0001-70. Só a empresa a TARUMÃ -ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA enviou representante. A Comissão atestou o credenciamento da empresa abaixo relacionada, e procedendo à abertura de seus respectivos envelopes de documentações, rubricando os documentos e oferecendo-os à rubrica aos licitantes participantes.

| EMPRESA | CNPJ | REPRESENTANTE LEGAL |
|---|---|---|
| TARUMÃ -ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA | 41.759.790/0001-70 | MATHEUS BEZERRA RODRIGUES |

DA HABILITAÇÃO:
A comissão procedeu com a respectiva abertura do envelope, onde disponibilizou ao licitante os documentos do envelope Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) para conferência e em seguida rubrica. Foi concedido ao licitante oportunidade para fazer apontamentos sobre a documentação:
O licitante TARUMÃ -ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA alegou que nos documentos da AP EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP:
1. Não apresentou (item do edital 8.7.4.1.5.1.1) a Relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações, máquinas, equipamentos, aparelhamento, pois a mesma apresentou apenas a relação da equipe;
2. (item do edital 8.7.4.1.1.) O Endereço do Profissional Antônio de Pádua Kehrle está desatualizado da Certidão do CREA, divergindo da segunda alteração do contrato social e da Ficha Cadastral – Pessoal Jurídica;
3. (item do edital 8.7.4.1.1.) O Endereço do Profissional Eduardo Martins Noleto Filho está desatualizado da Certidão do CREA, divergindo do Contrato de Prestação de Serviço e da Procuração Publica;
4. (item do edital 8.7.1.6.) Não apresentou a declaração de micro empresa;
5. Não apresentou o acervo referente ao item: 1.8.15, a aplicação manual de pintura com tinta epoxi de fundo e acabamento bicomponente, onde o licitante menciona que não similaridade do item apresentado com o exigido.

A Comissão decide pela suspensão dos trabalhos para análise da documentação de habilitação.

DA PROPOSTAS:
A comissão recebeu o envelope Nº 2 (Proposta de Preços) lacrado, a qual permanecerão até a Sessão de Abertura da Proposta.

DO ENCERRAMENTO:
A Comissão decide pela suspensão dos trabalhos para análise da documentação de habilitação. O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Município e encaminhado via e-mail a empresa participante. Em seguida será publicado Aviso da Sessão para abertura do Envelope 2 (Proposta de Preço). Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presenta ata, que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Especial, e licitante presente.

Araguaína – TO, 20 de dezembro de 2022.

Honeque Luz da Silva
Presidente

Scarlet Oliveira Alencar
Membro

Claudia Silva Santos
Membro

Maria Célia Alves da Silva
Membro

MATHEUS BEZERRA RODRIGUES
TARUMÃ – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA
ARAGUAÍNA TOCANTINS

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO
(JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO)
DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

Ata da sessão de Habilitação e (Julgamento da documentação) apresentada na Tomada de Preços Nº 001/2022, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras civis e instalações relativas à Reforma, adequação de instalação elétricas, pintura geral da escola, reparos a adaptações necessárias à Escola Municipal Luiz Gonzaga no município de Araguaína-TO, realizada em 12 de dezembro de 2022 às 14:00min no Auditório da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Avenida Bernardo Sayão, Nº 499, Entroncamento, CEP: 77.818-340, Araguaína – TO, no ato conduzida pela Comissão de Licitação de caráter especial através da Licitação Portaria Nº 011/2022 de 09 de novembro de 2022 da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Luiz Gonzaga, situada à Rua Adolfo Junior Quadra 22, Lote 02, Bairro: Costa Esmeralda IV, CEP: 77829-044, Araguaína - TO. Integrada pelos membros Honeque Luz da Silva, Claudia Silva Santos, Gleicy Aparecida Santos, Maria Célia Alves da Silva, Porcina Resplandes Oliveira Neta Luz, e Scarlet Oliveira Alencar, sobre a presidência do primeiro, e de posse do parecer técnico emitido, através do Engenheiro Civil Witallo Leal de Morais, CREA: 320161/D-TO da Secretaria Municipal da Educação, sendo que o mesmo analisou toda a documentação técnica da empresa, desta forma a comissão julgou HABILITADA por apresentar em ordem toda a documentação exigida no edital a empresa:
• AP EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 14.332.863/0001-70,

O resultado do presente julgamento será publicado no Diário Oficial do Município e a sessão de abertura das propostas será comunicada aos participantes após transcorridos os prazos legais de interposição de recursos previstos na lei n º 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a sessão cuja ata é assinada pelos seus integrantes.

Araguaína, 20 de dezembro de 2022

Honeque Luz da Silva
Presidente

Gleicy Aparecida Santos
Membro

Claudia Silva Santos
Membro

Maria Célia Alves da Silva
Membro

Porcina Resplandes Oliveira Neta Luz
Membro

ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS
ARAGUAÍNA TOCANTINS

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO
(JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO)
DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

Ata da sessão de Habilitação e (Julgamento da documentação) apresentada na Tomada de Preços Nº 001/2022, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de

obras civis e instalações relativas à Reforma e ampliação da cozinha, execução de central de GLP, execução de coberturas, substituição de portas e pinturas geral do prédio da Escola Municipal William Castelo Branco Martins em Araguaína/TO, realizada em 05 de dezembro de 2022 às 14:00min no Auditório da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Avenida Bernardo Sayão, Nº 499, Entroncamento, CEP: 77.818-340, Araguaína – TO, no ato conduzida pela Comissão de Licitação de caráter especial através da portaria nº 09/2022 de 08 de novembro de 2022 da Escola Municipal Willian Castelo Branco, localizado na situada à Rua estrela do oriente, Setor Sonhos Dourados – Araguaína – TO. Integrada por Honeque Luz da Silva (Presidente), e dos membros: Claudia Silva Santos, Gleicy Aparecida Santos, Maria Célia Alves da Silva, Hellen Kristy Carreiro Milanês, Porcina Resplandes Oliveira Neta Luz, e Scarlet Oliveira Alencar, sobre a presidência do primeiro, e de posse do parecer técnico emitido, através da Engenheira Civil Laís Carolina dos Santos Mota CREA 316657/D-TO, da Secretaria Municipal da Educação, e que após a análise dos documentos apresentados julgamos HABILITADA por apresentar em ordem toda a documentação solicitada no edital, a empresa:

• TARUMÃ – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 41.759.790/0001-70.

Após análise realizada pela Comissão Especial de Licitação e de posse do parecer técnico a Comissão Permanente de Licitação, julgou INABILITADA a empresa:

• CRPP CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 17.645.465/0001-00, pelos respectivos motivos: Não apresentou a Certidão de Regularidade da SUSEP, conforme solicitado no subitem 19.2.2. do edital; A Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do CREA – TO do profissional Charles Roberto Pereira Pinto Guilherme, certificou-se que, os dados não estão atualizados, por isso perde a sua validade, conforme solicitado no subitem 8.7.4.1.1. do edital; e por não conter Certidão de Acervo Técnico suficiente que atenda o item 14.22 da planilha orçamentária, conforme exigido no subitem 8.7.4.1.5.1. do edital.
O resultado do presente julgamento será publicado no Diário Oficial do Município e a sessão de abertura das propostas será comunicada aos participantes após transcorridos os prazos legais de interposição de recursos previstos na lei n º 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a sessão cuja ata é assinada pelos seus integrantes.

Araguaína, 20 de dezembro de 2022

| | | |
|---|---|---|
| Honeque Luz da Silva<br>Presidente | Gleicy Aparecida Santos<br>Membro | Claudia Silva Santos<br>Membro |
| Maria Célia Alves da Silva<br>Membro | Porcina Resplandes Oliveira Neta Luz<br>Membro | Hellen Kristy Carreiro Milanês<br>Membro |

NÚCLEO RURAL III
ARAGUAÍNA TOCANTINS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022

PROCESSO: 072/2022
VALIDADE: 06 (seis) meses.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto: Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar aos alunos matriculados nas Escolas Municipais: José Ribeiro dos Santos, Santos Dumont, e Candido Barreira Guimarães, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 001/2022 e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.
DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES: DSS SILVA VAREJISTA EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.197.718/0001-70, estabelecida no endereço, Rua Vitória Regia, N° 127, CEP: 77.823-520, neste ato representada por DEUSDADE SOUSA SANTOS SILVA, portador da RG nº 76936, e CPF nº: 590.602.981-87, residente no município Araguaína – TO

Fornecedor: DSS SILVA VAREJISTA EIRELI - ME

| ITEM | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 27 | FEIJÃO CARIOCA - Tipo 01 - Pacote 1 Kg, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | ROXINOL | 9,65 | 260,55 |
| 34 | 48 | MACARRÃO ESPAGUETE - Com massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, vitaminada, enriquecido com ferro e ácido fólico, aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, contendo 500 g do produto; prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. | SÓTRIGO | 7,00 | 336,00 |
| 37 | 6 | MARGARINA COM SAL - Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: edtacálcico dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Embalagem: pote de polietileno resistente, contendo 500g de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. | DELICIA | 18,00 | 108,00 |
| 40 | 20 | MASSA DE CUSCUZ EM FLOCOS DE ARROZ - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em pacote atóxico contendo 500g do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante." | BONOARROZ | 6,80 | 116,00 |
| 42 | 10 | MILHO VERDE EM CONSERVA - Adicionada em embalagem original da fábrica, embalado em lata, sendo que esta não deve apresentar vestígios de ferrugens, ou amassadura. Contendo 200gr, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | FUGINI | 20,40 | 204,00 |
| 45 | 700 | PÃO TIPO CAREQUINHA - Pão massa, fina embalagem: saco plástico transparente, resistente e atóxico, hermeticamente vedado de forma que o produto seja entregue íntegro, com o rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g. | VITÓRIA | 0,55 | 385,00 |
| 46 | 190 | POLPA DE FRUTAS (Sabor variado) - in natura - congelado, contendo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em saco de polietileno atóxico contendo 1kg do produto e com rótulo. 100% polpa segundo MAPA. | DO VALE | 13,40 | 2.546,00 |
| | | | | VALOR TOTAL | 3.955,55 |

Araguaína – TO, 20 de dezembro de 2022

HONEQUE LUZ DA SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022

PROCESSO: 072/2022
VALIDADE: 06 (seis) meses.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto: Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar aos alunos matriculados nas Escolas Municipais: José Ribeiro dos Santos, Santos Dumont, e Candido Barreira Guimarães, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 001/2022 e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.
DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES: MMP COMERCIO DE CARNES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.342.046/0001-75, estabelecida no endereço, Rua Sadoc Correia, Nº 584, CEP: 77.803.-060, neste ato representada por MARCIO DO NASCIMENTO RIBEIRO, portador da RG nº 622799, e CPF nº: 986.382.461-53, residente no município Araguaína – TO

Fornecedor: MMP COMERCIO DE CARNES LTDA

| ITEM | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 100 | CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª - Acém - 2ª qualidade de aspecto; cor, cheiro e sabor característico da espécie; não amolecida; nem pegajosa; vermelha brilhante ou purpura; sem manchas esverdeadas; de acordo com a legislação sanitária e ministro de agricultura; nome e composição do produto; lote; data de fabricação e validade; número de registro no órgão oficial; endereço de fabricante, e embalados em saco plástico de polietileno, atóxico com percentual aceitável de 10% de gordura, sua apresentação deve ser resfriada (0° a 7°c) | MARCIANO BEEF | 31,70 | 3.170,00 |
| | | | | VALOR TOTAL | 3.170,00 |

Araguaína – TO, 20 de dezembro de 2022

HONEQUE LUZ DA SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022

PROCESSO: 072/2022
VALIDADE: 06 (seis) meses.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto: Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar aos alunos matriculados nas Escolas Municipais: José Ribeiro dos Santos, Santos Dumont, e Candido Barreira Guimarães, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 001/2022 e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.
DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES: K. R. MELO - EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.768.305/0001-05, estabelecida no endereço, Rua Mato Grosso, N° 678, CEP: 77.823-355, neste ato representada por LEONARDO GONÇALVES MACHADO, portador da RG nº 51920, e CPF nº: 612.252.741-68, residente no município Araguaína – TO
Fornecedor: K. R. MELO - EIRELI – ME

| ITEM | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 2 | AÇAFRÃO EM PÓ - Constituído de pó fino de coloração cor amarelo-dourado, extraída da raiz seca e moída da planta, isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico contendo 100g do produto, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | ITALEO | 22,90 | 45,80 |
| 7 | 262 | ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - Tipo 1. Constituídos de grãos inteiros, com aspecto, sabor e cheiro próprios, o produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e caruncho), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em polietileno transparente. Validade: mínimo de 6 meses a partir da entrega. | GURUPI | 4,64 | 1.215,68 |
| 8 | 195 | BANANA PRATA - 1ª qualidade, em pencas, in natura, não podendo o talo estar rígido e verde, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em caixas de polietileno, atóxico e intacto. | IN NATURA | 5,47 | 1.066,65 |
| 11 | 7 | CAFÉ EM PÓ - Tipo torrado, apresentação moído, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Acondicionada em plástico atóxico contendo 250g do produto, embalado à vácuo com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, Validade mínima de 6 meses, contados à partir da data de entrega pelo fornecedor. | KI-JOIA | 37,50 | 262,50 |
| 33 | 30 | LINGUIÇA MISTA - Sem pimenta. Congelada (até-12°C) ou resfriada (0° a 7°C). Devem estar embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto e etiqueta que identifique: prazo de validade, carimbo de inspeção, etc. Devem ser isentas de manchas, parasitas e larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. Deve ser entregue em peça, conforme solicitado. | AMERICANA | 24,25 | 727,50 |
| 47 | 30 | POLVILHO TIPO DOCE - Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, tipo 1. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem em polietileno atóxica, resistente bem vedada, contendo 1kg do produto e prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. | CAIPIRA | 8,65 | 259,50 |
| | | | | VALOR TOTAL | 3.577,63 |

Araguaína – TO, 20 de dezembro de 2022

HONEQUE LUZ DA SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022

PROCESSO: 072/2022
VALIDADE: 06 (seis) meses.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto: Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar aos alunos matriculados nas Escolas Municipais: José Ribeiro dos Santos, Santos Dumont, e Candido Barreira Guimarães, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 001/2022 e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.
DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES: SUPERMERCADO LIDER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.892.227/0001-30, estabelecida no endereço, Rua Felix Roseno Filho, CEP: 77.808.592, neste ato representada por VALDIR LINO DE OLIVEIRA, portador da RG nº 4031447, e CPF nº: 873.353.601-53, residente no município Araguaína – TO
Fornecedor: SUPERMERCADO LIDER LTDA

| ITEM | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 62 | AÇUCAR CRISTAL - 1ª qualidade de origem vegetal, acondicionada em plástico atóxico com rótulo e contendo 2kg do produto; constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Deverá conter dados de identificação, data de fábrica, validade mínima de 12 meses. | ITAJAI | 4,96 | 307,52 |
| 9 | 13 | BATATA INGLESA - Lavada e selecionada; em perfeito estado de conservação. De primeira, suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos). Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto | IN NATURA | 7,74 | 100,62 |
| 15 | 38 | CEBOLA BRANCA - 1ª qualidade fresca; graúda; mais de 70% da superfície do bulbo coberta pela película externa da cebola; sem defeitos externo e interno; como brotado; dano mecânico mancha negra; sem película; sem podridão. Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | IN NATURA | 7,00 | 266,00 |
| 20 | 45 | COUVE MANTEIGA - 1ª qualidade, folhas verdes escuros, in natura, tamanho uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Pesando no mínimo 450 g cada maço/molho. | IN NATURA | 6,42 | 288,90 |
| 22 | 64 | FARINHA DE MANDIOCA - amarela ou branca - Tipo 1, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 Kg do produto; livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura - SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. | DONA DE | 7,36 | 471,04 |
| 27 | 95 | FRANGO (COXA SOBRE COXA) - em cortes; coxa e sobrecoxa; característica (in natura) congelado (ate -12°c); validade de 03 meses; acondicionada em saco plástico atóxico e inviolável de fácil visualização; e etiqueta que identifique: prazo de validade, carimbo de inspeção, etc. Devem ser isentas de manchas, parasitas e larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. | BONASA | 14,91 | 1.416,45 |
| 38 | 3 | MARGARINA SEM LACTOSE - margarina com sal, ingredientes: creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural comum urucum. Não contém glútem. Embalagem: pote de polietileno resistente, contento 500 do peso liquido. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. | QUALY | 22,44 | 67,32 |
| 41 | 100 | MELANCIA - Fruta in natura; bem conservada; produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto | IN NATURA | 3,72 | 372,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 48 | 7 | QUEIJO TIPO RALADO - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em pctde plástico atóxico contendo 500g ou 1kg do produto, contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem em polietileno de baixa densidade atóxico. Prazo de validade superior a 6 meses a partir da data de entrega do requisitante. | VOVO | 44,71 | 312,97 |
| | | | | VALOR TOTAL | 3.602,82 |

Araguaína – TO, 20 de dezembro de 2022

HONEQUE LUZ DA SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022

PROCESSO: 072/2022
VALIDADE: 06 (seis) meses.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto: Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar aos alunos matriculados nas Escolas Municipais: José Ribeiro dos Santos, Santos Dumont, e Candido Barreira Guimarães, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 001/2022 e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.
DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.573.762/0001-07, estabelecida no endereço, Rua 3, Nº 697, Quadra 18, Lote 1A, CEP: 77.826-572, neste ato representada por RONALDO GONÇALVES DA SILVA, portador da RG nº 337315, e CPF nº: 890.160.921-53, residente no município Araguaína – TO
Fornecedor: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

| ITEM | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 148 | ABACAXI PÉROLA - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | IN NATURA | 3,95 | 584,60 |
| 28 | 95 | FRANGO (FILÉ PEITO) - sem tempero; característica (in natura) congelado (até -12°c); validade de 03 meses; acondicionada em saco plástico atóxico e inviolável de fácil visualização; e etiqueta que identifique: prazo de validade, carimbo de inspeção, etc. Devem ser isentas de manchas, parasitas e larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. | BONASA | 23,65 | 2.246,75 |
| 43 | 80 | ÓLEO DE SOJA - Isento de ranço e/ou outras substâncias estranhas. Os frascos não podem estar amassados e/ou sujidades. Óleo de soja refinado, 100% natural, não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, acondicionadas em embalagens plásticas 900 ml de peso liquido. Validade: mínimo de 10 meses | SINHA | 9,99 | 799,20 |
| 49 | 7 | REPOLHO BRANCO - 1ª primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto, retirando as folhas em excesso e deixando algumas para proteção. Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe altere a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | IN NATURA | 6,05 | 42,35 |
| | | | | VALOR TOTAL | 3.672,90 |

Araguaína – TO, 20 de dezembro de 2022

HONEQUE LUZ DA SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022

PROCESSO: 072/2022
VALIDADE: 06 (seis) meses.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto: Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar aos alunos matriculados nas Escolas Municipais: José Ribeiro dos Santos, Santos Dumont, e Candido Barreira Guimarães, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 001/2022 e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.
DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES: J. V. DE MENEZES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.848.222/0001-94, estabelecida no endereço, Avenida Cônego João Lima, CEP: 77.823-010, neste ato representada por JOSÉ VALTER DE MENEZES, portador da RG nº 3209130, e CPF nº: 667.635.924-34, residente no município Araguaína – TO
Fornecedor: J. V. DE MENEZES EIRELI

| ITEM | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 100 | CARNE BOVINA EM CUBO DE 2ª - Acém - 2ª qualidade de aspecto; cor, cheiro e sabor característico da espécie; não amolecida; nem pegajosa; vermelha brilhante ou purpura; sem manchas esverdeadas; de acordo com a legislação sanitária e ministro de agricultura; nome e composição do produto; lote; data de fabricação e validade; número de registro no órgão oficial; endereço de fabricante, e embalados em saco plástico de polietileno, atóxico com percentual aceitável de 10% de gordura, sua apresentação deve ser resfriada (0° a 7°c) | ARACARNES | 31,50 | 3.150,00 |
| | | | | VALOR TOTAL | 3.150,00 |

Araguaína – TO, 20 de dezembro de 2022

HONEQUE LUZ DA SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022

PROCESSO: 072/2022
VALIDADE: 06 (seis) meses.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto: Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar aos alunos matriculados nas Escolas Municipais: José Ribeiro dos Santos, Santos Dumont, e Candido Barreira Guimarães, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 001/2022 e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.
DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.536.683/0001-70, estabelecida no endereço, Rua das Goiabeiras, Quadra 39, Lote 03, CEP: 77.827-350, neste ato representada por JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES, portador da RG nº 041042, e CPF nº: 590.480.181-53, residente no município Araguaína – TO
Fornecedor: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES -ME

| ITEM | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 10 | ALFACE LISA - 1ª qualidade, folhas verdes e/ou arroxeadas, in natura, tamanho uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Pesando no mínimo 350 g cada maço/molho | GAÚCHO VERDURAS | 6,30 | 63,00 |
| 13 | 40 | CARNE BOVINA EM TIRAS DE 2ª - Acém - 2ª qualidade de aspecto; cor, cheiro e sabor característico da espécie; não amolecida; nem pegajosa; vermelha brilhante ou purpura; sem manchas esverdeadas; de acordo com a legislação sanitária e ministro de agricultura; nome e composição do produto; lote; data de fabricação e validade; número de registro no órgão oficial; endereço de fabricante, e embalados em saco plástico de polietileno, atóxico com percentual aceitável de 10% de gordura, sua apresentação deve ser resfriada (0° a 7°c) | LKJ | 31,90 | 1.276,00 |
| 16 | 22 | CENOURA - 1ª Qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | GAUCHO VERDURAS | 7,54 | 165,88 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 3 | COCO RALADO EM PÓ - Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara, sem açúcar. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega | COQUIL | 30,60 | 91,80 |
| 19 | 1 | CORANTE EM PÓ - Constituído de pó fino de coloração avermelhada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, mistura e peso insatisfatório. Embalagem: intacta, condicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 100g de peso liquido. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: mínimo de 1 ano. | DONA CLARA | 19,64 | 19,64 |
| 21 | 10 | EXTRATO DE TOMATE - Simples e concentrado embalado em latas ou caixa com peso liquido de 340 g aproximadamente; Prazo mínimo de validade 6 meses. O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento; não devem estar amassados; enferrujados e estufados. Não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna e deve conter rótulo. | BONARE | 14,60 | 146,00 |
| 23 | 87 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Tipo 1. Enriquecido com ácido fólico e ferro na composição, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1Kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. | SOTRIGO | 7,45 | 648,15 |
| 25 | 47 | FEIJÃO DE CORDA - TREPA PAU - Tipo 01 - Pacote 1 Kg, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | KICALDO | 9,92 | 466,24 |
| 31 | 15 | LEITE ZERO LACTOSE - Leite integral, sem lactose, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zico) e estabiliazantes trifosfatos de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da agricultura. validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente | ITALAC | 9,55 | 143,25 |
| 32 | 9 | LIMÃO TAITI - Fruta in natura; bem conservada; produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | GAUCHO VERDURAS | 5,22 | 46,98 |
| 36 | 34 | MANDIOCA - 1ª qualidade, com casca, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | GAUCHO VERDURAS | 5,98 | 203,32 |
| 39 | 82 | MASSA PARA CUSCUZ EM FLOCOS MILHO - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em pacote atóxico contendo 500g do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante." | BELLSABOR | 5,60 | 459,20 |
| 50 | 7 | SAL REFINADO - Tipo 1, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Acondicionada em plástico atóxico contendo 1kg do produto, deve constar na embalagem: composição, registro, peso líquido e prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega. | VITASAL | 1,85 | 12,95 |
| | | | | VALOR TOTAL | 3.742,41 |

Araguaína – TO, 20 de dezembro de 2022

HONEQUE LUZ DA SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022

PROCESSO: 072/2022
VALIDADE: 06 (seis) meses.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto: Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar aos alunos matriculados nas Escolas Municipais: José Ribeiro dos Santos, Santos Dumont, e Candido Barreira Guimarães, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 001/2022 e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.
DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES: MHS SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.061.896/0001-75, estabelecida no endereço, Rua 21, Quadra 23A, Lote 19, Lago Azul I, CEP: 77.829-284, neste ato representada por MARCIA HOLANDA SANDES SANTIAGO, portador da RG nº 1011428, e CPF nº: 031.016.861-99, residente no município Araguaína – TO
Fornecedor: MHS SANTIAGO LTDA

| ITEM | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 14 | ALHO BRANCO - bulbo inteiriço - De 1ª qualidade, coloração branca ou arroxeada; com tamanho uniforme; sem perda de bubilho; sem estar brotado; chocho; deteriorado; desidratado; queimado; polpa externa; sem perfuração de praga; dano mecânico, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | IN NATURA | 27,33 | 382,62 |
| 10 | 30 | BETERRABA - Fresca; firme; intacta; média; não apresentar defeitos interno e externo; sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | IN NATURA | 7,54 | 226,20 |
| 26 | 6 | FERMENTO QUÍMICO - Em pó, para elaboração de bolos, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Embalagem: intacta, condicionadas em latas ou pacotes resistentes de 100g peso liquido. Validade: mínimo de 8 meses. | ROYAL | 32,22 | 193,32 |
| 35 | 215 | MAMÃO FORMOSA - 1ª qualidade; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | IN NATURA | 5,95 | 1.279,25 |
| 44 | 800 | OVOS DE GRANJA - Vermelhos ou brancos de galinha, frescos, tamanho médio ou superior, pesando no mínimo 50g por unidade, deve estar embalado em caixa descartável, com capacidade para uma dúzia, com identificação do produtor e prazo de validade. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif), validade mínima de 30 dias da data de entrega. | JUSEDIT | 0,79 | 632,00 |
| | | | | VALOR TOTAL | 2.713,39 |

Araguaína – TO, 20 de dezembro de 2022

HONEQUE LUZ DA SILVA
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022

PROCESSO: 072/2022
VALIDADE: 06 (seis) meses.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto: Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar aos alunos matriculados nas Escolas Municipais: José Ribeiro dos Santos, Santos Dumont, e Candido Barreira Guimarães, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 001/2022 e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.
DA FORNECEDORA /DOS ITENS/DOS VALORES: E. FERNANDES DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.774.009/0001-03, estabelecida no endereço, Rua São João Batista, N° 795, CEP: 77.808.100, neste ato representada por EDILENE FERNANDES DA SILVA SANTOS, portador da RG nº 1321708, e CPF nº: 716.685.861-34, residente no município Araguaína – TO

Fornecedor: E. FERNANDES DA SILVA SANTOS

| ITEM | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 13 | ABÓBORA CABOTIÁ - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | IN NATURA | 6,61 | 85,93 |
| 17 | 27 | CHEIRO-VERDE - Cebolinha e coentro - 1ª qualidade, folhas verdes escuros, in natura, tamanho uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Pesando no mínimo 150 g cada maço/molho. | IN NATURA | 4,93 | 133,11 |
| 29 | 18 | LARANJA PERA - Fruta in natura; bem conservada; produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | IN NATURA | 3,97 | 71,46 |
| 30 | 370 | LEITE DE VACA - UHT (temperatura ultra alta de pasteurização) - Leite esterilizado integral UHT. Leite longa vida integral tetrapak, caixas de 1000ml, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da agricultura. validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente. | PIRACANJUBA | 8,40 | 3.108,00 |
| 51 | 9 | TOMATE - 1ª qualidade, polpa firme e intacto; isento de enfermidades; material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes; sujidades; parasitas e larvas; esterilizado em atmosfera modificada. Tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. | IN NATURA | 7,91 | 71,19 |
| | | | | VALOR TOTAL | 3.469,69 |

Araguaína – TO, 20 de dezembro de 2022

HONEQUE LUZ DA SILVA
Pregoeiro

ESCOLA MUNIPAL SÃO MIGUEL
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

PORTARIA Nº: 09/2022
ARAGUAÍNA – TO, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ASSOCIAÇAÕ DE APOIO DA ESCOLA MUNIPAL SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Rogério Sena Pacheco e suplente: Simone Benício Diniz Olivério para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente a função de fiscal e suplente do contrato especificado, referente a fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo Nº: 10/2021:

| Nº do Contrato | EMPRESA |
|---|---|
| 11/2022 | AMAURY MACIEL DOS SANTOS AGUIAR |

Objeto: Serviço de assessoria contábil em geral, em especial, Elaboração e transmissão das declarações fiscais e outras declarações que por ventura a contratante tenha necessidade.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos contratos;

II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a área de contratos e convênios sobre tais eventos;

III – Determinar providencias para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a área de contratos e convênios para apreciação;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com a antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI – Justificar ocorrência e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos órgãos de controle interno e externo;

VII – Atestar a realização do serviço efetivamente prestado e/ou recebimento dos materiais;

VII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de um relatório acerca do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o Art. 69 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL aos deenove dias do mês de dezembro de 2022.

Vanda Aparecida Rodrigues
Presidente da Associação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 11/2022
PROCESSO Nº 74/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL
CONTRATADA: AMAURY MACIEL DOS SANTOS AGUIAR
CNPJ: 16.629.584/0001-07
OBJETO: Serviço de assessoria contábil em geral, em especial, Elaboração e transmissão das declarações fiscais e outras declarações que por ventura a contratante tenha necessidade
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/12/2022 a 30/12/2023
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína TO, 20 de dezembro 2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Vanda Aparecida Rodrigues
Presidente da Associação

PORTARIA Nº: 10/2022
ARAGUAÍNA – TO, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ASSOCIAÇAÕ DE APOIO DA ESCOLA MUNIPAL SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Jaklane Oliveira de Andrade e suplente: Valdirlene Alves dos Santos para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente a função de fiscal e suplente do contrato especificado, referente a fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo Nº: 75/2022:

| Nº do Contrato | EMPRESA |
|---|---|
| 12/2022 | CENTRAL FONE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA |

Objeto: Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos contratos;

II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a área de contratos e convênios sobre tais eventos;

III – Determinar providencias para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a área de contratos e convênios para apreciação;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com a antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI – Justificar ocorrência e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos órgãos de controle interno e externo;

VII – Atestar a realização do serviço efetivamente prestado e/ou recebimento dos materiais;

VII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de um relatório acerca do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o Art. 69 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL aos dezenove dias do mês de dezembro de 2022.

Vanda Aparecida Rodrigues
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2022
PROCESSO Nº 75/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL
CONTRATADA: CENTRAL FONE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 86.909.074/0001-60
OBJETO: Prestação de Serviço de Monitoramento Eletrônico
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 a 31/12/2023
VALOR TOTAL: R$ 2.941,08 (Dois mil novecentos e quarenta e um reais e oito centavos)
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína TO, 20 de dezembro 2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Vanda Aparecida Rodrigues
Presidente da Associação

**ASSOCIAO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SAO MIGUEL**
**ARAGUAÍNA-TO**

# ATA DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**
Processo Administrativo Nº 071/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: HONEQUE LUZ DA SILVA
Data de Publicação: 09/12/2022 11:12:48

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:09:56**
**LOTE 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: INATURA Modelo: KG
Descrição: ABACAXI PÉROLA - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.
Quantidade: 156 **Valor Unit.:** 4,03 **Valor Total:** 628,68

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 046 | 10.774.009/0001-03 | 4,08 | 4,03 | Sim |
| 2 | M H S SANTIAGO LTDA | 035 | 27.061.896/0001-75 | 4,08 | 4,08 | Sim |
| 3 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 067 | 33.768.305/0001-05 | 4,08 | 4,08 | Sim |
| 4 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 002 | 13.892.227/0001-30 | 4,08 | 4,08 | Sim |
| 5 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 070 | 09.536.683/0001-70 | 4,08 | 4,08 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:09:56**
**LOTE 2**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA
Descrição: ABÓBORA CABOTIÁ - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 6,84 **Valor Total:** 41,04

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 006 | 13.892.227/0001-30 | 6,89 | 6,84 | Sim |
| 2 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 011 | 33.768.305/0001-05 | 6,89 | 6,89 | Sim |
| 3 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 005 | 10.774.009/0001-03 | 6,89 | 6,89 | Sim |
| 4 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 019 | 09.536.683/0001-70 | 6,89 | 6,89 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:09:56**
**LOTE 3**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: ITALEO Modelo: KG

Descrição: AÇAFRÃO EM PÓ - Constituído de pó fino de coloração cor amarelo-dourado, extraída da raiz seca e moída da planta, isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico contendo 100g do produto, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 27,85 **Valor Total:** 27,85

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 040 | 10.774.009/0001-03 | 27,91 | 27,85 | Sim |
| 2 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 060 | 13.892.227/0001-30 | 27,91 | 27,91 | Sim |
| 3 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 050 | 33.768.305/0001-05 | 27,91 | 27,91 | Sim |
| 4 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 028 | 09.536.683/0001-70 | 27,91 | 27,91 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:09:57**
**LOTE 4**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: ITAJAI Modelo: ITAJAI

Descrição: AÇUCAR CRISTAL - 1ª qualidade de origem vegetal, acondicionada em plástico atóxico com rótulo e contendo 2kg do produto; constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Deverá conter dados de identificação, data de fábrica, validade mínima de 12 meses.

Quantidade: 72 **Valor Unit.:** 4,49 **Valor Total:** 323,28

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 071 | 13.892.227/0001-30 | 4,54 | 4,49 | Sim |
| 2 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 039 | 04.197.718/0001-70 | 4,50 | 4,50 | Sim |
| 3 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 059 | 09.536.683/0001-70 | 4,54 | 4,54 | Sim |
| 4 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 062 | 33.768.305/0001-05 | 4,54 | 4,54 | Sim |
| 5 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 079 | 10.774.009/0001-03 | 4,54 | 4,54 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:09:57**
**LOTE 5**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: Maço ou Molho Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA
Descrição: ALFACE LISA - 1ª qualidade, folhas verdes e/ou arroxeadas, in natura, tamanho uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Pesando no mínimo 350 g cada maço/molho.
Quantidade: 42 **Valor Unit.:** 6,37 **Valor Total:** 267,54

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 003 | 13.892.227/0001-30 | 6,42 | 6,37 | Sim |
| 2 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 092 | 33.768.305/0001-05 | 6,42 | 6,42 | Sim |
| 3 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 053 | 09.536.683/0001-70 | 6,42 | 6,42 | Sim |
| 4 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 021 | 10.774.009/0001-03 | 6,42 | 6,42 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:09:57**
**LOTE 6**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA
Descrição: ALHO BRANCO - bulbo inteiriço - De 1ª qualidade, coloração branca ou arroxeada; com tamanho uniforme; sem perda de bubilho; sem estar brotado; chocho; deteriorado; desidratado; queimado; polpa externa; sem perfuração de praga; dano mecânico, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 27,48 **Valor Total:** 329,76

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 003 | 13.892.227/0001-30 | 27,53 | 27,48 | Sim |
| 2 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 026 | 09.536.683/0001-70 | 27,53 | 27,53 | Sim |
| 3 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 097 | 33.768.305/0001-05 | 27,53 | 27,53 | Sim |
| 4 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 043 | 10.774.009/0001-03 | 274,53 | 274,53 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:09:57**
**LOTE 7**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: BOM DE MESA Modelo: ARROZ
Descrição: ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - Tipo 1. Constituídos de grãos inteiros, com aspecto, sabor e cheiro próprios, o produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em polietileno transparente. Validade: mínimo de 6 meses a partir da entrega.
Quantidade: 276 **Valor Unit.:** 4,60 **Valor Total:** 1.269,60

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 059 | 09.536.683/0001-70 | 4,66 | 4,60 | Sim |
| 2 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 095 | 04.197.718/0001-70 | 4,65 | 4,65 | Sim |
| 3 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 022 | 10.774.009/0001-03 | 4,66 | 4,66 | Sim |
| 4 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 071 | 13.892.227/0001-30 | 4,66 | 4,66 | Sim |
| 5 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 088 | 33.768.305/0001-05 | 4,66 | 4,66 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 8 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:09:57
## LOTE 8

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA

Descrição: BANANA DA TERRA - 1ª qualidade, em pencas, in natura, não podendo o talo estar rígido e verde, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em caixas de polietileno, atóxico e intacto.

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 6,86 **Valor Total:** 82,32

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 040 | 13.892.227/0001-30 | 6,91 | 6,86 | Sim |
| 2 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 091 | 10.774.009/0001-03 | 6,91 | 6,91 | Sim |
| 3 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 088 | 09.536.683/0001-70 | 6,91 | 6,91 | Sim |
| 4 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 073 | 33.768.305/0001-05 | 6,91 | 6,91 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 9 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:09:57
## LOTE 9

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA

Descrição: BANANA PRATA - 1ª qualidade, em pencas, in natura, não podendo o talo estar rígido e verde, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em caixas de polietileno, atóxico e intacto.

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 5,81 **Valor Total:** 1.743,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 023 | 13.892.227/0001-30 | 5,86 | 5,81 | Sim |
| 2 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 002 | 09.536.683/0001-70 | 5,86 | 5,86 | Sim |
| 3 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 039 | 33.768.305/0001-05 | 5,86 | 5,86 | Sim |
| 4 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 082 | 10.774.009/0001-03 | 5,86 | 5,86 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 10 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:09:57
## LOTE 10

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA

Descrição: BATATA INGLESA - Lavada e selecionada; em perfeito estado de conservação. De primeira, suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos de origem física ou mecânica que afete sua aparência, devem estar livres de enfermidades (parasitas, larvas, fungos). Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 6,65 **Valor Total:** 159,60

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 003 | 13.892.227/0001-30 | 6,70 | 6,65 | Sim |
| 2 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 068 | 09.536.683/0001-70 | 6,70 | 6,70 | Sim |
| 3 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 043 | 33.768.305/0001-05 | 6,70 | 6,70 | Sim |
| 4 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 073 | 10.774.009/0001-03 | 6,70 | 6,70 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 11 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:09:58
## LOTE 11

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA

Descrição: BETERRABA - Fresca; firme; intacta; média; não apresentar defeitos interno e externo; sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 6,66 **Valor Total:** 199,80

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 018 | 13.892.227/0001-30 | 6,71 | 6,66 | Sim |
| 2 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 056 | 09.536.683/0001-70 | 6,71 | 6,71 | Sim |
| 3 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 095 | 10.774.009/0001-03 | 6,71 | 6,71 | Sim |
| 4 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 067 | 33.768.305/0001-05 | 6,71 | 6,71 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 12 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:09:58
## LOTE 12

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: KIJOIA Modelo: KG

Descrição: CAFÉ EM PÓ - Tipo torrado, apresentação moído, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Acondicionada em plástico atóxico contendo 250g do produto, embalado à vácuo com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, Validade mínima de 6 meses, contados à partir da data de entrega pelo fornecedor

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 37,40 **Valor Total:** 448,80

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 089 | 10.774.009/0001-03 | 37,46 | 37,40 | Sim |
| 2 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 047 | 09.536.683/0001-70 | 37,46 | 37,46 | Sim |
| 3 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 092 | 33.768.305/0001-05 | 37,46 | 37,46 | Sim |
| 4 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 009 | 13.892.227/0001-30 | 37,46 | 37,46 | Sim |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 13 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:09:58
## LOTE 13

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: PKS Modelo: PKS

Descrição: CANELA EM PÓ - Pura, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura, contendo 50gr ou 100gr de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 93,46 **Valor Total:** 93,46

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 014 | 13.892.227/0001-30 | 93,51 | 93,46 | Sim |
| 2 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 092 | 09.536.683/0001-70 | 93,51 | 93,51 | Sim |
| 3 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 015 | 33.768.305/0001-05 | 93,51 | 93,51 | Sim |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 14 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:09:59
## LOTE 14

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: Marciano Beef Modelo: 2022

Descrição: CARNE BOVINA CUBO DE 2ª - Acém - 2ª qualidade de aspecto; cor, cheiro e sabor característico da espécie; não amolecida; nem pegajosa; vermelha brilhante ou purpura; sem manchas esverdeadas; de acordo com a legislação sanitária e ministro de agricultura; nome e composição do produto; lote; data de fabricação e validade; número de registro no órgão oficial; endereço de fabricante, e embalados em saco plástico de polietileno, atóxico com percentual aceitável de 10% de gordura, sua apresentação deve ser resfriada (0° a 7°c)

Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 31,95 **Valor Total:** 1.917,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MMP COMERCIO DE CARNES LTDA | 001 | 06.342.046/0001-75 | 32,20 | 31,95 | Sim |
| 2 | J V DE MENEZES EIRELI | 071 | 02.848.222/0001-94 | 32,00 | 32,00 | Sim |
| 3 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 091 | 10.774.009/0001-03 | 32,28 | 32,28 | Sim |
| 4 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 023 | 09.536.683/0001-70 | 32,28 | 32,28 | Sim |
| 5 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 077 | 13.892.227/0001-30 | 32,28 | 32,28 | Sim |
| 6 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 094 | 33.768.305/0001-05 | 32,28 | 32,28 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 15 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:09:59**
**LOTE 15**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: Marciano Beef Modelo: 2022

Descrição: CARNE BOVINA EM TIRAS DE 2ª - Acém - 2ª qualidade de aspecto; cor, cheiro e sabor característico da espécie; não amolecida; nem pegajosa; vermelha brilhante ou purpura; sem manchas esverdeadas; de acordo com a legislação sanitária e ministro de agricultura; nome e composição do produto; lote; data de fabricação e validade; número de registro no órgão oficial; endereço de fabricante, e embalados em saco plástico de polietileno, atóxico com percentual aceitável de 10% de gordura, sua apresentação deve ser resfriada (0° a 7°c)

Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 31,95 **Valor Total:** 958,50

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MMP COMERCIO DE CARNES LTDA | 044 | 06.342.046/0001-75 | 32,40 | 31,95 | Sim |
| 2 | J V DE MENEZES EIRELI | 076 | 02.848.222/0001-94 | 32,00 | 32,00 | Sim |
| 3 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 017 | 10.774.009/0001-03 | 32,48 | 32,48 | Sim |
| 4 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 009 | 33.768.305/0001-05 | 32,48 | 32,48 | Sim |
| 5 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 039 | 09.536.683/0001-70 | 32,48 | 32,48 | Sim |
| 6 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 097 | 13.892.227/0001-30 | 32,48 | 32,48 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 16 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:09:59**
**LOTE 16**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: ARACARNES Modelo: A MESMA

Descrição: CARNE BOVINA EM MOÍDA DE 2ª - Acém - 2ª qualidade de aspecto; cor, cheiro e sabor característico da espécie; não amolecida; nem pegajosa; vermelha brilhante ou purpura; sem manchas esverdeadas; de acordo com a legislação sanitária e ministro de agricultura; nome e composição do produto; lote; data de fabricação e validade; número de registro no órgão oficial; endereço de fabricante, e embalados em saco plástico de polietileno, atóxico com percentual aceitável de 10% de gordura, sua apresentação deve ser resfriada (0° a 7°c)

Quantidade: 114 **Valor Unit.:** 31,80 **Valor Total:** 3.625,20

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | J V DE MENEZES EIRELI | 060 | 02.848.222/0001-94 | 32,00 | 31,80 | Sim |
| 2 | MMP COMERCIO DE CARNES LTDA | 014 | 06.342.046/0001-75 | 32,00 | 31,95 | Sim |
| 3 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 089 | 09.536.683/0001-70 | 32,12 | 32,12 | Sim |
| 4 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 096 | 33.768.305/0001-05 | 32,12 | 32,12 | Sim |
| 5 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 077 | 10.774.009/0001-03 | 32,12 | 32,12 | Sim |
| 6 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 039 | 13.892.227/0001-30 | 32,12 | 32,12 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 17 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:00**
**LOTE 17**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: INATURA Modelo: KG

Descrição: CEBOLA BRANCA - 1ª qualidade fresca; graúda; mais de 70% da superfície do bulbo coberta pela película externa da cebola; sem defeitos externo e interno; como brotado; dano mecânico mancha negra; sem película; sem podridão. Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

Quantidade: 42 **Valor Unit.:** 6,65 **Valor Total:** 279,30

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 068 | 10.774.009/0001-03 | 6,71 | 6,65 | Sim |
| 2 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 043 | 33.768.305/0001-05 | 6,71 | 6,71 | Sim |
| 3 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 008 | 09.536.683/0001-70 | 6,71 | 6,71 | Sim |
| 4 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 051 | 13.892.227/0001-30 | 10,00 | 10,00 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 18 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:00**
**LOTE 18**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA

Descrição: CENOURA - 1ª Qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 7,69 **Valor Total:** 184,56

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 027 | 13.892.227/0001-30 | 7,74 | 7,69 | Sim |
| 2 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 036 | 33.768.305/0001-05 | 7,74 | 7,74 | Sim |
| 3 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 087 | 10.774.009/0001-03 | 7,74 | 7,74 | Sim |
| 4 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 071 | 09.536.683/0001-70 | 7,74 | 7,74 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 19 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:00
## LOTE 19

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: Maço ou Molho Marca: INATURA Modelo: MAÇO
Descrição: CHEIRO-VERDE - Cebolinha e coentro - 1ª qualidade, folhas verdes escuros, in natura, tamanho uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Pesando no mínimo 150 g cada maço/molho.
Quantidade: 36 **Valor Unit.:** 4,50 **Valor Total:** 162,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 008 | 10.774.009/0001-03 | 4,55 | 4,50 | Sim |
| 2 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 056 | 13.892.227/0001-30 | 4,55 | 4,55 | Sim |
| 3 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 021 | 09.536.683/0001-70 | 4,55 | 4,55 | Sim |
| 4 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 047 | 33.768.305/0001-05 | 4,55 | 4,55 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 20 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:01
## LOTE 20

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: MARIZA Modelo: MARIZA
Descrição: CORANTE EM PÓ - Constituído de pó fino de coloração avermelhada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, mistura e peso insatisfatório. Embalagem: intacta, condicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 100g de peso liquido. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: mínimo de 1 ano.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 21,84 **Valor Total:** 21,84

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 041 | 13.892.227/0001-30 | 21,89 | 21,84 | Sim |
| 2 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 058 | 33.768.305/0001-05 | 21,89 | 21,89 | Sim |
| 3 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 033 | 09.536.683/0001-70 | 21,89 | 21,89 | Sim |
| 4 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 007 | 04.197.718/0001-70 | 21,89 | 21,89 | Sim |
| 5 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 009 | 10.774.009/0001-03 | 21,89 | 21,89 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 21 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:01**
**LOTE 21**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: Maço ou Molho Marca: GAUCHO VERDURAS Modelo: LEGUMES
Descrição: COUVE MANTEIGA - 1ª qualidade, folhas verdes escuros, in natura, tamanho uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Pesando no mínimo 450 g cada maço/molho.
Quantidade: 42 **Valor Unit.:** 6,40 **Valor Total:** 268,80

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 057 | 09.536.683/0001-70 | 6,46 | 6,40 | Sim |
| 2 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 004 | 13.892.227/0001-30 | 6,46 | 6,46 | Sim |
| 3 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 022 | 10.774.009/0001-03 | 6,46 | 6,46 | Sim |
| 4 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 086 | 33.768.305/0001-05 | 6,46 | 6,46 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 22 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:01**
**LOTE 22**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: estela d´oro Modelo:
Descrição: EXTRATO DE TOMATE - Simples e concentrado embalado em latas ou caixa com peso liquido de 340 g aproximadamente; Prazo mínimo de validade 6 meses. O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento; não devem estar amassados; enferrujados e estufados. Não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna e deve conter rótulo.
Quantidade: 18 **Valor Unit.:** 12,40 **Valor Total:** 223,20

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 051 | 33.768.305/0001-05 | 12,40 | 12,40 | Sim |
| 2 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 024 | 09.536.683/0001-70 | 12,42 | 12,42 | Sim |
| 3 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 078 | 13.892.227/0001-30 | 12,42 | 12,42 | Sim |
| 4 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 004 | 10.774.009/0001-03 | 12,42 | 12,42 | Sim |
| 5 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 074 | 04.197.718/0001-70 | 12,42 | 12,42 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 23 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:01**
**LOTE 23**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: DONA DE Modelo: DONA DE

Descrição: FARINHA DE MANDIOCA - amarela ou branca - Tipo 1, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Acondicionada em embalagem de polipropileno original do fabricante com 1 Kg do produto; livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no Ministério da Agricultura – SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.

Quantidade: 72 **Valor Unit.:** 7,55 **Valor Total:** 543,60

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 018 | 13.892.227/0001-30 | 7,60 | 7,55 | Sim |
| 2 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 068 | 09.536.683/0001-70 | 7,60 | 7,60 | Sim |
| 3 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 034 | 10.774.009/0001-03 | 7,60 | 7,60 | Sim |
| 4 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 089 | 04.197.718/0001-70 | 7,60 | 7,60 | Sim |
| 5 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 085 | 33.768.305/0001-05 | 7,60 | 7,60 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 24 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:01**
**LOTE 24**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: SOTRIGO Modelo: SOTRIGO

Descrição: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Tipo 1. Enriquecido com ácido fólico e ferro na composição, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1Kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.

Quantidade: 84 **Valor Unit.:** 7,50 **Valor Total:** 630,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 047 | 13.892.227/0001-30 | 7,55 | 7,50 | Sim |
| 2 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 096 | 10.774.009/0001-03 | 7,55 | 7,55 | Sim |
| 3 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 069 | 33.768.305/0001-05 | 7,55 | 7,55 | Sim |
| 4 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 044 | 09.536.683/0001-70 | 7,55 | 7,55 | Sim |
| 5 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 002 | 04.197.718/0001-70 | 7,55 | 7,55 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 25 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:01**
**LOTE 25**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: DONA DE Modelo: DONA DE

Descrição: FEIJÃO CARIOCA - Tipo 01 - Pacote 1 Kg, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 9,67 **Valor Total:** 232,08

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 011 | 13.892.227/0001-30 | 9,72 | 9,67 | Sim |
| 2 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 066 | 04.197.718/0001-70 | 9,70 | 9,70 | Sim |
| 3 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 088 | 10.774.009/0001-03 | 9,72 | 9,72 | Sim |
| 4 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 070 | 09.536.683/0001-70 | 9,72 | 9,72 | Sim |
| 5 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 023 | 33.768.305/0001-05 | 9,72 | 9,72 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 26 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:02**
**LOTE 26**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: KICALDO Modelo: KG

Descrição: FEIJÃO DE CORDA - TREPA PAU - Tipo 01 - Pacote 1 Kg, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 9,43 **Valor Total:** 282,90

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 025 | 10.774.009/0001-03 | 9,48 | 9,43 | Sim |
| 2 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 089 | 33.768.305/0001-05 | 9,48 | 9,48 | Sim |
| 3 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 099 | 13.892.227/0001-30 | 9,48 | 9,48 | Sim |
| 4 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 061 | 09.536.683/0001-70 | 9,48 | 9,48 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 27 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:02**
**LOTE 27**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: KICALDO Modelo: KICALDO

Descrição: FEIJÃO PRETO - Tipo 01 - Pacote 1 Kg, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 9,89 **Valor Total:** 118,68

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 018 | 13.892.227/0001-30 | 9,94 | 9,89 | Sim |
| 2 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 077 | 04.197.718/0001-70 | 9,94 | 9,94 | Sim |
| 3 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 023 | 33.768.305/0001-05 | 9,94 | 9,94 | Sim |
| 4 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 067 | 10.774.009/0001-03 | 9,94 | 9,94 | Sim |
| 5 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 022 | 09.536.683/0001-70 | 9,94 | 9,94 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 28 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:02**
**LOTE 28**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: ROYAL Modelo: ROYAL

Descrição: FERMENTO QUÍMICO - Em pó, para elaboração de bolos, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Embalagem: intacta, condicionadas em latas ou pacotes resistentes de 100g peso liquido. Validade: mínimo de 8 meses.

Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 35,45 **Valor Total:** 212,70

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 011 | 13.892.227/0001-30 | 35,50 | 35,45 | Sim |
| 2 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 012 | 04.197.718/0001-70 | 35,50 | 35,50 | Sim |
| 3 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 053 | 09.536.683/0001-70 | 35,50 | 35,50 | Sim |
| 4 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 049 | 10.774.009/0001-03 | 35,50 | 35,50 | Sim |
| 5 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 069 | 33.768.305/0001-05 | 35,50 | 35,50 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 29 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:02**
**LOTE 29**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: BONASA Modelo: AVE

Descrição: FRANGO (COXA SOBRE COXA) - em cortes; coxa e sobrecoxa; característica (in natura) congelado (ate -12°c); validade de 03 meses; acondicionada em saco plástico atóxico e inviolável de fácil visualização; e etiqueta que identifique: prazo de validade, carimbo de inspeção, etc. Devem ser isentas de manchas, parasitas e larvas. Devem apresentar odor e sabor característico.

Quantidade: 84 **Valor Unit.:** 14,52 **Valor Total:** 1.219,68

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 004 | 09.536.683/0001-70 | 14,58 | 14,52 | Sim |
| 2 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 082 | 13.892.227/0001-30 | 14,58 | 14,58 | Sim |
| 3 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 033 | 10.774.009/0001-03 | 14,58 | 14,58 | Sim |
| 4 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 026 | 33.768.305/0001-05 | 14,58 | 14,58 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 30 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:02**
**LOTE 30**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: bonasa Modelo:

Descrição: FRANGO (PEITO) - sem tempero; característica (in natura) congelado (até -12°c); validade de 03 meses; acondicionada em saco plástico atóxico e inviolável de fácil visualização; e etiqueta que identifique: prazo de validade, carimbo de inspeção, etc. Devem ser isentas de manchas, parasitas e larvas. Devem apresentar odor e sabor característico.

Quantidade: 96 **Valor Unit.:** 23,15 **Valor Total:** 2.222,40

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 051 | 33.768.305/0001-05 | 23,15 | 23,15 | Sim |
| 2 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 081 | 10.774.009/0001-03 | 23,22 | 23,22 | Sim |
| 3 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 010 | 09.536.683/0001-70 | 23,22 | 23,22 | Sim |
| 4 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 039 | 13.892.227/0001-30 | 23,22 | 23,22 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 31 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:02**
**LOTE 31**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA

Descrição: LARANJA PÊRA - Fruta in natura; bem conservada; produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 4,21 **Valor Total:** 101,04

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 082 | 13.892.227/0001-30 | 4,26 | 4,21 | Sim |
| 2 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 078 | 33.768.305/0001-05 | 4,26 | 4,26 | Sim |
| 3 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 056 | 09.536.683/0001-70 | 4,26 | 4,26 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 073 | 10.774.009/0001-03 | 4,26 | 4,26 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 32 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:02
## LOTE 32

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: LT Marca: ITALAC Modelo: ITALAC

Descrição: LEITE DE VACA - UHT (temperatura ultra alta de pasteurização) - Leite esterilizado integral UHT. Leite longa vida integral tetrapak, caixas de 1000ml, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da agricultura. validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente.

Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 7,97 **Valor Total:** 2.869,20

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 057 | 13.892.227/0001-30 | 8,02 | 7,97 | Sim |
| 2 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 042 | 04.197.718/0001-70 | 8,00 | 8,00 | Sim |
| 3 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 067 | 09.536.683/0001-70 | 8,02 | 8,02 | Sim |
| 4 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 001 | 33.768.305/0001-05 | 8,02 | 8,02 | Sim |
| 5 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 035 | 10.774.009/0001-03 | 8,02 | 8,02 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 33 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:02
## LOTE 33

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: LT Marca: ITALAC Modelo: ITALAC

Descrição: LEITE ZERO LACTOSE - Leite integral, sem lactose, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zico) e estabiliazantes trifosfatos de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da agricultura. validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente.

Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 8,33 **Valor Total:** 49,98

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 058 | 13.892.227/0001-30 | 8,38 | 8,33 | Sim |
| 2 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 052 | 04.197.718/0001-70 | 8,38 | 8,38 | Sim |
| 3 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 076 | 09.536.683/0001-70 | 8,38 | 8,38 | Sim |
| 4 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 035 | 10.774.009/0001-03 | 8,38 | 8,38 | Sim |
| 5 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 011 | 33.768.305/0001-05 | 8,38 | 8,38 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 34 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:03**
**LOTE 34**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA

Descrição: LIMÃO TAITI - Fruta in natura; bem conservada; produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 5,39 **Valor Total:** 32,34

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 089 | 13.892.227/0001-30 | 5,44 | 5,39 | Sim |
| 2 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 017 | 10.774.009/0001-03 | 5,44 | 5,44 | Sim |
| 3 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 079 | 09.536.683/0001-70 | 5,44 | 5,44 | Sim |
| 4 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 016 | 33.768.305/0001-05 | 5,44 | 5,44 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 35 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:03**
**LOTE 35**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: FRICO Modelo: KG

Descrição: LINGUIÇA MISTA - Sem pimenta. Congelada (até-12°C) ou resfriada (0° a 7°C). Devem estar embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto e etiqueta que identifique: prazo de validade, carimbo de inspeção, etc. Devem ser isentas de manchas, parasitas e larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. Deve ser entregue em peça, conforme solicitado.
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 23,85 **Valor Total:** 572,40

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 038 | 10.774.009/0001-03 | 23,92 | 23,85 | Sim |
| 2 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 093 | 13.892.227/0001-30 | 23,92 | 23,92 | Sim |
| 3 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 073 | 09.536.683/0001-70 | 23,92 | 23,92 | Sim |
| 4 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 053 | 33.768.305/0001-05 | 23,92 | 23,92 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 36 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:03**
**LOTE 36**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: SAFRA Modelo: KG

Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE - Com massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, vitaminada, enriquecido com ferro e ácido fólico, aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, contendo 500 g do produto; prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.

Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 7,04 **Valor Total:** 211,20

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 042 | 10.774.009/0001-03 | 7,09 | 7,04 | Sim |
| 2 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 073 | 09.536.683/0001-70 | 7,09 | 7,09 | Sim |
| 3 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 062 | 33.768.305/0001-05 | 7,09 | 7,09 | Sim |
| 4 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 047 | 13.892.227/0001-30 | 7,09 | 7,09 | Sim |
| 5 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 083 | 04.197.718/0001-70 | 8,00 | 8,00 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 37 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:03**
**LOTE 37**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: in-natura Modelo:

Descrição: MAMÃO FORMOSA - 1ª qualidade; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

Quantidade: 138 **Valor Unit.:** 5,87 **Valor Total:** 810,06

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 002 | 33.768.305/0001-05 | 5,87 | 5,87 | Sim |
| 2 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 030 | 13.892.227/0001-30 | 5,87 | 5,87 | Sim |
| 3 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 067 | 10.774.009/0001-03 | 5,87 | 5,87 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 38 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:03**
**LOTE 38**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA

Descrição: MANDIOCA - 1ª qualidade, com casca, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 5,70 **Valor Total:** 136,80

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 051 | 13.892.227/0001-30 | 5,75 | 5,70 | Sim |
| 2 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 029 | 09.536.683/0001-70 | 5,75 | 5,75 | Sim |
| 3 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 054 | 10.774.009/0001-03 | 5,75 | 5,75 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 39 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:03**
**LOTE 39**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: DELICIA Modelo: DELICIA

Descrição: MARGARINA COM SAL Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: edtacálcico dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Embalagem: pote de polietileno resistente, contendo 500g de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.

Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 17,94 **Valor Total:** 107,64

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 098 | 13.892.227/0001-30 | 17,99 | 17,94 | Sim |
| 2 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 073 | 10.774.009/0001-03 | 17,99 | 17,99 | Sim |
| 3 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 092 | 04.197.718/0001-70 | 17,99 | 17,99 | Sim |
| 4 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 099 | 09.536.683/0001-70 | 17,99 | 17,99 | Sim |
| 5 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 003 | 33.768.305/0001-05 | 17,99 | 17,99 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 40 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:03**
**LOTE 40**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: QUALY Modelo: QUALY

Descrição: MARGARINA SEM LACTOSE- margarina com sal, ingredientes: creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural comum urucum. Não contém glútem. Embalagem: pote de polietileno resistente, contento 500 do peso liquido. Fabricação: máxima de 30 dias. Validaede: mínimo de 6 meses.

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 21,77 **Valor Total:** 65,31

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 030 | 13.892.227/0001-30 | 21,77 | 21,77 | Sim |
| 2 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 007 | 33.768.305/0001-05 | 21,77 | 21,77 | Sim |
| 3 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 040 | 10.774.009/0001-03 | 21,77 | 21,77 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 41 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:03
## LOTE 41

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: URBANO Modelo: URBANO

Descrição: MASSA PARA CUSCUZ EM FLOCOS ARROZ - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em pacote atóxico contendo 500g do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante."

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 6,15 **Valor Total:** 18,45

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 052 | 13.892.227/0001-30 | 6,22 | 6,15 | Sim |
| 2 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 076 | 09.536.683/0001-70 | 6,22 | 6,22 | Sim |
| 3 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 090 | 10.774.009/0001-03 | 6,22 | 6,22 | Sim |
| 4 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 029 | 33.768.305/0001-05 | 6,22 | 6,22 | Sim |
| 5 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 043 | 04.197.718/0001-70 | 7,00 | 7,00 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 42 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:04
## LOTE 42

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: SINHA Modelo: SINHA

Descrição: MASSA PARA CUSCUZ EM FLOCOS MILHO - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em pacote atóxico contendo 500g do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante."

Quantidade: 114 **Valor Unit.:** 5,84 **Valor Total:** 665,76

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 088 | 13.892.227/0001-30 | 5,89 | 5,84 | Sim |
| 2 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 089 | 10.774.009/0001-03 | 5,89 | 5,89 | Sim |
| 3 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 038 | 33.768.305/0001-05 | 5,89 | 5,89 | Sim |
| 4 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 014 | 09.536.683/0001-70 | 5,89 | 5,89 | Sim |
| 5 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 029 | 04.197.718/0001-70 | 5,89 | 5,89 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 43 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:04**
**LOTE 43**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: in-natura Modelo:

Descrição: MELANCIA - Fruta in natura; bem conservada; produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.
Quantidade: 366 **Valor Unit.:** 3,42 **Valor Total:** 1.251,72

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 057 | 33.768.305/0001-05 | 3,42 | 3,42 | Sim |
| 2 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 039 | 09.536.683/0001-70 | 3,46 | 3,46 | Sim |
| 3 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 045 | 10.774.009/0001-03 | 3,46 | 3,46 | Sim |
| 4 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 098 | 13.892.227/0001-30 | 3,46 | 3,46 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 44 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:04**
**LOTE 44**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA

Descrição: MEXERICA - Fruta in natura; bem conservada; produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas verdes, amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 5,86 **Valor Total:** 351,60

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 039 | 13.892.227/0001-30 | 5,91 | 5,86 | Sim |
| 2 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 052 | 10.774.009/0001-03 | 5,91 | 5,91 | Sim |
| 3 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 025 | 09.536.683/0001-70 | 5,91 | 5,91 | Sim |
| 4 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 017 | 33.768.305/0001-05 | 5,91 | 5,91 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 45 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:04**
**LOTE 45**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: FUGINI Modelo: FUGINI
Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA - Adicionada em embalagem original da fábrica, embalado em lata, sendo que esta não deve apresentar vestígios de ferrugens, ou amassadura. Contendo 200gr, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 20,21 **Valor Total:** 80,84

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 053 | 13.892.227/0001-30 | 20,21 | 20,21 | Sim |
| 2 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 050 | 04.197.718/0001-70 | 20,21 | 20,21 | Sim |
| 3 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 037 | 33.768.305/0001-05 | 20,21 | 20,21 | Sim |
| 4 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 055 | 10.774.009/0001-03 | 20,21 | 20,21 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 46 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:04**
**LOTE 46**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UNID Marca: VILA VELHA Modelo: UNIDADE
Descrição: ÓLEO DE SOJA - Isento de ranço e/ou outras substâncias estranhas. Os frascos não podem estar amassados e/ou sujidades. Óleo de soja refinado, 100% natural, não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, acondicionadas em embalagens plásticas 900 ml de peso liquido. Validade: mínimo de 10 meses.
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 10,55 **Valor Total:** 949,50

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 055 | 10.774.009/0001-03 | 10,61 | 10,55 | Sim |
| 2 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 033 | 04.197.718/0001-70 | 10,60 | 10,60 | Sim |
| 3 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 085 | 33.768.305/0001-05 | 10,61 | 10,61 | Sim |
| 4 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 026 | 09.536.683/0001-70 | 10,61 | 10,61 | Sim |
| 5 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 087 | 13.892.227/0001-30 | 10,61 | 10,61 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 47 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:04**
**LOTE 47**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UNID Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA
Descrição: OVOS DE GRANJA - Vermelhos ou brancos de galinha, frescos, tamanho médio ou superior, pesando no mínimo 50g por unidade, deve estar embalado em caixa descartável, com capacidade para uma dúzia, com identificação do produtor e prazo de validade. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif), validade mínima de 30 dias da data de entrega.
Quantidade: 1.194 **Valor Unit.:** 0,71 **Valor Total:** 847,74

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 024 | 13.892.227/0001-30 | 0,76 | 0,71 | Sim |
| 2 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 076 | 10.774.009/0001-03 | 0,76 | 0,76 | Sim |
| 3 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 058 | 33.768.305/0001-05 | 0,76 | 0,76 | Sim |
| 4 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 044 | 09.536.683/0001-70 | 0,76 | 0,76 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 48 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:04**
**LOTE 48**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UNID Marca: VITORIA Modelo: VITORIA
Descrição: PÃO TIPO CAREQUINHA - Pão massa, fina embalagem: saco plástico transparente, resistente e atóxico, hermeticamente vedado de forma que o produto seja entregue íntegro, com o rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g
Quantidade: 720 **Valor Unit.:** 0,80 **Valor Total:** 576,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 046 | 04.197.718/0001-70 | 0,80 | 0,80 | Sim |
| 2 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 062 | 13.892.227/0001-30 | 0,83 | 0,83 | Sim |
| 3 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 008 | 33.768.305/0001-05 | 0,83 | 0,83 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 49 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:04**
**LOTE 49**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: DO VALE Modelo: DO VALE
Descrição: POLPA DE FRUTAS (Sabor variado) - in natura - congelado, contendo aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em saco de polietileno atóxico contendo 1kg do produto e com rótulo. 100% polpa segundo MAPA.
Quantidade: 252 **Valor Unit.:** 14,40 **Valor Total:** 3.628,80

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 091 | 04.197.718/0001-70 | 14,40 | 14,40 | Sim |
| 2 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 022 | 09.536.683/0001-70 | 14,44 | 14,44 | Sim |
| 3 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 037 | 13.892.227/0001-30 | 14,44 | 14,44 | Sim |
| 4 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 033 | 33.768.305/0001-05 | 14,44 | 14,44 | Sim |
| 5 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 090 | 10.774.009/0001-03 | 14,44 | 14,44 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 50 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:04
## LOTE 50

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: CAIPIRA Modelo: CAIPIRA

Descrição: POLVILHO TIPO DOCE - Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, tipo 1. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem em polietileno atóxica, resistente bem vedada, contendo 1kg do produto e prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.

Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 8,70 **Valor Total:** 261,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 098 | 13.892.227/0001-30 | 8,76 | 8,70 | Sim |
| 2 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 026 | 04.197.718/0001-70 | 8,75 | 8,75 | Sim |
| 3 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 043 | 33.768.305/0001-05 | 8,76 | 8,76 | Sim |
| 4 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 075 | 10.774.009/0001-03 | 8,76 | 8,76 | Sim |
| 5 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 031 | 09.536.683/0001-70 | 8,76 | 8,76 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 51 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:04
## LOTE 51

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: VOVO Modelo: VOVO

Descrição: QUEIJO TIPO RALADO - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em pct de plástico atóxico contendo 500g ou 1kg do produto, contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem em polietileno de baixa densidade atóxico. Prazo de validade superior a 6 meses a partir da data de entrega do requisitante.

Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 46,34 **Valor Total:** 278,04

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 009 | 13.892.227/0001-30 | 46,39 | 46,34 | Sim |
| 2 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 061 | 33.768.305/0001-05 | 46,39 | 46,39 | Sim |
| 3 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 047 | 10.774.009/0001-03 | 46,39 | 46,39 | Sim |
| 4 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 068 | 09.536.683/0001-70 | 46,39 | 46,39 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 52 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:05
## LOTE 52

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo: IN NATURA

Descrição: REPOLHO BRANCO - 1ª primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto, retirando as folhas em excesso e deixando algumas para proteção. Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe altere a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 6,12 **Valor Total:** 73,44

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 078 | 13.892.227/0001-30 | 6,17 | 6,12 | Sim |
| 2 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 008 | 10.774.009/0001-03 | 6,17 | 6,17 | Sim |
| 3 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 046 | 33.768.305/0001-05 | 6,17 | 6,17 | Sim |
| 4 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 098 | 09.536.683/0001-70 | 6,17 | 6,17 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 53 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:05
## LOTE 53

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: VITASAL Modelo: VITASAL

Descrição: SAL REFINADO - Tipo 1, com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades, materiais terrosos, detritos animais e vegetais. Acondicionada em plástico atóxico contendo 1kg do produto, deve constar na embalagem: composição, registro, peso líquido e prazo de validade de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega.

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1,92 **Valor Total:** 19,20

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 097 | 13.892.227/0001-30 | 1,97 | 1,92 | Sim |
| 2 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 019 | 09.536.683/0001-70 | 1,97 | 1,97 | Sim |
| 3 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 039 | 04.197.718/0001-70 | 1,97 | 1,97 | Sim |
| 4 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 098 | 10.774.009/0001-03 | 1,97 | 1,97 | Sim |
| 5 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 080 | 33.768.305/0001-05 | 1,97 | 1,97 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 54 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:05
## LOTE 54

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: INATURA Modelo: KG

Descrição: TOMATE - 1ª qualidade, polpa firme e intacto; isento de enfermidades; material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes; sujidades; parasitas e larvas; esterilizado em atmosfera modificada. Tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Deve, estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 8,10 **Valor Total:** 97,20

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 054 | 10.774.009/0001-03 | 8,16 | 8,10 | Sim |
| 2 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 059 | 33.768.305/0001-05 | 8,16 | 8,16 | Sim |
| 3 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 014 | 09.536.683/0001-70 | 8,16 | 8,16 | Sim |
| 4 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 028 | 13.892.227/0001-30 | 8,16 | 8,16 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 55 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 11:10:05**
**LOTE 55**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UNID Marca: TOSCANO Modelo: UNIDADE

Descrição: VINAGRE TINTO - Com aspecto, sabor e cheiro próprios, isento de sujidades. acondicionada em frasco de plástico atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no ministério da agricultura, contendo 750ml do produto. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 5,65 **Valor Total:** 16,95

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | 029 | 10.774.009/0001-03 | 5,73 | 5,65 | Sim |
| 2 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 020 | 04.197.718/0001-70 | 5,70 | 5,70 | Sim |
| 3 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 081 | 33.768.305/0001-05 | 5,73 | 5,73 | Sim |
| 4 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 095 | 09.536.683/0001-70 | 5,73 | 5,73 | Sim |
| 5 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 042 | 13.892.227/0001-30 | 5,73 | 5,73 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**AUTORIDADE:** VANDA APARECIDA RODRIGUES

**ASSOCIACAO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN**
**ARAGUAÍNA-TO**

# ATA DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**
Processo Administrativo Nº 107/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: HONEQUE LUZ DA SILVA
Data de Publicação: 01/12/2022 17:17:08

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:13**
**LOTE 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: RADEX Modelo: RADEX
Descrição: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - negro e verde, medindo 15 x 5 cm, base de plástico, feltro com espessura mínima de 4.0 mm, de feltro tratado com Type e base de plástico ABS 2000 anatômico.
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 6,90 **Valor Total:** 138,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 023 | 20.322.030/0001-21 | 31,73 | 6,90 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 012 | 05.625.982/0001-20 | 7,56 | 6,95 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 007 | 18.320.979/0001-40 | 30,00 | 30,00 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 064 | 22.569.775/0001-15 | 31,73 | 31,73 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:13**
**LOTE 2**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: JK Modelo: ALGODAO
Descrição: BARBANTE ALGODAO - qualidade fio a fio Ideal para Crochê, Tricô e Artesanato, Dimensões: 17.0x14.5x14.5 cm rolo. Peso 1 KG. COR: BRANCO.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 29,80 **Valor Total:** 29,80

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 034 | 05.625.982/0001-20 | 32,40 | 29,80 | Sim |
| 2 | E F FERREIRA - ME | 070 | 18.320.979/0001-40 | 38,00 | 29,95 | Sim |
| 3 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 076 | 22.569.775/0001-15 | 38,72 | 38,72 | Sim |
| 4 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 023 | 20.322.030/0001-21 | 38,72 | 38,72 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:14**
**LOTE 3**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: PCT Marca: VMP Modelo: AUTOADESIVO

Descrição: BLOCO COLORIDO CRIATIVO DUPLA FACE - Varias cores - A4 24fls Formato: 230mm x 320mm Tipo de Papel: Colorido Criativo • Tipo: Folhas • Não solta tinta, liso, Ph Neutro, Atóxico • Dentro dos mais rigorosos padrões de qualidade. Pacote com 32 unidade.

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 13,50 **Valor Total:** 40,50

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 089 | 05.625.982/0001-20 | 13,50 | 13,50 | Sim |
| 2 | E F FERREIRA - ME | 088 | 18.320.979/0001-40 | 13,50 | 13,50 | Sim |
| 3 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 080 | 22.569.775/0001-15 | 13,85 | 13,85 | Sim |
| 4 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 047 | 20.322.030/0001-21 | 13,85 | 13,85 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:14**
**LOTE 4**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: POLICARTY Modelo:

Descrição: CAIXA POLIONDA (PLASTICA) Caixa para arquivo poliondas, confeccionada em plástico resistente, medindo aproximadamente 350 x 250 x 140 mm. COR: AZUL.

Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 8,90 **Valor Total:** 356,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 095 | 18.320.979/0001-40 | 10,00 | 8,90 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 085 | 05.625.982/0001-20 | 9,00 | 9,00 | Sim |
| 3 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 072 | 22.569.775/0001-15 | 10,18 | 10,18 | Sim |
| 4 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 087 | 20.322.030/0001-21 | 10,18 | 10,18 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:14**
**LOTE 5**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: BRW Modelo: BRW

Descrição: CALCULADORA MESA 12 DIGITOS SOLAR / BATERIA - Calculadora de mesa 12 dígitos bateria solar, 04 operações básicas, memória independente 145 x 103 x 30,7mm.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 31,00 **Valor Total:** 62,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 035 | 20.322.030/0001-21 | 57,80 | 31,00 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 059 | 05.625.982/0001-20 | 32,20 | 31,80 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 053 | 18.320.979/0001-40 | 57,00 | 57,00 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 031 | 22.569.775/0001-15 | 57,80 | 57,80 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 6 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:14
## LOTE 6

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: CX Marca: BIC Modelo:

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA corpo/cristal, sem partes rosqueáveis, composição: resinas termo plásticas, tinta à base de corante inorgânico e solventes, ponta de latão 5 esfera de tungstênio, de tampa com furo de segurança anti-sufocante, com respiro lateral, ponta média 1.0 mm, embalagem: caixa c/ 50 unidades, de 1ª linha e ótima qualidade. COR: AZUL.

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 36,08 **Valor Total:** 72,16

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 024 | 33.768.305/0001-05 | 65,00 | 36,08 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 037 | 05.625.982/0001-20 | 38,70 | 36,10 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 088 | 18.320.979/0001-40 | 65,00 | 36,90 | Sim |
| 4 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 089 | 20.322.030/0001-21 | 65,20 | 65,20 | Sim |
| 5 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 079 | 22.569.775/0001-15 | 65,20 | 65,20 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 7 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:15
## LOTE 7

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: CX Marca: BIC Modelo:

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA corpo/cristal, sem partes rosqueáveis, composição: resinas termo plásticas, tinta à base de corante inorgânico e solventes, ponta de latão 5 esfera de tungstênio, de tampa com furo de segurança anti-sufocante, com respiro lateral, ponta média 1.0 mm, embalagem: caixa c/ 50 unidades, de 1ª linha e ótima qualidade. COR: PRETA

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 37,18 **Valor Total:** 37,18

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 091 | 33.768.305/0001-05 | 65,00 | 37,18 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 013 | 05.625.982/0001-20 | 38,70 | 37,20 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 045 | 18.320.979/0001-40 | 65,00 | 37,50 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 076 | 22.569.775/0001-15 | 65,20 | 65,20 | Sim |
| 5 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 042 | 20.322.030/0001-21 | 65,20 | 65,20 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 8 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:15
## LOTE 8

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: CX Marca: BRW Modelo:

Descrição: CANETA MARCA TEXTO PONTA FLUORESCENTE - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm nas cores diversas. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha. Caixa com 12 unidades.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 26,80 **Valor Total:** 26,80

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 082 | 18.320.979/0001-40 | 27,00 | 26,80 | Sim |
| 2 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 064 | 20.322.030/0001-21 | 27,58 | 26,90 | Sim |
| 3 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 038 | 05.625.982/0001-20 | 27,00 | 27,00 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 041 | 22.569.775/0001-15 | 27,58 | 27,58 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 9 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:15
## LOTE 9

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: CX Marca: BACCHI Modelo:

Descrição: CLIPE NIQUELADO NUMERO 8/0- Clipe niquelado número 8/0. Caixa de 500g contendo 180 unidades.

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 15,90 **Valor Total:** 47,70

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 024 | 18.320.979/0001-40 | 19,00 | 15,90 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 089 | 05.625.982/0001-20 | 16,43 | 16,00 | Sim |
| 3 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 069 | 22.569.775/0001-15 | 19,95 | 19,95 | Sim |
| 4 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 052 | 20.322.030/0001-21 | 19,95 | 19,95 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 10 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:16
## LOTE 10

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: CX Marca: BACCHI Modelo:
Descrição: CLIPE NIQUELADO NUMERO 2/0- Clipe niquelado número 2/0. Caixa de 500g contendo 180 unidades.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 15,90 **Valor Total:** 47,70

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 020 | 18.320.979/0001-40 | 19,00 | 15,90 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 085 | 05.625.982/0001-20 | 16,43 | 16,00 | Sim |
| 3 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 058 | 20.322.030/0001-21 | 19,95 | 19,95 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 076 | 22.569.775/0001-15 | 19,95 | 19,95 | Sim |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 11 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:16
## LOTE 11

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: CX Marca: BACCHI Modelo:
Descrição: CLIPE NIQUELADO NUMERO 6/0- Clipe niquelado número 6/0. Caixa de 500g contendo 180 unidades.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 16,20 **Valor Total:** 48,60

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 052 | 18.320.979/0001-40 | 19,00 | 16,20 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 033 | 05.625.982/0001-20 | 16,43 | 16,43 | Sim |
| 3 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 027 | 22.569.775/0001-15 | 19,95 | 19,95 | Sim |
| 4 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 058 | 20.322.030/0001-21 | 19,95 | 19,95 | Sim |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 12 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:16
## LOTE 12

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: PIRATININGA Modelo: PIRATININGA
Descrição: COLA ISOPOR TRANSPARENTE - Para trabalhos escolares, artesanato isopor, papel, camurça, couro e tecido. Possui alto índice de PVA, garantindo alta viscosidade não escorre e nem suja o trabalho. Lavável e atóxica. Peso Aproximado: FRASCO DE 1KG.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 35,70 **Valor Total:** 178,50

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 047 | 20.322.030/0001-21 | 48,83 | 35,70 | Sim |
| 2 | E F FERREIRA - ME | 040 | 18.320.979/0001-40 | 48,00 | 35,80 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 065 | 05.625.982/0001-20 | 36,00 | 36,00 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 069 | 22.569.775/0001-15 | 48,83 | 48,83 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 13 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:16
## LOTE 13

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: KG Marca: RADEX Modelo: BRANCA

Descrição: COLA LIQUIDA BRANCA LAVAVEL - Cola, composição base água, cor branca, aplicação papel, couro e tecido, características adicionais lavável e atóxica. No rótulo deveram constar instruções de uso e orientações de segurança. FRASCO DE 1 KG.

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 12,85 **Valor Total:** 51,40

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 014 | 05.625.982/0001-20 | 13,23 | 12,85 | Sim |
| 2 | E F FERREIRA - ME | 053 | 18.320.979/0001-40 | 18,00 | 12,90 | Sim |
| 3 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 089 | 22.569.775/0001-15 | 18,76 | 18,76 | Sim |
| 4 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 060 | 20.322.030/0001-21 | 18,76 | 18,76 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 14 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:16
## LOTE 14

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: CX Marca: MASTERPRINT Modelo: MASTERPRINT

Descrição: ESTILETE COM LÂMINA LARGA - estilete largo de 18 mm, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço. Caixa com 12 unidades. Cor: AZUL

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 48,30 **Valor Total:** 144,90

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 048 | 20.322.030/0001-21 | 53,75 | 48,30 | Sim |
| 2 | E F FERREIRA - ME | 035 | 18.320.979/0001-40 | 53,00 | 48,40 | Sim |
| 3 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 055 | 05.625.982/0001-20 | 48,60 | 48,60 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 050 | 22.569.775/0001-15 | 53,75 | 53,75 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 15 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:16**
**LOTE 15**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: JOCAR OFFICE Modelo:
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPOS – Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 4,25 **Valor Total:** 8,50

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 030 | 05.625.982/0001-20 | 4,50 | 4,25 | Sim |
| 2 | E F FERREIRA - ME | 091 | 18.320.979/0001-40 | 4,80 | 4,30 | Sim |
| 3 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 016 | 20.322.030/0001-21 | 4,91 | 4,91 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 018 | 22.569.775/0001-15 | 4,91 | 4,91 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 16 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:16**
**LOTE 16**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: EUROCELL Modelo: EUROCELL
Descrição: FITA ADESIVA TRANSPARENTE (LARGA) - Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface. Produzida em polipropileno bi-orientado ela é resistente e durável, tem como finalidade proporcionar segurança e um excelente fechamento das suas embalagens. Rolo de 45mm x 45m (LxC).
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 5,19 **Valor Total:** 311,40

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 032 | 20.322.030/0001-21 | 6,48 | 5,19 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 096 | 05.625.982/0001-20 | 6,03 | 5,20 | Sim |
| 3 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 013 | 33.768.305/0001-05 | 6,45 | 5,29 | Sim |
| 4 | E F FERREIRA - ME | 085 | 18.320.979/0001-40 | 6,00 | 5,50 | Sim |
| 5 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 069 | 22.569.775/0001-15 | 6,48 | 6,48 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 17 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:17**
**LOTE 17**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UNID Marca: EUROCEL Modelo:
Descrição: FITA CREPE, 48 MM X 50 M ( L A R G A ) - as fitas adesivas crepe são ideais para mascaramento de pintura imobiliária, fechamento de caixas e de embalagens, uso escolar e tem uma ótima adesão a diversos tipos de superfícies e materiais como plásticos, borrachas, metal, vidro, concreto e outros materiais da construção civil. Tamanho: 48 mm x 50 m. Peso: 0,190kg. 3 metros.
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 11,80 **Valor Total:** 708,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 047 | 18.320.979/0001-40 | 17,00 | 11,80 | Sim |
| 2 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 051 | 33.768.305/0001-05 | 17,00 | 11,88 | Sim |
| 3 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 070 | 05.625.982/0001-20 | 14,67 | 13,28 | Sim |
| 4 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 064 | 20.322.030/0001-21 | 17,06 | 17,06 | Sim |
| 5 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 020 | 22.569.775/0001-15 | 17,06 | 17,06 | Sim |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 18 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:17
## LOTE 18

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: EUROCEL Modelo:

Descrição: FITA DUPLA FACE - é uma fita adesiva muito prática que cola dos dois lados. Ela fixa quadros, fotos, espelhos, tapetes e vários objetos de decoração e também é usada em trabalhos de escola das crianças e no artesanato 24 mm x 30mm unidade material polipropileno.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 15,41 **Valor Total:** 15,41

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 069 | 05.625.982/0001-20 | 15,75 | 15,41 | Sim |
| 2 | E F FERREIRA - ME | 077 | 18.320.979/0001-40 | 18,00 | 15,45 | Sim |
| 3 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 023 | 20.322.030/0001-21 | 18,53 | 18,53 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 052 | 22.569.775/0001-15 | 18,53 | 18,53 | Sim |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 19 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:17
## LOTE 19

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: BRW Modelo:

Descrição: FOLHAS EM EVA LISO - As folhas ou placas de eva são indicadas para jogos, alfabetos, números, material de apoio, para trabalhos manuais, escolares ou artesanais. Também conhecido como "Material Emborrachado sólido", destaca-se pela sua flexibilidade, versatilidade de cores e a infinidade de produtos que se pode confeccionar com ele. Folhas de e.v.a no mínimo de 5mm de espessura e 40x48cm - uso geral. Cor: azul claro

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1,89 **Valor Total:** 18,90

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 049 | 18.320.979/0001-40 | 3,00 | 1,89 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 098 | 05.625.982/0001-20 | 2,20 | 1,98 | Sim |
| 3 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 021 | 22.569.775/0001-15 | 3,11 | 3,11 | Sim |
| 4 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 037 | 20.322.030/0001-21 | 3,11 | 3,11 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 20 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:17
## LOTE 20

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: BRW Modelo:

Descrição: FOLHAS EM EVA LISO - As folhas ou placas de eva são indicadas para jogos, alfabetos, números, material de apoio, para trabalhos manuais, escolares ou artesanais. Também conhecido como "Material Emborrachado sólido", destaca-se pela sua flexibilidade, versatilidade de cores e a infinidade de produtos que se pode confeccionar com ele. Folhas de e.v.a no mínimo de 5mm de espessura e 40x48cm - uso geral. Cor: azul escuro

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1,89 **Valor Total:** 18,90

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 029 | 18.320.979/0001-40 | 3,00 | 1,89 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 077 | 05.625.982/0001-20 | 2,20 | 1,98 | Sim |
| 3 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 021 | 20.322.030/0001-21 | 3,11 | 3,11 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 073 | 22.569.775/0001-15 | 3,11 | 3,11 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 21 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:17
## LOTE 21

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: BRW Modelo:

Descrição: FOLHAS EM EVA LISO - As folhas ou placas de eva são indicadas para jogos, alfabetos, números, material de apoio, para trabalhos manuais, escolares ou artesanais. Também conhecido como "Material Emborrachado sólido", destaca-se pela sua flexibilidade, versatilidade de cores e a infinidade de produtos que se pode confeccionar com ele. Folhas de e.v.a no mínimo de 5mm de espessura e 40x48cm - uso geral. Cor: preto

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 2,10 **Valor Total:** 21,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 045 | 18.320.979/0001-40 | 3,00 | 2,10 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 044 | 05.625.982/0001-20 | 2,20 | 2,20 | Sim |
| 3 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 072 | 20.322.030/0001-21 | 3,11 | 3,11 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 069 | 22.569.775/0001-15 | 3,11 | 3,11 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 22 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:18**
**LOTE 22**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: BRW Modelo:

Descrição: FOLHAS EM EVA LISO - As folhas ou placas de eva são indicadas para jogos, alfabetos, números, material de apoio, para trabalhos manuais, escolares ou artesanais. Também conhecido como "Material Emborrachado sólido", destaca-se pela sua flexibilidade, versatilidade de cores e a infinidade de produtos que se pode confeccionar com ele. Folhas de e.v.a no mínimo de 5mm de espessura e 40x48cm - uso geral. Cor: amarelo

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 2,10 **Valor Total:** 21,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 022 | 18.320.979/0001-40 | 3,00 | 2,10 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 024 | 05.625.982/0001-20 | 2,20 | 2,20 | Sim |
| 3 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 012 | 22.569.775/0001-15 | 3,11 | 3,11 | Sim |
| 4 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 029 | 20.322.030/0001-21 | 3,11 | 3,11 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 23 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:18**
**LOTE 23**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: BRW Modelo:

Descrição: FOLHAS EM EVA LISO - As folhas ou placas de eva são indicadas para jogos, alfabetos, números, material de apoio, para trabalhos manuais, escolares ou artesanais. Também conhecido como "Material Emborrachado sólido", destaca-se pela sua flexibilidade, versatilidade de cores e a infinidade de produtos que se pode confeccionar com ele. Folhas de e.v.a no mínimo de 5mm de espessura e 40x48cm - uso geral. Cor: vermelho

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 2,10 **Valor Total:** 21,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 085 | 18.320.979/0001-40 | 3,00 | 2,10 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 003 | 05.625.982/0001-20 | 2,20 | 2,20 | Sim |
| 3 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 084 | 20.322.030/0001-21 | 3,11 | 3,11 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 017 | 22.569.775/0001-15 | 3,11 | 3,11 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 24 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:18**
**LOTE 24**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: 'BRW Modelo:
Descrição: FOLHAS EM EVA LISO - As folhas ou placas de eva são indicadas para jogos, alfabetos, números, material de apoio, para trabalhos manuais, escolares ou artesanais. Também conhecido como "Material Emborrachado sólido", destaca-se pela sua flexibilidade, versatilidade de cores e a infinidade de produtos que se pode confeccionar com ele. Folhas de e.v.a no mínimo de 5mm de espessura e 40x48cm - uso geral. Cor: branco
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 2,10 **Valor Total:** 21,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 090 | 18.320.979/0001-40 | 3,00 | 2,10 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 037 | 05.625.982/0001-20 | 2,20 | 2,20 | Sim |
| 3 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 094 | 20.322.030/0001-21 | 3,11 | 3,11 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 030 | 22.569.775/0001-15 | 3,11 | 3,11 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 25 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:18
## LOTE 25

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: BRW Modelo:
Descrição: FOLHAS EM EVA LISO - As folhas ou placas de eva são indicadas para jogos, alfabetos, números, material de apoio, para trabalhos manuais, escolares ou artesanais. Também conhecido como "Material Emborrachado sólido", destaca-se pela sua flexibilidade, versatilidade de cores e a infinidade de produtos que se pode confeccionar com ele. Folhas de e.v.a no mínimo de 5mm de espessura e 40x48cm - uso geral. Cor: verde
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1,90 **Valor Total:** 19,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 064 | 18.320.979/0001-40 | 3,00 | 1,90 | Sim |
| 2 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 047 | 20.322.030/0001-21 | 3,11 | 3,11 | Sim |
| 3 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 086 | 22.569.775/0001-15 | 3,11 | 3,11 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 065 | 05.625.982/0001-20 | 2,20 | 1,00 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 26 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:18
## LOTE 26

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: GATTE Modelo: GATTE
Descrição: FOLHAS EM EVA COM GLITTER - As folhas ou placas de eva são indicadas para jogos, alfabetos, números, material de apoio, para trabalhos manuais, escolares ou artesanais. Também conhecido como "Material Emborrachado glitter", destaca-se pela sua flexibilidade, versatilidade de cores e a infinidade de produtos que se pode confeccionar com ele. Folhas de e.v.a no mínimo de 5mm de espessura e 40x48cm - uso geral. Cor: dourado
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 5,79 **Valor Total:** 57,90

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 008 | 20.322.030/0001-21 | 6,81 | 5,79 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 004 | 05.625.982/0001-20 | 5,94 | 5,80 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 055 | 18.320.979/0001-40 | 6,00 | 6,00 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 063 | 22.569.775/0001-15 | 6,81 | 6,81 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 27 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:18
## LOTE 27

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: GATTE Modelo: GATTE

Descrição: FOLHAS EM EVA COM GLITTER - As folhas ou placas de eva são indicadas para jogos, alfabetos, números, material de apoio, para trabalhos manuais, escolares ou artesanais. Também conhecido como "Material Emborrachado glitter", destaca-se pela sua flexibilidade, versatilidade de cores e a infinidade de produtos que se pode confeccionar com ele. Folhas de e.v.a no mínimo de 5mm de espessura e 40x48cm - uso geral. Cor: prata

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 5,64 **Valor Total:** 56,40

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 095 | 20.322.030/0001-21 | 6,81 | 5,64 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 029 | 05.625.982/0001-20 | 5,94 | 5,65 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 010 | 18.320.979/0001-40 | 6,00 | 5,80 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 082 | 22.569.775/0001-15 | 6,81 | 6,81 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 28 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:18
## LOTE 28

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: ISOESTE Modelo:

Descrição: FOLHA DE ISOPOR - para uso de trabalhos escolares. Comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 15 mm.

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 7,38 **Valor Total:** 73,80

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 022 | 05.625.982/0001-20 | 7,87 | 7,38 | Sim |
| 2 | E F FERREIRA - ME | 019 | 18.320.979/0001-40 | 8,00 | 7,40 | Sim |
| 3 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 028 | 20.322.030/0001-21 | 8,29 | 8,29 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 023 | 22.569.775/0001-15 | 8,29 | 8,29 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 29 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:19**
**LOTE 29**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: JOCAR OFFICE Modelo:
Descrição: GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO - Produto fabricado com alta qualidade e durabilidade, podendo grampear até 25 folhas de uma só vez. Tamanho 24/6 e 26/6. Dimensão: comprimento 12,5 cm. Cor: PRETO
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 19,63 **Valor Total:** 39,26

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 008 | 05.625.982/0001-20 | 20,70 | 19,63 | Sim |
| 2 E F FERREIRA - ME | 073 | 18.320.979/0001-40 | 45,00 | 19,65 | Sim |
| 3 SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 063 | 22.569.775/0001-15 | 45,19 | 45,19 | Sim |
| 4 THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 061 | 20.322.030/0001-21 | 45,19 | 45,19 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 30 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:19**
**LOTE 30**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: CX Marca: JOCAR OFFICE Modelo:
Descrição: GRAMPO GALVANIZADO 23/13 - material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 11,98 **Valor Total:** 23,96

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 014 | 05.625.982/0001-20 | 12,42 | 11,98 | Sim |
| 2 E F FERREIRA - ME | 069 | 18.320.979/0001-40 | 12,00 | 12,00 | Sim |
| 3 THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 026 | 20.322.030/0001-21 | 12,61 | 12,61 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 31 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:19**
**LOTE 31**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: CX Marca: GRAMPLINE Modelo:
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR - material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 24/6 - 26/6, uso grampeador de mesa. Acondicionado em caixa com 5.000 grampos.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 6,60 **Valor Total:** 33,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 051 | 18.320.979/0001-40 | 12,00 | 6,60 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 010 | 05.625.982/0001-20 | 6,75 | 6,62 | Sim |
| 3 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 062 | 22.569.775/0001-15 | 12,57 | 12,57 | Sim |
| 4 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 086 | 20.322.030/0001-21 | 12,57 | 12,57 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 32 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:19
## LOTE 32

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: CX Marca: LEONORA Modelo:

Descrição: LÁPIS PRETO N° 2 HB - redondo, com grafite macio e ultra resistente, sem quebrar o grafite ao apontar, material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Comprimento de 175 a 185mm. Caixa contendo 144 unidades.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 60,95 **Valor Total:** 121,90

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 061 | 05.625.982/0001-20 | 61,20 | 60,95 | Sim |
| 2 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 011 | 22.569.775/0001-15 | 66,55 | 66,55 | Sim |
| 3 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 064 | 20.322.030/0001-21 | 66,55 | 66,55 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|
| E F FERREIRA - ME | 067 | 18.320.979/0001-40 | 66,00 | 6,90 | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 33 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:19
## LOTE 33

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: BRW Modelo: BRW

Descrição: MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO INDEX FILM - Marcador de Páginas Adesivo Index Film: - Ideal para escrever notas, destacar e organizar ideias; - Com espaço para perfuração personalizada; - Para uso em fichários, cadernos e agendas; - Reposicionável; - 15 folhas de cada cor; - 10 opções de cores. - Composição: Filme de polipropileno com adesivo acrílico reposicionável.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 8,88 **Valor Total:** 35,52

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 002 | 20.322.030/0001-21 | 9,55 | 8,88 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 038 | 05.625.982/0001-20 | 10,66 | 8,89 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 098 | 18.320.979/0001-40 | 9,00 | 9,00 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 055 | 22.569.775/0001-15 | 9,55 | 9,55 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 34 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:19
## LOTE 34

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: CX Marca: ACRILEX Modelo: ACRILEX

Descrição: MASSINHA DE MODELAR - caixa com 06 cores vivas e diferentes, com volume de 90 gramas, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólido, maleável, atóxico; tipo fosca.

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 3,41 **Valor Total:** 170,50

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 037 | 20.322.030/0001-21 | 8,18 | 3,41 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 053 | 05.625.982/0001-20 | 3,42 | 3,42 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 036 | 18.320.979/0001-40 | 8,00 | 8,00 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 086 | 22.569.775/0001-15 | 8,18 | 8,18 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 35 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:19
## LOTE 35

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: BRW Modelo: BRW

Descrição: MOLHADOR DE DEDOS – Molhador de dedos, pasta de 12 gramas,utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro.

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 3,99 **Valor Total:** 11,97

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 069 | 20.322.030/0001-21 | 7,88 | 3,99 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 033 | 05.625.982/0001-20 | 4,05 | 4,00 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 018 | 18.320.979/0001-40 | 7,70 | 7,70 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 040 | 22.569.775/0001-15 | 7,88 | 7,88 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 36 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:20
## LOTE 36

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: ROLO Marca: BRW Modelo:
Descrição: PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO CONTACT - Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, rolo com dimensões de 450 mm (largura) x 25 m (comprimento).
Quantidade: 11 **Valor Unit.:** 98,98 **Valor Total:** 1.088,78

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 097 | 05.625.982/0001-20 | 103,50 | 98,98 | Sim |
| 2 | E F FERREIRA - ME | 098 | 18.320.979/0001-40 | 120,00 | 99,00 | Sim |
| 3 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 003 | 20.322.030/0001-21 | 121,51 | 121,51 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 069 | 22.569.775/0001-15 | 121,51 | 121,51 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 37 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:20
## LOTE 37

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: VMP Modelo:
Descrição: PAPEL CARTÃO – fosco, utilizado para trabalhos escolares, artesanatos, confecção e revestimentos de caixas de presents e cartazes promocionais. Dimensão 50 x 70cm papel incorporado mais rigido. COR: azul claro
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1,85 **Valor Total:** 18,50

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 085 | 18.320.979/0001-40 | 2,30 | 1,85 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 018 | 05.625.982/0001-20 | 1,98 | 1,93 | Sim |
| 3 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 028 | 22.569.775/0001-15 | 2,42 | 2,42 | Sim |
| 4 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 064 | 20.322.030/0001-21 | 2,42 | 2,42 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 38 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:20
## LOTE 38

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: VMP Modelo:
Descrição: PAPEL CARTÃO – fosco, utilizado para trabalhos escolares, artesanatos, confecção e revestimentos de caixas de presents e cartazes promocionais. Dimensão 50 x 70cm papel incorporado mais rigido. COR: azul escuro
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1,80 **Valor Total:** 18,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 026 | 18.320.979/0001-40 | 2,30 | 1,80 | Sim |
| 2 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 018 | 20.322.030/0001-21 | 2,42 | 1,87 | Sim |
| 3 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 057 | 05.625.982/0001-20 | 1,98 | 1,88 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 041 | 22.569.775/0001-15 | 2,42 | 2,42 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 39 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:20**
**LOTE 39**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: VMP Modelo:
Descrição: PAPEL CARTÃO – fosco, utilizado para trabalhos escolares, artesanatos, confecção e revestimentos de caixas de presents e cartazes promocionais. Dimensão 50 x 70cm papel incorporado mais rigido. COR: preto
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1,85 **Valor Total:** 18,50

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 035 | 18.320.979/0001-40 | 2,30 | 1,85 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 014 | 05.625.982/0001-20 | 1,98 | 1,88 | Sim |
| 3 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 034 | 22.569.775/0001-15 | 2,42 | 2,42 | Sim |
| 4 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 083 | 20.322.030/0001-21 | 2,42 | 2,42 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 40 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:20**
**LOTE 40**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: VMP Modelo:
Descrição: PAPEL CARTÃO – fosco, utilizado para trabalhos escolares, artesanatos, confecção e revestimentos de caixas de presents e cartazes promocionais. Dimensão 50 x 70cm papel incorporado mais rigido. COR: branco
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1,90 **Valor Total:** 19,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 041 | 18.320.979/0001-40 | 2,30 | 1,90 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 072 | 05.625.982/0001-20 | 1,98 | 1,93 | Sim |
| 3 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 067 | 20.322.030/0001-21 | 2,42 | 2,42 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 029 | 22.569.775/0001-15 | 2,42 | 2,42 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 41 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:20**
**LOTE 41**

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: VMP Modelo:

Descrição: PAPEL CARTÃO – fosco, utilizado para trabalhos escolares, artesanatos, confecção e revestimentos de caixas de presents e cartazes promocionais. Dimensão 50 x 70cm papel incorporado mais rigido. COR: verde

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1,89 **Valor Total:** 18,90

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 096 | 18.320.979/0001-40 | 2,30 | 1,89 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 063 | 05.625.982/0001-20 | 1,98 | 1,98 | Sim |
| 3 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 050 | 20.322.030/0001-21 | 2,42 | 2,42 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 074 | 22.569.775/0001-15 | 2,42 | 2,42 | Sim |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 42 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:20
## LOTE 42

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: VMP Modelo:

Descrição: PAPEL CARTÃO – fosco, utilizado para trabalhos escolares, artesanatos, confecção e revestimentos de caixas de presents e cartazes promocionais. Dimensão 50 x 70cm papel incorporado mais rigido. COR: amarelo

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1,89 **Valor Total:** 18,90

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 093 | 18.320.979/0001-40 | 2,30 | 1,89 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 082 | 05.625.982/0001-20 | 1,98 | 1,98 | Sim |
| 3 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 030 | 20.322.030/0001-21 | 2,42 | 2,42 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 044 | 22.569.775/0001-15 | 2,42 | 2,42 | Sim |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 43 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:20
## LOTE 43

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: VMP Modelo:

Descrição: PAPEL CARTÃO – fosco, utilizado para trabalhos escolares, artesanatos, confecção e revestimentos de caixas de presents e cartazes promocionais. Dimensão 50 x 70cm papel incorporado mais rigido. COR: roxo

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1,89 **Valor Total:** 18,90

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 004 | 18.320.979/0001-40 | 2,30 | 1,89 | Sim |
| 2 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 030 | 20.322.030/0001-21 | 2,42 | 1,97 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 020 | 05.625.982/0001-20 | 1,98 | 1,98 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 011 | 22.569.775/0001-15 | 2,42 | 2,42 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 44 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:20
## LOTE 44

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: VMP Modelo: VMP

Descrição: PAPEL CREPOM – utilizações: decoração de festas e eventos, decoração de cestas e artesanatos. Medida 48x2metros. COR: azul claro

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1,59 **Valor Total:** 15,90

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 031 | 20.322.030/0001-21 | 1,78 | 1,59 | Sim |
| 2 | E F FERREIRA - ME | 014 | 18.320.979/0001-40 | 1,70 | 1,60 | Sim |
| 3 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 099 | 05.625.982/0001-20 | 1,78 | 1,78 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 012 | 22.569.775/0001-15 | 1,78 | 1,78 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 45 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:21
## LOTE 45

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: VMP Modelo: VMP

Descrição: PAPEL CREPOM – utilizações: decoração de festas e eventos, decoração de cestas e artesanatos. Medida 48x2metros. COR: azul escuro

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1,59 **Valor Total:** 15,90

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 093 | 20.322.030/0001-21 | 1,78 | 1,59 | Sim |
| 2 | E F FERREIRA - ME | 015 | 18.320.979/0001-40 | 1,70 | 1,60 | Sim |
| 3 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 065 | 22.569.775/0001-15 | 1,78 | 1,78 | Sim |
| 4 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 089 | 05.625.982/0001-20 | 1,78 | 1,78 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 46 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:21**
**LOTE 46**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: VMP Modelo: VMP
Descrição: PAPEL CREPOM – utilizações: decoração de festas e eventos, decoração de cestas e artesanatos. Medida 48x2metros. COR: vermelho
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1,59 **Valor Total:** 15,90

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 040 | 20.322.030/0001-21 | 1,78 | 1,59 | Sim |
| 2 | E F FERREIRA - ME | 033 | 18.320.979/0001-40 | 1,70 | 1,60 | Sim |
| 3 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 028 | 05.625.982/0001-20 | 1,78 | 1,78 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 082 | 22.569.775/0001-15 | 1,78 | 1,78 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 47 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:21**
**LOTE 47**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: VMP Modelo: VMP
Descrição: PAPEL CREPOM – utilizações: decoração de festas e eventos, decoração de cestas e artesanatos. Medida 48x2metros. COR: amarelo
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 1,59 **Valor Total:** 7,95

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 047 | 20.322.030/0001-21 | 1,78 | 1,59 | Sim |
| 2 | E F FERREIRA - ME | 038 | 18.320.979/0001-40 | 1,70 | 1,60 | Sim |
| 3 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 098 | 22.569.775/0001-15 | 1,78 | 1,78 | Sim |
| 4 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 035 | 05.625.982/0001-20 | 1,78 | 1,78 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 48 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:21**
**LOTE 48**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: PCT Marca: VMP Modelo: VMP
Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO A4 – Papel Fotográfico 180G, A4 com folhas Brilhante (Glossy) é um papel revestido por Produtos químicos fotossensíveis usado para a produção de impressões FOTOGRÁFICAS. Pacote com 20 folhas.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 21,30 **Valor Total:** 21,30

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 041 | 20.322.030/0001-21 | 37,62 | 21,30 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 068 | 05.625.982/0001-20 | 22,00 | 21,38 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 098 | 18.320.979/0001-40 | 37,00 | 21,50 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 044 | 22.569.775/0001-15 | 37,62 | 37,62 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 49 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:21
## LOTE 49

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: CX Marca: REPORT Modelo: REPORT

Descrição: PAPEL SULFITE FORMATO A4 - branco para uso em impressora a laser, copiadora, jato de tinta, fax folha solta, off set e tipografia. Embalados em resma de 500 folhas cada, protegidos adequadamente contra umidade. Dimensões: 297 x 420mm, gramatura de 75 g/m2, tipo alcalino. Deverá constar na embalagem as informações nome do fabricante, condições de armazenamento (opcional), dimensões, quantidades de folhas e gramatura. Caixa contendo 10 resmas de 500 folhas cada.
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 278,45 **Valor Total:** 12.530,25

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 054 | 22.569.775/0001-15 | 281,50 | 278,45 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 078 | 05.625.982/0001-20 | 281,00 | 278,49 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 074 | 18.320.979/0001-40 | 279,00 | 278,80 | Sim |
| 4 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 068 | 20.322.030/0001-21 | 281,56 | 278,94 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 50 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:21
## LOTE 50

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: PCT Marca: VMP Modelo: VMP

Descrição: PAPEL VERGÊ A4 180g - Papel Vergê na cor Branco, tamanho A4 (210x297mm) e gramatura de 180 g pacotes com 50 Folhas Filipaper. Indicado para convites, artesanato e serviços gráficos diversos. Cor: azul
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 16,33 **Valor Total:** 130,64

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 062 | 20.322.030/0001-21 | 22,40 | 16,33 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 046 | 05.625.982/0001-20 | 16,60 | 16,34 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 065 | 18.320.979/0001-40 | 22,00 | 16,40 | Sim |
| 4 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 066 | 33.768.305/0001-05 | 22,35 | 22,35 | Sim |
| 5 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 061 | 22.569.775/0001-15 | 22,40 | 22,40 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 51 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:21**
**LOTE 51**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: FRAMA Modelo: FRAMA

Descrição: PASTA AZ, TAMANHO OFICIO - LOMBO LARGO - Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação. COR: amarelo

Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 15,04 **Valor Total:** 601,60

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 045 | 20.322.030/0001-21 | 23,70 | 15,04 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 012 | 05.625.982/0001-20 | 15,30 | 15,05 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 097 | 18.320.979/0001-40 | 23,00 | 23,00 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 021 | 22.569.775/0001-15 | 23,70 | 23,70 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 52 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:22**
**LOTE 52**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: PCT Marca: DELLO Modelo: DELLO

Descrição: PASTA PLÁSTICA L, TAMANHO A4 (TRANSPARENTE) - Pasta L, A4, cristal 0.15 mm, feita em plástico flexível transparent e, ideal para apresentação de trabalhos, relatórios, documentos em escolas escrit órios Currículo. Pacote com 10 unidades.

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 11,09 **Valor Total:** 44,36

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 044 | 20.322.030/0001-21 | 16,14 | 11,09 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 099 | 05.625.982/0001-20 | 11,20 | 11,10 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 070 | 18.320.979/0001-40 | 16,00 | 16,00 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 074 | 22.569.775/0001-15 | 16,14 | 16,14 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 53 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:22**
**LOTE 53**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: DELLO Modelo: DELLO
Descrição: PASTA PLASTICA GRAMPO COM TRILHO, tamanho 240mm X 340mm. Cor: transparente.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 5,84 **Valor Total:** 1.168,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 081 | 20.322.030/0001-21 | 6,28 | 5,84 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 089 | 05.625.982/0001-20 | 29,20 | 5,85 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 009 | 18.320.979/0001-40 | 6,00 | 6,00 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 090 | 22.569.775/0001-15 | 6,28 | 6,28 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 54 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:22**
**LOTE 54**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: MASTERPRINT Modelo: MASTERPRINT
Descrição: PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA PARA 30 FOLHAS - Perfurador de papel, em aço, com régua com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência. Distância entre os dois furos: 80mm. Flexionador anatômico em formato de "U" ou que acomode toda a superfície da mão, proporcionando o menor esforço possível para perfurar. Cor: preta.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 49,52 **Valor Total:** 148,56

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 051 | 20.322.030/0001-21 | 52,07 | 49,52 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 075 | 05.625.982/0001-20 | 50,00 | 49,54 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 009 | 18.320.979/0001-40 | 52,00 | 49,60 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 094 | 22.569.775/0001-15 | 52,07 | 52,07 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 55 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:22**
**LOTE 55**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: CX Marca: COMPACTOR Modelo:
Descrição: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Pincel para quadro branco, novo, ponta macia.Tinta especial, a base de água, não recarregável. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Caixa com 12 unidades. Cor: PRETO
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 105,00 **Valor Total:** 315,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 061 | 18.320.979/0001-40 | 133,00 | 105,00 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 090 | 05.625.982/0001-20 | 112,50 | 107,98 | Sim |
| 3 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 074 | 22.569.775/0001-15 | 133,76 | 133,76 | Sim |
| 4 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 093 | 20.322.030/0001-21 | 133,76 | 133,76 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 56 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:22
## LOTE 56

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: CX Marca: COMPACTOR Modelo:

Descrição: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Pincel para quadro branco, novo, ponta macia.Tinta especial, a base de água, não recarregável. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Caixa com 12 unidades. Cor: AZUL

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 110,00 **Valor Total:** 330,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 048 | 18.320.979/0001-40 | 133,00 | 110,00 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 019 | 05.625.982/0001-20 | 112,50 | 110,98 | Sim |
| 3 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 052 | 22.569.775/0001-15 | 133,76 | 133,76 | Sim |
| 4 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 062 | 20.322.030/0001-21 | 133,76 | 133,76 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 57 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:22
## LOTE 57

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: CX Marca: COMPACTOR Modelo:

Descrição: PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Pincel para quadro branco, novo, ponta macia.Tinta especial, a base de água, não recarregável. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Caixa com 12 unidades. Cor: VERMELHO

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 111,00 **Valor Total:** 333,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 004 | 18.320.979/0001-40 | 133,00 | 111,00 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 032 | 05.625.982/0001-20 | 112,50 | 112,28 | Sim |
| 3 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 059 | 22.569.775/0001-15 | 133,76 | 133,76 | Sim |
| 4 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 092 | 20.322.030/0001-21 | 133,76 | 133,76 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 58 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:22
## LOTE 58

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: GATTE Modelo: GATTE
Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA, para aplicar cola silicone: Ponta com isolante térmico, 220 volts 10 watts.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 30,09 **Valor Total:** 30,09

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 007 | 20.322.030/0001-21 | 51,60 | 30,09 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 052 | 05.625.982/0001-20 | 30,15 | 30,10 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 062 | 18.320.979/0001-40 | 51,00 | 51,00 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 050 | 22.569.775/0001-15 | 51,60 | 51,60 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 59 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:22
## LOTE 59

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: GATTE Modelo: GATTE
Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE LARGA, para aplicar cola silicone: Ponta com isolante térmico, 220 volts - 15 watts.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 43,90 **Valor Total:** 43,90

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 028 | 20.322.030/0001-21 | 65,44 | 43,90 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 020 | 05.625.982/0001-20 | 44,10 | 43,98 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 025 | 18.320.979/0001-40 | 65,00 | 44,00 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 086 | 22.569.775/0001-15 | 65,44 | 65,44 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 60 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:22
## LOTE 60

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: WALEU Modelo:
Descrição: RÉGUA 30CM AÇO INOX ESCOLAR ESCRITÓRIO - 30 cm, super resistente. COR ( Preta)
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 6,90 **Valor Total:** 13,80

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 089 | 18.320.979/0001-40 | 12,00 | 6,90 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 056 | 05.625.982/0001-20 | 7,20 | 6,94 | Sim |
| 3 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 094 | 20.322.030/0001-21 | 12,24 | 12,24 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 067 | 22.569.775/0001-15 | 12,24 | 12,24 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 61 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:23**
**LOTE 61**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: PCT Marca: GATTE Modelo: GATTE
Descrição: REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA – pacote de 1 kg.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 75,80 **Valor Total:** 151,60

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 014 | 20.322.030/0001-21 | 76,72 | 75,80 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 008 | 05.625.982/0001-20 | 76,00 | 75,83 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 072 | 18.320.979/0001-40 | 76,00 | 76,00 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 096 | 22.569.775/0001-15 | 76,72 | 76,72 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 62 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:23**
**LOTE 62**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: PCT Marca: GATTE Modelo: GATTE
Descrição: REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE FINA- pacote de 1 kg.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 75,70 **Valor Total:** 302,80

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 004 | 20.322.030/0001-21 | 78,72 | 75,70 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 090 | 05.625.982/0001-20 | 76,00 | 75,78 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 005 | 18.320.979/0001-40 | 78,00 | 78,00 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 054 | 22.569.775/0001-15 | 78,72 | 78,72 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 63 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:23**
**LOTE 63**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: BRW Modelo: BRW
Descrição: TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO / Frasco: Poiestireno Injetado Tinta: Álcool, Aditivos e Pigmentos com posição: Solventes como álcool isopropílico e álcool etílico se combinam com o pigmento e com a resina para manter a mistura líquida até que seja aplicada na lousa. frasco de 1 litro. COR: AZUL
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 182,49 **Valor Total:** 364,98

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 026 | 20.322.030/0001-21 | 183,49 | 182,49 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 030 | 05.625.982/0001-20 | 183,00 | 182,50 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 003 | 18.320.979/0001-40 | 183,00 | 183,00 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 077 | 22.569.775/0001-15 | 183,49 | 183,49 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 64 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:23**
**LOTE 64**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: GRAMPLINE Modelo:
Descrição: TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO / Frasco: Poiestireno Injetado Tinta: Álcool, Aditivos e Pigmentos com posição: Solventes como álcool isopropílico e álcool etílico se combinam com o pigmento e com a resina para manter a mistura líquida até que seja aplicada na lousa. frasco de 1 litro. COR: PRETA
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 180,00 **Valor Total:** 360,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 051 | 18.320.979/0001-40 | 183,00 | 180,00 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 075 | 05.625.982/0001-20 | 183,00 | 180,89 | Sim |
| 3 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 072 | 20.322.030/0001-21 | 183,49 | 183,49 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 028 | 22.569.775/0001-15 | 183,49 | 183,49 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 65 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:23**
**LOTE 65**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: GRAMPLINE Modelo:
Descrição: TINTA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO / Frasco: Poiestireno Injetado Tinta: Álcool, Aditivos e Pigmentos com posição: Solventes como álcool isopropílico e álcool etílico se combinam com o pigmento e com a resina para manter a mistura líquida até que seja aplicada na lousa. frasco de 1 litro. COR: VERMELHO
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 180,00 **Valor Total:** 360,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 001 | 18.320.979/0001-40 | 183,00 | 180,00 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 076 | 05.625.982/0001-20 | 183,00 | 180,99 | Sim |
| 3 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 094 | 20.322.030/0001-21 | 183,49 | 183,49 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 014 | 22.569.775/0001-15 | 183,49 | 183,49 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 66 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:23
## LOTE 66

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: RADEX Modelo: RADEX
Descrição: TINTA PARA CARIMBO - Tinta para carimbo, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40. Cor: (Preta)
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 7,59 **Valor Total:** 15,18

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 046 | 20.322.030/0001-21 | 9,16 | 7,59 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 071 | 05.625.982/0001-20 | 7,65 | 7,65 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 072 | 18.320.979/0001-40 | 9,00 | 9,00 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 016 | 22.569.775/0001-15 | 9,16 | 9,16 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 67 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:23
## LOTE 67

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UND Marca: RADEX Modelo: RADEX
Descrição: TINTA PARA CARIMBO - Tinta para carimbo, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40. Cor: (Azul)
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 7,59 **Valor Total:** 15,18

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 024 | 20.322.030/0001-21 | 9,16 | 7,59 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 028 | 05.625.982/0001-20 | 7,65 | 7,65 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | E F FERREIRA - ME | 055 | 18.320.979/0001-40 | 9,00 | 9,00 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 015 | 22.569.775/0001-15 | 9,16 | 9,16 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 68 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:24
## LOTE 68

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: ROLO Marca: GATTE Modelo: GATTE

Descrição: T NT - MT 1,40X50m gramatura 40 Composição 1 00% polipropileno Largura 1,4 metros Aspecto Visual Isento de manchas, contaminações e sujeiras, T NT é a sigla para tecido não tecido, produzido a partir de METROS fibras desorientadas que são aglomeradas e fixadas, não passando pelos processos têxteis mais comuns que são fiação e tecelagem na Cor: azul claro

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 144,00 **Valor Total:** 144,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 008 | 20.322.030/0001-21 | 163,04 | 144,00 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 060 | 05.625.982/0001-20 | 145,00 | 145,00 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 099 | 18.320.979/0001-40 | 160,00 | 160,00 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 003 | 22.569.775/0001-15 | 163,04 | 163,04 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 69 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:24
## LOTE 69

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: ROLO Marca: GATTE Modelo: GATTE

Descrição: T NT - MT 1,40X50m gramatura 40 Composição 1 00% polipropileno Largura 1,4 metros Aspecto Visual Isento de manchas, contaminações e sujeiras, T NT é a sigla para tecido não tecido, produzido a partir de METROS fibras desorientadas que são aglomeradas e fixadas, não passando pelos processos têxteis mais comuns que são fiação e tecelagem na Cor: amarelo

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 144,00 **Valor Total:** 144,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 047 | 20.322.030/0001-21 | 163,04 | 144,00 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 023 | 05.625.982/0001-20 | 145,00 | 145,00 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 074 | 18.320.979/0001-40 | 160,00 | 160,00 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 011 | 22.569.775/0001-15 | 163,04 | 163,04 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 70 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:24**
**LOTE 70**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: ROLO Marca: GATTE Modelo: GATTE

Descrição: T NT - MT 1,40X50m gramatura 40 Composição 1 00% polipropileno Largura 1,4 metros Aspecto Visual Isento de manchas, contaminações e sujeiras, T NT é a sigla para tecido não tecido, produzido a partir de METROS fibras desorientadas que são aglomeradas e fixadas, não passando pelos processos téxteis mais comuns que são fiação e tecelagem na Cor: vermelho

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 143,80 **Valor Total:** 143,80

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 029 | 20.322.030/0001-21 | 163,04 | 143,80 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 033 | 05.625.982/0001-20 | 145,00 | 143,89 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 071 | 18.320.979/0001-40 | 160,00 | 160,00 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 048 | 22.569.775/0001-15 | 163,04 | 163,04 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 71 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:24**
**LOTE 71**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: ROLO Marca: GATTE Modelo:

Descrição: T NT - MT 1,40X50m gramatura 40 Composição 1 00% polipropileno Largura 1,4 metros Aspecto Visual Isento de manchas, contaminações e sujeiras, T NT é a sigla para tecido não tecido, produzido a partir de METROS fibras desorientadas que são aglomeradas e fixadas, não passando pelos processos téxteis mais comuns que são fiação e tecelagem na Cor: verde

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 137,00 **Valor Total:** 137,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 001 | 18.320.979/0001-40 | 160,00 | 137,00 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 078 | 05.625.982/0001-20 | 145,00 | 138,99 | Sim |
| 3 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 006 | 20.322.030/0001-21 | 163,04 | 163,04 | Sim |
| 4 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 041 | 22.569.775/0001-15 | 163,04 | 163,04 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 72 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:20:24**
**LOTE 72**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: ROLO Marca: GATTE Modelo:

Descrição: T NT - MT 1,40X50m gramatura 40 Composição 1 00% polipropileno Largura 1,4 metros Aspecto Visual Isento de manchas, contaminações e sujeiras, T NT é a sigla para tecido não tecido, produzido a partir de METROS fibras desorientadas que são aglomeradas e fixadas, não passando pelos processos téxteis mais comuns que são fiação e tecelagem na Cor: branco

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 137,00 **Valor Total:** 137,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 022 | 18.320.979/0001-40 | 160,00 | 137,00 | Sim |
| 2 | PAPEL E CIA - PAPELARIA LTDA | 013 | 05.625.982/0001-20 | 145,00 | 137,99 | Sim |
| 3 | SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI-ME | 078 | 22.569.775/0001-15 | 163,04 | 142,95 | Sim |
| 4 | THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI | 053 | 20.322.030/0001-21 | 163,04 | 163,04 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**AUTORIDADE:** SUELIA ALMEIDA FERREIRA

**ASSOCIACAO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO EDUCANDARIO ESPIRITA FRANCISCO THIESEN ARAGUAÍNA-TO**

# ATA DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**
Processo Administrativo Nº 108/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: HONEQUE LUZ DA SILVA
Data de Publicação: 04/12/2022 23:16:33

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:36**
**LOTE 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UNIDADE Marca: Tubarão Modelo:
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA - Produto de 1ª qualidade, com cloro ativo, para limpeza em geral, eficiente para a limpeza e desinfecção de banheiros, cozinhas, pisos, azulejos e paredes. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica com 01 litro. Registrado na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 2,38 **Valor Total:** 714,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 012 | 33.768.305/0001-05 | 4,15 | 2,38 | Sim |
| 2 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 028 | 13.892.227/0001-30 | 4,15 | 2,42 | Sim |
| 3 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 017 | 04.197.718/0001-70 | 4,15 | 2,50 | Sim |
| 4 | MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | 038 | 23.384.022/0001-06 | 4,15 | 2,78 | Sim |
| 5 | COMFEMIX COMERCIO DE EMBALAGENS E | 076 | 36.084.483/0001-05 | 4,15 | 2,95 | Sim |
| 6 | E F FERREIRA - ME | 049 | 18.320.979/0001-40 | 4,00 | 2,99 | Sim |
| 7 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 059 | 44.593.517/0001-07 | 4,15 | 4,15 | Sim |
| 8 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 082 | 09.536.683/0001-70 | 4,15 | 4,15 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:36**
**LOTE 2**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UNIDADE Marca: maza Modelo:
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% – Produto de 1ª qualidade, para limpeza, transparente, com graduação alcoólica de 46º, composto de álcool etílico, desnaturante e essência, em frasco plástico transparente com 01 litro do produto e tampa roscável, registrado na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 6,94 **Valor Total:** 1.388,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 067 | 33.768.305/0001-05 | 9,69 | 6,94 | Sim |
| 2 | COMFEMIX COMERCIO DE EMBALAGENS E | 079 | 36.084.483/0001-05 | 9,69 | 6,95 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 014 | 18.320.979/0001-40 | 9,00 | 7,40 | Sim |
| 4 | MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | 055 | 23.384.022/0001-06 | 9,69 | 8,70 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 057 | 04.197.718/0001-70 | 9,69 | 8,74 | Sim |
| 6 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 085 | 44.593.517/0001-07 | 9,69 | 9,69 | Sim |
| 7 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 075 | 09.536.683/0001-70 | 9,69 | 9,69 | Sim |
| 8 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 083 | 13.892.227/0001-30 | 9,69 | 9,69 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 3 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:36
## LOTE 3

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UNIDADE Marca: ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70 % - Produto de 1ª qualidade, Modelo: ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70 % - Produto de 1ª qualidade,

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70 % - Produto de 1ª qualidade, para limpeza de ambientes, aspecto líquido viscoso (GEL), sanitizante, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, acondicionadas em frascos plásticos transparente 500 ml. Registrado na ANVISA pelo selo do INMETRO na embalagem. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.

Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 8,30 **Valor Total:** 498,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | 092 | 23.384.022/0001-06 | 10,72 | 8,30 | Sim |
| 2 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 071 | 33.768.305/0001-05 | 10,72 | 8,34 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 083 | 18.320.979/0001-40 | 10,00 | 8,50 | Sim |
| 4 | COMFEMIX COMERCIO DE EMBALAGENS E | 022 | 36.084.483/0001-05 | 10,72 | 8,95 | Sim |
| 5 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 041 | 09.536.683/0001-70 | 10,72 | 9,74 | Sim |
| 6 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 088 | 04.197.718/0001-70 | 10,72 | 9,79 | Sim |
| 7 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 016 | 44.593.517/0001-07 | 10,72 | 10,72 | Sim |
| 8 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 030 | 13.892.227/0001-30 | 10,72 | 10,72 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 4 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:36
## LOTE 4

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UNIDADE Marca: plast Modelo: plast

Descrição: BALDE PLÁSTICO - Produto de 1ª qualidade, reforçado, alça de arame galvanizado resistente em polietano, alta densidade, resistente a impacto com capacidade de 20 litros. Validade Indeterminada. COR: PRETA

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 24,90 **Valor Total:** 124,50

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 033 | 13.892.227/0001-30 | 30,34 | 24,90 | Sim |
| 2 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 036 | 33.768.305/0001-05 | 30,34 | 24,99 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 049 | 18.320.979/0001-40 | 30,00 | 25,00 | Sim |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 099 | 44.593.517/0001-07 | 30,34 | 30,34 | Sim |
| 5 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 034 | 04.197.718/0001-70 | 30,34 | 30,34 | Sim |
| 6 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 093 | 09.536.683/0001-70 | 30,34 | 30,34 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 5 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:36
## LOTE 5

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: GALÃO Marca: magico Modelo:

Descrição: CERA LÍQUIDA - de acabamento incolor brilho molhado, composição: resina acrílica, copolímero acrílico, coadjuvantes, plastificante, conservante e veículo, antiderrapante. Galão com 5 litros.

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 122,85 **Valor Total:** 982,80

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 015 | 33.768.305/0001-05 | 166,54 | 122,85 | Sim |
| 2 | E F FERREIRA - ME | 035 | 18.320.979/0001-40 | 166,00 | 122,90 | Sim |
| 3 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 090 | 13.892.227/0001-30 | 166,54 | 124,99 | Sim |
| 4 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 067 | 04.197.718/0001-70 | 166,54 | 134,90 | Sim |
| 5 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 060 | 44.593.517/0001-07 | 166,54 | 166,54 | Sim |
| 6 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 041 | 09.536.683/0001-70 | 166,54 | 166,54 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 6 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:36
## LOTE 6

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: GALÃO Marca: OSTE Modelo: OSTE

Descrição: DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO - Produto de 1ª qualidade, perfumado trion galão de 5 litros. aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e banheiros, a base de quaternário de amônio ação bactericida alta perfumação, fragrância herbal, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade. deve conter registro na anvisa.

Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 15,90 **Valor Total:** 238,50

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COMFEMIX COMERCIO DE EMBALAGENS E | 042 | 36.084.483/0001-05 | 20,16 | 15,90 | Sim |
| 2 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 007 | 04.197.718/0001-70 | 20,16 | 15,95 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 097 | 18.320.979/0001-40 | 20,00 | 20,00 | Sim |
| 4 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 075 | 33.768.305/0001-05 | 20,16 | 20,16 | Sim |
| 5 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 067 | 44.593.517/0001-07 | 20,16 | 20,16 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 7 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:36
## LOTE 7

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UNIDADE Marca: DISPENSER PARA PAPEL TOALHAS EM FOLHAS. Material p Modelo: DISPENSER PARA PAPEL TOALHAS EM FOLHAS. Material p

Descrição: DISPENSER PARA PAPEL TOALHAS EM FOLHAS. Material plástico abs Fechamento com chave. Capacidade: 600 folhas papel toalha interfolhada de 2 ou de 3 dobras. Medidas: Altura: 29 cm, Largura: 25,5 cm e Comprimento: 13,5 cm. Validade indeterminada.

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 43,90 **Valor Total:** 175,60

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | 038 | 23.384.022/0001-06 | 54,21 | 43,90 | Sim |
| 2 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 050 | 09.536.683/0001-70 | 54,21 | 43,95 | Sim |
| 3 | COMFEMIX COMERCIO DE EMBALAGENS E | 090 | 36.084.483/0001-05 | 54,21 | 44,00 | Sim |
| 4 | E F FERREIRA - ME | 081 | 18.320.979/0001-40 | 54,00 | 45,00 | Sim |
| 5 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 059 | 04.197.718/0001-70 | 54,21 | 53,99 | Sim |
| 6 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 085 | 44.593.517/0001-07 | 54,21 | 54,21 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 8 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:36
## LOTE 8

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UNIDADE Marca: DETERGENTE LÍQUIDO - Produto de 1ª qualidade, para Modelo: DETERGENTE LÍQUIDO - Produto de 1ª qualidade, para

Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO - Produto de 1ª qualidade, para louças, biodegradável, consistente. aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. aroma natural, testado dermatologicamente, biodegradável, ph situado entre 5,5 e 8, concentrado, embalado em frasco flexível com capacidade de 500ml, com tampa de bico dosador. princípio ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e deve conter registro na anvisa.

Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 1,95 **Valor Total:** 702,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | 055 | 23.384.022/0001-06 | 3,01 | 1,95 | Sim |
| 2 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 021 | 33.768.305/0001-05 | 3,01 | 1,97 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 072 | 18.320.979/0001-40 | 2,95 | 1,98 | Sim |
| 4 | COMFEMIX COMERCIO DE EMBALAGENS E | 046 | 36.084.483/0001-05 | 3,01 | 2,45 | Sim |
| 5 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 098 | 04.197.718/0001-70 | 3,00 | 2,70 | Sim |
| 6 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 027 | 44.593.517/0001-07 | 3,01 | 3,01 | Sim |
| 7 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 097 | 09.536.683/0001-70 | 3,01 | 3,01 | Sim |
| 8 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 065 | 13.892.227/0001-30 | 3,01 | 3,01 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 9 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:36
## LOTE 9

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UNIDADE Marca: NOBRE Modelo:

Descrição: DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO - Produto de 1ª qualidade, reservatório 800ml. dimensão do produto: altura 25,5 cm x largura 10,5 cm x profundidade 11 cm plástico com botão dosador que evita o desperdício do produto. Fixação fácil na parede (acompanham parafuso , bucha e chave). COR: BRANCA

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 33,00 **Valor Total:** 99,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 099 | 18.320.979/0001-40 | 59,00 | 33,00 | Sim |
| 2 | MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | 029 | 23.384.022/0001-06 | 59,88 | 34,90 | Sim |
| 3 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 057 | 09.536.683/0001-70 | 59,88 | 57,95 | Sim |
| 4 | COMFEMIX COMERCIO DE EMBALAGENS E | 055 | 36.084.483/0001-05 | 59,88 | 58,00 | Sim |
| 5 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 094 | 04.197.718/0001-70 | 59,88 | 58,94 | Sim |
| 6 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 087 | 44.593.517/0001-07 | 59,88 | 59,88 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 10 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:37
## LOTE 10

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UNIDADE Marca: ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO, em base de madeira, Ov Modelo: ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO, em base de madeira, Ov

Descrição: ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO, em base de madeira, Oval e exclusivas cerdas de polipropileno que não deformam e não embolam. Altamente resistente.

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 2,85 **Valor Total:** 22,80

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | 045 | 23.384.022/0001-06 | 4,02 | 2,85 | Sim |
| 2 | E F FERREIRA - ME | 055 | 18.320.979/0001-40 | 3,95 | 2,90 | Sim |
| 3 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 012 | 33.768.305/0001-05 | 4,02 | 3,84 | Sim |
| 4 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 088 | 04.197.718/0001-70 | 4,02 | 3,90 | Sim |
| 5 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 098 | 13.892.227/0001-30 | 4,02 | 4,02 | Sim |
| 6 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 097 | 44.593.517/0001-07 | 4,02 | 4,02 | Sim |
| 7 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 057 | 09.536.683/0001-70 | 4,02 | 4,02 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 11 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:37**
**LOTE 11**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UNIDADE Marca: vip Modelo: vip

Descrição: ESPONJA DUPLA FACE - Produto de 1ª qualidade, multiuso, sendo uma de fibra sintética com abrasivos e outra macia com espuma de poliuretano com bactericidas. Medidas aproximadas: 110mmx75mmx20mm. Embaladas individualmente com identificação da marca e do fabricante. Observações: A composição, o prazo de validade e as medidas deverão estar destacados nas embalagens individuais. Validade mínima 12 meses.

Quantidade: 380 **Valor Unit.:** 0,60 **Valor Total:** 228,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 099 | 13.892.227/0001-30 | 1,01 | 0,60 | Sim |
| 2 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 095 | 44.593.517/0001-07 | 1,01 | 0,64 | Sim |
| 3 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 026 | 04.197.718/0001-70 | 1,00 | 0,70 | Sim |
| 4 | MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | 044 | 23.384.022/0001-06 | 1,01 | 0,80 | Sim |
| 5 | COMFEMIX COMERCIO DE EMBALAGENS E | 029 | 36.084.483/0001-05 | 1,01 | 0,89 | Sim |
| 6 | E F FERREIRA - ME | 088 | 18.320.979/0001-40 | 0,95 | 0,95 | Sim |
| 7 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 033 | 33.768.305/0001-05 | 1,01 | 1,01 | Sim |
| 8 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 076 | 09.536.683/0001-70 | 1,01 | 1,01 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 12 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:37**
**LOTE 12**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UNIDADE Marca: copalimp Modelo: copalimp

Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA - Produto de 1ª qualidade, comprimento minimo 40 cm x 60 cm, cor laranja ou amarela, cantos arredondados, acabamento nas bordas em over. Tecido em Algodão . O produto deverá conter etiqueta do fabricante. Validade indeterminada.

Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 3,82 **Valor Total:** 114,60

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 076 | 13.892.227/0001-30 | 4,71 | 3,82 | Sim |
| 2 | E F FERREIRA - ME | 021 | 18.320.979/0001-40 | 4,50 | 3,83 | Sim |
| 3 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 048 | 33.768.305/0001-05 | 4,71 | 4,00 | Sim |
| 4 | MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | 064 | 23.384.022/0001-06 | 4,71 | 4,05 | Sim |
| 5 | COMFEMIX COMERCIO DE EMBALAGENS E | 026 | 36.084.483/0001-05 | 4,71 | 4,25 | Sim |
| 6 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 053 | 04.197.718/0001-70 | 4,71 | 4,49 | Sim |
| 7 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 028 | 44.593.517/0001-07 | 4,71 | 4,71 | Sim |
| 8 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 058 | 09.536.683/0001-70 | 4,71 | 4,71 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 13 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:37
## LOTE 13

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UNIDADE Marca: PARAMONT Modelo:

Descrição: LIXEIRA COM PEDAL QUADRADA OU RETANGULAR - Produto de 1ª qualidade. Em plástico reforçado (polipropileno); com tampa e pedal para abertura; sem dizeres; com cinta na borda superior para fixação do saco plástico de lixo; sem rodas; com capacidade de 25 litros. COR: PRETA

Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 94,00 **Valor Total:** 1.410,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 021 | 18.320.979/0001-40 | 95,00 | 94,00 | Sim |
| 2 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 078 | 04.197.718/0001-70 | 95,24 | 95,24 | Sim |
| 3 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 082 | 33.768.305/0001-05 | 95,24 | 95,24 | Sim |
| 4 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 096 | 44.593.517/0001-07 | 95,24 | 95,24 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 14 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:37
## LOTE 14

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UNIDADE Marca: PARAMONT Modelo:

Descrição: LIXEIRA EM POLIPROPILENO, FORMATO CILÍNDRICO COM PEDAL E ARMAÇÃO- Produto de 1ª qualidade. Em plástico reforçado (polipropileno); com tampa e pedal para abertura; sem dizeres; com cinta na borda superior para fixação do saco plástico de lixo; sem rodas; com capacidade de 60 litros. Medidas Aproximadas: (AxLxP): 710mm x 480mm x 560mm. COR: PRETA

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 238,00 **Valor Total:** 476,00

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E F FERREIRA - ME | 065 | 18.320.979/0001-40 | 239,00 | 238,00 | Sim |
| 2 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 012 | 44.593.517/0001-07 | 240,28 | 240,28 | Sim |
| 3 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 069 | 33.768.305/0001-05 | 240,28 | 240,28 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 15 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:37
## LOTE 15

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: PACOTE Marca: LUVA LÁTEX MULTIUSO - Produto de 1ª qualidade, mul Modelo: LUVA LÁTEX MULTIUSO - Produto de 1ª qualidade, mul
Descrição: LUVA LÁTEX MULTIUSO - Produto de 1ª qualidade, multiuso, flexível, com textura antiderrapante, forro interno de algodão. Ideal para todo tipo de limpeza. Pacote contendo 01 par de luva. COR: AMARELA. TAMANHO M.
Quantidade: 9 **Valor Unit.:** 4,10 **Valor Total:** 36,90

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | 074 | 23.384.022/0001-06 | 7,42 | 4,10 | Sim |
| 2 | E F FERREIRA - ME | 026 | 18.320.979/0001-40 | 7,30 | 4,19 | Sim |
| 3 | COMFEMIX COMERCIO DE EMBALAGENS E | 049 | 36.084.483/0001-05 | 7,42 | 6,50 | Sim |
| 4 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 025 | 04.197.718/0001-70 | 7,42 | 7,25 | Sim |
| 5 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 001 | 44.593.517/0001-07 | 7,42 | 7,42 | Sim |
| 6 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 061 | 13.892.227/0001-30 | 7,42 | 7,42 | Sim |
| 7 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 036 | 33.768.305/0001-05 | 7,42 | 7,42 | Sim |
| 8 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 069 | 09.536.683/0001-70 | 7,42 | 7,42 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 16 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:37**
**LOTE 16**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UNIDADE Marca: oeste Modelo: oeste
Descrição: LIMPADOR MULTIUSO - Produto de 1ª qualidade, solução limpeza multiuso, composição básica: formaldeído, laurel éter sulfato de sódio, aspecto físico: líquido, características adicionais: tampa dosadora de fluxo. Descrição Adicional: Com perfume (Lavanda ou original). Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Frasco de 500 ml.
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 2,87 **Valor Total:** 574,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 054 | 13.892.227/0001-30 | 4,45 | 2,87 | Sim |
| 2 | MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | 038 | 23.384.022/0001-06 | 4,45 | 2,88 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 070 | 18.320.979/0001-40 | 4,30 | 3,19 | Sim |
| 4 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 035 | 04.197.718/0001-70 | 4,45 | 3,85 | Sim |
| 5 | COMFEMIX COMERCIO DE EMBALAGENS E | 096 | 36.084.483/0001-05 | 4,45 | 3,90 | Sim |
| 6 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 008 | 44.593.517/0001-07 | 4,45 | 4,45 | Sim |
| 7 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 037 | 33.768.305/0001-05 | 4,45 | 4,45 | Sim |
| 8 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 032 | 09.536.683/0001-70 | 4,45 | 4,45 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 17 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:37**
**LOTE 17**

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: CAIXA Marca: MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - tripla camada, Modelo: MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - tripla camada,
Descrição: MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - tripla camada, cor branca. Validade mínima de 24(vinte e quatro) meses. (caixa c/ 50 unidades).
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 17,50 **Valor Total:** 52,50

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | 004 | 23.384.022/0001-06 | 27,68 | 17,50 | Sim |
| 2 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 003 | 44.593.517/0001-07 | 27,68 | 17,99 | Sim |
| 3 | COMFEMIX COMERCIO DE EMBALAGENS E | 092 | 36.084.483/0001-05 | 27,68 | 19,85 | Sim |
| 4 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 037 | 04.197.718/0001-70 | 27,68 | 23,40 | Sim |
| 5 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 008 | 13.892.227/0001-30 | 27,68 | 26,50 | Sim |
| 6 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 043 | 09.536.683/0001-70 | 27,68 | 27,68 | Sim |
| 7 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 030 | 33.768.305/0001-05 | 27,68 | 27,68 | Sim |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 18 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:38
## LOTE 18

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UNIDADE Marca: copalimp Modelo: copalimp
Descrição: PANO DE CHÃO - Produto de 1ª qualidade, para limpeza pesada, resistente, com no mínimo 95% algodão,Pano para limpeza de chão, tipo saco, de algodão alvejado, reforçado em cores claras, Medindo: 80x60.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 8,49 **Valor Total:** 84,90

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 019 | 13.892.227/0001-30 | 11,44 | 8,49 | Sim |
| 2 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 023 | 04.197.718/0001-70 | 11,44 | 8,50 | Sim |
| 3 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 087 | 44.593.517/0001-07 | 11,44 | 8,55 | Sim |
| 4 | COMFEMIX COMERCIO DE EMBALAGENS E | 045 | 36.084.483/0001-05 | 11,44 | 8,94 | Sim |
| 5 | MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | 031 | 23.384.022/0001-06 | 11,44 | 9,86 | Sim |
| 6 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 042 | 09.536.683/0001-70 | 11,44 | 11,44 | Sim |
| 7 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 084 | 33.768.305/0001-05 | 11,44 | 11,44 | Sim |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 19 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:38
## LOTE 19

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: PACOTE Marca: PERSONAL Modelo: PERSONAL
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO - Produto de 1ª qualidade, 100% fibras naturais, não reciclado, picotado, com relevo, folha simples 100%, neutro, de 1ª qualidade. A embalagem deve oferecer boa visibilidade do produto. Pacote com 4 rolos. COR: BRANCO.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 4,50 **Valor Total:** 1.800,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 074 | 04.197.718/0001-70 | 8,38 | 4,50 | Sim |
| 2 | MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | 066 | 23.384.022/0001-06 | 8,38 | 4,58 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 027 | 18.320.979/0001-40 | 8,20 | 6,00 | Sim |
| 4 | COMFEMIX COMERCIO DE EMBALAGENS E | 012 | 36.084.483/0001-05 | 8,38 | 7,00 | Sim |
| 5 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 016 | 44.593.517/0001-07 | 8,38 | 8,38 | Sim |
| 6 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 099 | 33.768.305/0001-05 | 8,38 | 8,38 | Sim |
| 7 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 008 | 13.892.227/0001-30 | 8,38 | 8,38 | Sim |
| 8 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 033 | 09.536.683/0001-70 | 8,38 | 8,38 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 20 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:38**
**LOTE 20**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: FARDO Marca: QUALILUX Modelo: PAPEL
Descrição: PAPEL TOALHA - Produto de 1ª qualidade, fardo contendo pacotes de 200 ou 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas por fardo de papel toalha interfolhado, com 02 dobra ao meio, gofrado, branco macio, absorvente, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens, medindo 22 x 20 cm, com variação aceitável de 01 cm a mais na primeira medida e de até 02 centímetros a mais na segunda. não serão aceitas outras formas de empacotamento. prazo de validade indeterminado. as mediadas exatas, a especificação da composição do papel ofertado e o prazo de validade deverão estar impressos na embalagem. FARDO COM 1000 folhas.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 88,95 **Valor Total:** 1.067,40

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 066 | 09.536.683/0001-70 | 109,61 | 88,95 | Sim |
| 2 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 014 | 44.593.517/0001-07 | 109,61 | 89,00 | Sim |
| 3 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 025 | 13.892.227/0001-30 | 109,61 | 93,34 | Sim |
| 4 | COMFEMIX COMERCIO DE EMBALAGENS E | 035 | 36.084.483/0001-05 | 109,61 | 94,00 | Sim |
| 5 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 081 | 04.197.718/0001-70 | 109,61 | 99,90 | Sim |
| 6 | E F FERREIRA - ME | 042 | 18.320.979/0001-40 | 108,00 | 100,00 | Sim |
| 7 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 020 | 33.768.305/0001-05 | 109,61 | 109,61 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 21 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:38**
**LOTE 21**

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UNIDADE Marca: NOBRE Modelo: NOBRE

Descrição: PULVERIZADOR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE - Produto de 1ª qualidade. Tamanho: 23cm de altura (com gatilho). Capacidade: 500ml. Cor: transparente.

Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 5,35 **Valor Total:** 80,25

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 008 | 44.593.517/0001-07 | 12,32 | 5,35 | Sim |
| 2 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 063 | 04.197.718/0001-70 | 12,32 | 5,40 | Sim |
| 3 | MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | 074 | 23.384.022/0001-06 | 12,32 | 5,44 | Sim |
| 4 | E F FERREIRA - ME | 020 | 18.320.979/0001-40 | 12,00 | 6,00 | Sim |
| 5 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 042 | 33.768.305/0001-05 | 12,32 | 7,98 | Sim |
| 6 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 072 | 13.892.227/0001-30 | 12,32 | 9,50 | Sim |
| 7 | COMFEMIX COMERCIO DE EMBALAGENS E | 010 | 36.084.483/0001-05 | 12,32 | 11,00 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 22 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:38
## LOTE 22

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: GALÃO Marca: EXIMIA Modelo: EXIMIA

Descrição: REMOVEDOR DE CERA DETERGENTE - Empregado para eliminar todo tipo de sujeira, ceras sintéticas e naturais impregnadas no piso. Baixo poder espumanete. Produto biodegradável. Conter em sua composição química éter glicólico, poli éter glicólico graxo, alcalinizantes, sequestrantes e silicatos e ter ph (100%) de 11,0 a 13,0, ambos demonstrados em sua ficha técnica. Obs.: o produto deve conter ficha técnica e de segurança. apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/anvisa. Galão de 5 litros. Validade mínima de 12 meses.

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 53,70 **Valor Total:** 429,60

### CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 035 | 44.593.517/0001-07 | 73,94 | 53,70 | Sim |
| 2 | MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | 036 | 23.384.022/0001-06 | 73,94 | 53,80 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 089 | 18.320.979/0001-40 | 73,00 | 62,00 | Sim |
| 4 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 049 | 04.197.718/0001-70 | 73,94 | 69,90 | Sim |
| 5 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 042 | 33.768.305/0001-05 | 73,94 | 73,94 | Sim |
| 6 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 098 | 09.536.683/0001-70 | 73,94 | 73,94 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

## LOTE 23 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:38
## LOTE 23

### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UNIDADE Marca: RODOFORT Modelo: RODO
Descrição: RODO COM CABO EM MADEIRA suporte de plástico com lâmina em EVA duplo, possui pontos que seguram melhor o pano. Medidas aproximadas: comprimento do suporte 30 cm, comprimento do cabo no mínimo 120 cm. Validade indeterminada.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 14,45 **Valor Total:** 28,90

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 089 | 09.536.683/0001-70 | 20,51 | 14,45 | Sim |
| 2 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 022 | 44.593.517/0001-07 | 20,51 | 14,50 | Sim |
| 3 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 044 | 13.892.227/0001-30 | 20,51 | 16,73 | Sim |
| 4 | COMFEMIX COMERCIO DE EMBALAGENS E | 025 | 36.084.483/0001-05 | 20,51 | 16,90 | Sim |
| 5 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 061 | 04.197.718/0001-70 | 20,51 | 17,90 | Sim |
| 6 | E F FERREIRA - ME | 016 | 18.320.979/0001-40 | 20,00 | 20,00 | Sim |
| 7 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 049 | 33.768.305/0001-05 | 20,51 | 20,51 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 24 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:38**
**LOTE 24**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UNIDADE Marca: RODOFORT Modelo: RODOFORT
Descrição: RODO COM CABO EM MADEIRA suporte de plástico com lâmina em EVA duplo, possui pontos que seguram melhor o pano. Medidas aproximadas: comprimento do suporte 60 cm, comprimento do cabo no mínimo 120 cm. Validade indeterminada.
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 5,35 **Valor Total:** 42,80

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 083 | 44.593.517/0001-07 | 31,80 | 5,35 | Sim |
| 2 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 015 | 04.197.718/0001-70 | 31,80 | 24,00 | Sim |
| 3 | COMFEMIX COMERCIO DE EMBALAGENS E | 025 | 36.084.483/0001-05 | 31,80 | 26,00 | Sim |
| 4 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 078 | 13.892.227/0001-30 | 31,80 | 26,49 | Sim |
| 5 | E F FERREIRA - ME | 096 | 18.320.979/0001-40 | 31,00 | 29,00 | Sim |
| 6 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 080 | 33.768.305/0001-05 | 31,80 | 31,80 | Sim |
| 7 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 074 | 09.536.683/0001-70 | 31,80 | 31,80 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 25 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:38**
**LOTE 25**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: CAIXA Marca: OESTE Modelo: OESTE
Descrição: SABÃO EM BARRA - Produto de 1ª qualidade, lavagem de louças, panelas, tecidos e superfícies em geral, glicerinado, neutro , largura 22,2cm. Altura 9cm, unidades de 200g cada. Ação multiuso com poder desengordurante e alta eficiência na remoção de manchas. ácidos graxos vegetais e de sebo saponificados; glicerina; sequestrantes; água. mantenha em local fresco. mantenha ao abrigo da luz solar. armazene em local bem ventilado. Caixa com 20 unidades
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 139,40 **Valor Total:** 697,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 005 | 44.593.517/0001-07 | 164,17 | 139,40 | Sim |
| 2 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 022 | 33.768.305/0001-05 | 164,17 | 139,50 | Sim |
| 3 | COMFEMIX COMERCIO DE EMBALAGENS E | 079 | 36.084.483/0001-05 | 164,17 | 163,00 | Sim |
| 4 | MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | 089 | 23.384.022/0001-06 | 164,17 | 164,17 | Sim |
| 5 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 082 | 04.197.718/0001-70 | 280,00 | 280,00 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 26 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:39**
**LOTE 26**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: CAIXA Marca: OESTE Modelo: OESTE
Descrição: SABÃO EM PÓ - Produto de 1ª qualidade. embalagem (caixa/pacote) de 800 kg. composto de tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, tamponantes, essência, carga, alvejante, atenuador de espuma, essência e água; contendo alquil. benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na anvisa. Caixa com 20 unidades.
Quantidade: 11 **Valor Unit.:** 139,90 **Valor Total:** 1.538,90

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 027 | 44.593.517/0001-07 | 165,58 | 139,90 | Sim |
| 2 | MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | 044 | 23.384.022/0001-06 | 165,58 | 140,00 | Sim |
| 3 | COMFEMIX COMERCIO DE EMBALAGENS E | 022 | 36.084.483/0001-05 | 165,58 | 157,00 | Sim |
| 4 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 017 | 33.768.305/0001-05 | 165,58 | 165,58 | Sim |
| 5 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 096 | 04.197.718/0001-70 | 165,80 | 165,80 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 27 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:39**
**LOTE 27**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: GALÃO Marca: START Modelo: START

Descrição: SABONETE LÍQUIDO CREMOSO - Produto de 1ª qualidade, aspecto físico viscoso, com fragrância de lavanda ou erva-doce. aplicação: para higienização e hidratação da pele. Galão de 5 litro. composição: laurileter sulfato de sódio, aminas glicerina, essencias, corantes e conservantes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na anvisa.

Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 29,00 **Valor Total:** 174,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 028 | 44.593.517/0001-07 | 42,33 | 29,00 | Sim |
| 2 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 020 | 13.892.227/0001-30 | 42,33 | 29,20 | Sim |
| 3 | MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | 061 | 23.384.022/0001-06 | 42,33 | 29,30 | Sim |
| 4 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 077 | 04.197.718/0001-70 | 42,33 | 31,00 | Sim |
| 5 | E F FERREIRA - ME | 001 | 18.320.979/0001-40 | 42,00 | 32,00 | Sim |
| 6 | COMFEMIX COMERCIO DE EMBALAGENS E | 024 | 36.084.483/0001-05 | 42,33 | 42,33 | Sim |
| 7 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 067 | 09.536.683/0001-70 | 42,33 | 42,33 | Sim |
| 8 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 037 | 33.768.305/0001-05 | 42,33 | 42,33 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 28 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:39**
**LOTE 28**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: PACOTE Marca: ARUMA Modelo: ARUMA

Descrição: SACO P/ LIXO CAPACIDADE 30 LITROS - Produto de 1ª qualidade em polipropileno suportando peso de 6 kg, deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação. Comprimento: 59X62 cm Pacote com 100 und. COR: PRETO

Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 21,60 **Valor Total:** 540,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 079 | 44.593.517/0001-07 | 34,26 | 21,60 | Sim |
| 2 | MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | 016 | 23.384.022/0001-06 | 34,26 | 21,65 | Sim |
| 3 | COMFEMIX COMERCIO DE EMBALAGENS E | 070 | 36.084.483/0001-05 | 34,26 | 27,50 | Sim |
| 4 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 007 | 04.197.718/0001-70 | 34,26 | 32,90 | Sim |
| 5 | E F FERREIRA - ME | 003 | 18.320.979/0001-40 | 34,00 | 34,00 | Sim |
| 6 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 002 | 33.768.305/0001-05 | 34,26 | 34,26 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 29 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:39**
**LOTE 29**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: PACOTE Marca: ARUMA Modelo: ARUMA
Descrição: SACO P/ LIXO CAPACIDADE 100 LITROS - Produto de 1ª qualidade em polipropileno, reforçado, suportando peso de 20 kg, deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação. Comprimento: 75 cm de largura, 105 cm de altura, espessura 6 micras. Pacote com 100 und. COR: PRETO
Quantidade: 37 **Valor Unit.:** 39,90 **Valor Total:** 1.476,30

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 026 | 44.593.517/0001-07 | 79,14 | 39,90 | Sim |
| 2 | MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA | 099 | 23.384.022/0001-06 | 79,14 | 51,00 | Sim |
| 3 | E F FERREIRA - ME | 079 | 18.320.979/0001-40 | 79,00 | 52,00 | Sim |
| 4 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 058 | 13.892.227/0001-30 | 79,14 | 55,99 | Sim |
| 5 | COMFEMIX COMERCIO DE EMBALAGENS E | 007 | 36.084.483/0001-05 | 79,14 | 63,00 | Sim |
| 6 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 041 | 09.536.683/0001-70 | 79,14 | 79,14 | Sim |
| 7 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 018 | 33.768.305/0001-05 | 79,14 | 79,14 | Sim |
| 8 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 085 | 04.197.718/0001-70 | 126,00 | 126,00 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 30 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:39**
**LOTE 30**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**Item:** 1 Unidade: UNIDADE Marca: CONDOR Modelo: CONDOR
Descrição: VASSOURA COM CERDAS DE NYLON - base de plástico medindo aproximadamente 30 cm, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente. cabo de metal revestido com plástico, resistente Produto de 1ª qualidade, medindo 1,40m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 14,90 **Valor Total:** 44,70

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 058 | 44.593.517/0001-07 | 20,02 | 14,90 | Sim |
| 2 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 022 | 04.197.718/0001-70 | 20,00 | 15,00 | Sim |
| 3 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 060 | 13.892.227/0001-30 | 20,02 | 15,49 | Sim |
| 4 | COMFEMIX COMERCIO DE EMBALAGENS E | 001 | 36.084.483/0001-05 | 20,02 | 16,00 | Sim |
| 5 | E F FERREIRA - ME | 054 | 18.320.979/0001-40 | 19,50 | 19,50 | Sim |
| 6 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 020 | 33.768.305/0001-05 | 20,02 | 20,02 | Sim |
| 7 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 003 | 09.536.683/0001-70 | 20,02 | 20,02 | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**LOTE 31 - HOMOLOGADO - 20/12/2022 10:24:40**
**LOTE 31**

## VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**Item:** 1 Unidade: UNIDADE Marca: CONDOR Modelo: CONDOR

Descrição: VASSOURA COM PELO SINTÉTICO - Dimensões aproximadas: cepa em madeira de 60cm e cabo de madeira plastificado de 150cm. Validade indeterminada.

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 12,20 **Valor Total:** 122,00

## CLASSIFICAÇÃO

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA | 048 | 44.593.517/0001-07 | 25,36 | 12,20 | Sim |
| 2 | DSSSILVA VAREJISTA EIRELI-ME | 057 | 04.197.718/0001-70 | 25,36 | 12,25 | Sim |
| 3 | K. R. MELO - EIRELI - ME | 043 | 33.768.305/0001-05 | 25,36 | 12,35 | Sim |
| 4 | COMFEMIX COMERCIO DE EMBALAGENS E | 058 | 36.084.483/0001-05 | 25,36 | 12,80 | Sim |
| 5 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | 085 | 13.892.227/0001-30 | 25,36 | 16,20 | Sim |
| 6 | E F FERREIRA - ME | 086 | 18.320.979/0001-40 | 25,00 | 25,00 | Sim |
| 7 | JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | 047 | 09.536.683/0001-70 | 25,36 | 25,36 | Sim |

### DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

### INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---|---|---|---|---|---|

**AUTORIDADE:** SUELIA ALMEIDA FERREIRA